



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
24 DE AGOSTO DE 2018
ANO XXXI | N° 7.186

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	22
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	23
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	34
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	53
LICITAÇÕES	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	54
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	55
CONTRATOS	55
CASA CIVIL - CC	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	55
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	57
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	58
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	58
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	59
CONVÊNIOS	59
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	59
EDITAIS	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	59
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	60
DIVERSOS	61

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 30.086 de 23 de agosto de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Ato Legislativo nº 01, de 04 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.086/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0018.2501	3.3.90.30	0.1.00	13.830,00		
	01.031.0018.2501	3.3.90.32	0.1.00	29.966,00		
	01.031.0018.2501	3.3.90.33	0.1.00		22.950,00	
	01.031.0018.2501	3.3.90.49	0.1.00		8.900,00	
	01.031.0018.2501	3.3.90.91	0.1.00		10.000,00	
	01.031.0018.2501	3.3.90.93	0.1.00			1.946,00
SUB-TOTAL				43.796,00	43.796,00	
TOTAL GERAL				43.796,00	43.796,00	

DECRETO Nº 30.087 de 23 de agosto de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Ato Legislativo nº 01, de 04 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.087/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0008.1101	3.3.90.35	0.1.91	450.000,00		
	23.695.0008.1101	3.3.90.39	0.1.91		450.000,00	
SUB-TOTAL				450.000,00	450.000,00	
TOTAL GERAL				450.000,00	450.000,00	

DECRETO Nº 30.088 de 23 de agosto de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Ato Legislativo nº 01, de 04 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.088/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0016.2501	3.3.90.37	0.1.00	514.700,00		
	15.122.0016.2501	3.3.90.30	0.1.00		257.700,00	
	15.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		257.000,00	
SUB-TOTAL				514.700,00	514.700,00	
TOTAL GERAL				514.700,00	514.700,00	

DECRETO Nº 30.089 de 23 de agosto de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 666.540,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo N° 1030/2018-SUCOP e 1097/2018-SUCOP**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 30.089/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0010.1117	4.4.90.51	0.1.00	666.540,00		
SUB-TOTAL				666.540,00		
TOTAL GERAL				666.540,00		

DECRETO N° 30.090 de 23 de agosto de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual n° 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 30.090/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0016.2501	3.3.90.37	0.1.00	141.900,00		
	15.122.0016.2501	4.4.90.52	0.1.00		141.900,00	
SUB-TOTAL				141.900,00	141.900,00	
TOTAL GERAL				141.900,00	141.900,00	

DECRETO N° 30.091 de 23 de agosto de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual n° 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 30.091/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0016.2501	3.3.90.37	0.1.00	282.000,00		
	15.452.0013.1116	3.3.90.37	0.1.00		282.000,00	
SUB-TOTAL				282.000,00	282.000,00	
TOTAL GERAL				282.000,00	282.000,00	

DECRETO N° 30.092 de 23 de agosto de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual n° 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.550.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.092/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0001.2314	3.3.50.43	0.2.19	7.550.000,00	
	12.126.0016.2504	3.3.90.30	0.2.19		2.000.000,00
	12.126.0016.2504	3.3.90.39	0.2.19		2.000.000,00
	12.361.0016.2521	3.3.90.39	0.2.19		2.000.000,00
	12.361.0016.2521	4.4.90.52	0.2.19		1.550.000,00
SUB-TOTAL				7.550.000,00	7.550.000,00
TOTAL GERAL				7.550.000,00	7.550.000,00

DECRETO Nº 30.093 de 23 de agosto de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.877.495,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.093/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0016.2501	3.3.90.37	0.1.00	500.000,00	
	04.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00	488.495,00	
	04.122.0016.2544	3.3.90.37	0.1.00	889.000,00	
	04.122.0014.1072	3.3.90.39	0.1.00		67.536,00
	04.122.0014.2160	3.3.90.39	0.1.00		1.783.638,00
	04.122.0014.2160	4.4.90.52	0.1.00		26.321,00
SUB-TOTAL				1.877.495,00	1.877.495,00
TOTAL GERAL				1.877.495,00	1.877.495,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 30.094 de 23 de agosto de 2018

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.474, de 02 de outubro de 2013, e institui o Programa de Certificação Sustentável "IPTU VERDE", na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O § 6º do art. 11 do Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 6º Para fins de vigência inicial da redução do valor venal, será considerado o exercício do requerimento, devendo alcançar os processos já protocolados juntos à SEFAZ, ainda não decididos administrativamente." (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 7º a 10 ao art. 11 do Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 7º As Áreas de Proteção Permanente a serem consideradas para fins deste Decreto são aquelas integrantes da Zona de Proteção Ambiental prevista no PDDU, condicionadas a análise objetiva e comprovação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

§ 8º Para a comprovação prevista no § 7º, o requerente deverá apresentar a Planta de Localização, a Planta Topográfica com memorial descritivo referenciada ao SIRGAS 2000, assinada por profissional habilitado e ART, inclusive com a cópia do pagamento da taxa correspondente, a Análise e Orientação Prévia (AOP) e demais documentos e informações pertinentes.

§ 9º A SEDUR deverá realizar verificação in loco com o registro fotográfico do imóvel objeto do requerimento, com a posterior emissão de parecer definitivo, após análise da documentação indicada no § 8º."

§ 10 A redução prevista neste artigo em relação aos terrenos inseridos em uma das áreas de proteção indicadas no §2º, aplica-se somente em relação a área de terreno ou a parte excedente de terreno, não edificável e que não seja explorado economicamente. " (NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

DECRETO Nº 30.095 de 23 de agosto de 2018

Institui normas relativas à exibição de publicidade no Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Salvador,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Este Decreto norteará a exibição de toda e qualquer publicidade no Município de Salvador e tem como princípios gerais:

- I estabelecer bases de referência para o exercício do poder de polícia administrativa por parte da Prefeitura Municipal de Salvador;
- II assegurar a compatibilidade entre os interesses individuais e os interesses da coletividade;
- III garantir condições de segurança e conforto de pedestres, veículos e edificações;
- IV preservar valores estéticos, paisagísticos e culturais da cidade em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador-PDDU e com a Legislação de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo-LOUOS;
- V contribuir para o bem estar físico e mental da população;
- VI estabelecer o equilíbrio dos diversos agentes atuantes no Município, incentivando a cooperação de organizações e cidadãos na promoção da melhoria da paisagem do Município;
- VII incorporar as novas conquistas tecnológicas e avanços sociais, visando a constante atualização desse Decreto.

Art. 2º A divulgação de mensagens, por qualquer meio, em logradouros públicos e em locais expostos ao público, somente será realizada em conformidade com as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, as características, conceitos, definições e multas estão estabelecidos nos Anexos I, II e III.

TÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO E LICENCIAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A publicidade e seus respectivos licenciamentos são enquadrados da seguinte forma:

- I Publicidade dispensada de licenciamento;
- II Publicidade provisória;
- III Publicidade identificadora;
- IV Mercado publicitário;
- V Publicidade extraordinária.

Art. 4º A publicidade, pública ou privada, independente do seu enquadramento no art. 3º, está passível de fiscalização pelo órgão municipal competente e o descumprimento das leis e decretos que regem a exibição das mesmas acarretará em medidas fiscalizadoras e penalidades na forma deste Decreto.

Art. 5º A publicidade, pública ou privada, enquadrada nos incisos II, III, IV e V do art. 3º deste Decreto, só poderá ser instalada após o licenciamento, com expedição do Alvará de Publicidade, Autorização para Publicidade Provisória ou Autorização Especial de Publicidade, e sua permanência deverá respeitar o prazo de validade da autorização.

CAPÍTULO II

DA PUBLICIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO

Art. 6º Sem prejuízo da observância das demais normas técnicas previstas neste Decreto, em especial os artigos 33, 34, 35 e 36, são dispensados de licenciamento:

- I os indicativos do tipo: "Precisa-se de empregados", "Vende-se", "Alugase", "Aulas Particulares", letreiro identificador em salas comerciais, desde que exibidos no próprio local de exercício da atividade e não ultrapassem a área de 0,25m² (zero virgula vinte e cinco metros quadrados);
- II as placas obrigatórias, instaladas em canteiro de obra, exigidas e regulamentadas pelas entidades governamentais e pelos conselhos e órgãos de classe, desde que

contenham apenas o exigido pelas respectivas regulamentações, conforme Carta de Serviços;

III as placas obrigatórias de obras públicas desde que possuam as seguintes informações:

- a) modalidade de licitação adotada;
- b) número do contrato celebrado, objeto e valor;
- c) origem do crédito utilizado para a despesa, informando qual o ente público responsável pelo respectivo pagamento;
- d) nome e CNPJ da empresa responsável pela realização da obra ou serviço de engenharia e CREA dos engenheiros responsáveis;
- e) prazo de execução, informando o termo inicial e final;
- f) data de afixação da placa informativa.

- I publicidade da Prefeitura Municipal de Salvador;
- II os anúncios em vitrines, mostruários e ambientes internos do estabelecimento, excetuando-se aqueles aplicados diretamente no vidro;
- III painéis orientadores, tais como as placas de sinalização viária e de trânsito, turística e outras placas indicativas, consideradas como de interesse público, desde que não veicule marcas, produtos e serviços;
- IV referências que indiquem lotação, orientação, capacidade e as que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem publicidade;
- V os preços dos combustíveis, em postos de abastecimento/revendas, a serem exibidos em suportes autoportantes de uso específico para este fim, conforme legislação federal;
- VI grafismo artístico, desde que autorizado pelo proprietário do imóvel;
- VII painel em estabelecimentos culturais para veicular a programação dos eventos, com área máxima de 2m² (dois metros quadrados);
- VIII identificação de recipiente para coleta de resíduo sólido, conforme padrão estabelecido pelo Município;
- IX os anúncios localizados na parte interna de ônibus, micro ônibus, trem, metrô e veículos similares;
- X indicativo de promoção do tipo "Liquidação", "OFF", "Desconto" ou similar desde que não exiba marca ou produto e tenha dimensão máxima de 2m² (dois metros quadrados).

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE PROVISÓRIA

Art. 7º A publicidade provisória é aquela com duração máxima de 30 (trinta) dias e poderá ser exibida em: painel, boia/flutuante, balão/inflável/blimp, faixa rebocada por avião, galhardete, estandarte, cavelete, flâmula, banner e similares, folheto, prospecto, abano e similares e áudio visual, mediante licenciamento e pagamento das respectivas taxas.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo não se aplica a publicidade para lançamento imobiliário que terá prazo de validade vinculado ao Alvará de Licença de Construção devendo ser renovada anualmente e exibida até a expedição do Habite-Se.

§ 2º Admite-se a publicidade para lançamento imobiliário em tapume e protetor de obra desde que cumpra os requisitos técnicos dispostos neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE IDENTIFICADORA

Art. 8º A publicidade identificadora é aquela que identifica o estabelecimento e poderá ser exibida em: letreiro, torre de caixa d'água, muro e veículos, mediante licenciamento e pagamento das respectivas taxas.

§ 1º O Alvará de Publicidade terá prazo de validade de no máximo 12 (doze) meses, em conformidade com a validade do Alvará de Funcionamento.

§ 2º Admite-se a mensagem mista contendo o nome do estabelecimento associado aos produtos e serviços correlatos com a atividade principal.

§ 3º O letreiro com mensagem identificadora ou mista em áreas e/ou imóveis Tombados ou protegidos por legislação federal, estadual ou municipal será encaminhado para análise dos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DO MERCADO PUBLICITÁRIO

Art. 9º A publicidade do mercado publicitário é aquela cuja gestão dos meios é realizada através de empresas de publicidade e poderá ser exibida em: outdoor, painel, painel em topo de prédio, painel em empena, painel comunitário, painel em carroceria de veículo, veículos de transporte coletivo e outros não previstos, mediante licenciamento e pagamento das respectivas taxas.

§ 1º O Alvará de Publicidade terá prazo de validade máxima de 12 (doze) meses, com renovação automática.

§ 2º Aos outdoors, painéis, painéis em carroceria de caminhão localizados em área pública, além dos dispositivos existentes em contrato específico, aplicam-se as regras dispostas neste Decreto.

CAPÍTULO VI**DA PUBLICIDADE EXTRAORDINÁRIA**

Art. 10. Considera-se como extraordinária a publicidade que necessita de análise de interferência em relação ao impacto visual, são elas:

- I painel e outdoor em área do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural-SAVAM, excetuando-se as Área de Preservação Permanente-APP;
- II painel e outdoor a menos de 100m (cem metros) de túneis, passarelas, viadutos e obras de arte;
- III letreiros em suporte independente com área superior a 27m² (vinte e sete metros quadrados) e/ou altura superior a 7m (sete metros);
- IV meios que alterem ou componham a fachada da edificação;
- V outras situações:

- a) embarcações marítimas;
- b) balão dirigível;
- c) audiovisual;
- d) veículo para show;
- e) outras não previstas.

Art. 11. Quando enquadrado como publicidade extraordinária, a análise de interferência deverá ser efetuada com base nas normas estabelecidas neste Decreto, observados os seguintes critérios:

- I danos causados à terceiros;
- II danos ao meio antrópico, natural e urbanizado;
- III danos à circulação.

Parágrafo único. A análise de interferência deverá ser realizada por uma Comissão Interna Permanente, constituída por ato do titular do órgão responsável pelo licenciamento, composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, sendo 01 (um) titular e (01) um suplente indicados pelo Prefeito e os demais indicados pelo órgão licenciador.

TÍTULO III**DAS NORMAS TÉCNICAS****CAPÍTULO I****DA PUBLICIDADE PROVISÓRIA**

Art. 12. A publicidade em bóia/flutuante deverá atender às seguintes exigências:

- I utilização restrita a eventos ocasionais;
- II prévia autorização da Capitania dos Portos de Salvador;
- III instalação fora das faixas de segurança das embarcações e banhistas

§ 1º O órgão responsável pela autorização deverá definir o local de ancoramento e o tipo de embarcação a ser utilizada para reboque.

§ 2º a taxa para o licenciamento será calculada por diária e unidade.

Art. 13. O balão/inflável/blimp deverá atender às seguintes exigências:

- I utilização restrita a eventos ocasionais como inaugurações, exposições, lançamentos e similares;
- II fixação em cabos de fibras sintéticas e isolantes elétricos ou fixado em suportes independentes removíveis;
- III proibição do uso de gás inflamável;
- IV altura máxima de 7m (sete metros).

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por diária e unidade.

Art. 14. A faixa rebocada por avião deverá ser previamente autorizada pelo Departamento de Aeronáutica Civil - D.A.C.

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por diária e unidade.

Art. 15. Os galhardetes, estandartes, caveletes, flâmulas, banners e similares deverão atender às seguintes exigências:

- I instalação no próprio local de funcionamento da atividade;
- II área máxima de 5m² (cinco metros quadrados) e afixação em suportes preexistente ou independente.
- III Só poderão veicular mensagens de eventos, ações promocionais e campanhas institucionais.

§ 1º A taxa para o licenciamento será calculada por diária, unidade e tamanho.

§ 2º Admite-se área superior a 5m² (cinco metros quadrados), afixados em suporte preexistente, com cobrança da taxa proporcional, considerando-se a cada 5m² (cinco metros quadrados) uma unidade.

Art. 16. Os folhetos, prospectos, abanos e similares deverão atender às seguintes exigências:

- I distribuição exclusiva nos locais e datas estabelecidos na autorização;
- II inserção da mensagem: "Mantenha a Cidade limpa, não jogue este impresso em via pública";
- III na publicidade para lançamento imobiliário, constar o numero do alvará de construção.

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por diária e ponto de distribuição.

Art. 17. Aos painéis com indicativo de "Aluga-se" e "Vende-se" aplicam-se as seguintes normas:

- I área máxima de 2m² (dois metros quadrados);
- II altura máxima de 3m (três metros) em relação à cota mais elevada do meio fio do imóvel.

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por unidade e por dia.

Art. 18. Considera-se áudio visual os equipamentos de transmissão visual tais como: filmetes comerciais em seções cinematográficas, vídeos em locais expostos ao público, projetores e efeitos luminosos de qualquer tipo, cuja taxa para licenciamento será calculada por tempo de exibição.

Art. 19. A publicidade para lançamento imobiliário em canteiro de obras deverá atender as seguintes exigências:

- I área máxima de exibição para painel de 30m² (trinta metros quadrados);
- II área máxima de exibição em tapume e protetor de obra de 20% (vinte por cento) de sua superfície;
- III publicidade em tapume em pintura ou película adesiva;
- IV divulgação dos produtos e serviços utilizados permitida apenas durante a fase execução das obras.

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por metro quadrado e por ano ou semestre;

CAPÍTULO II**DA PUBLICIDADE IDENTIFICADORA**

Art. 20. A taxa de licenciamento para publicidade identificadora de estabelecimento será calculada por metro quadrado e por ano.

§ 1º O letreiro identificador deverá atender às seguintes exigências:

I - A área máxima para a mensagem identificadora ou mista será calculada multiplicando-se a largura da fachada em metros por 1,2 (um virgula dois) convertendo o resultado em m² (metro quadrado), e poderá ser distribuída em letreiro fixado em fachada e letreiro em estrutura independente.

II - em imóveis de esquina, para o cálculo da área do letreiro, considera-se cada fachada independente;

III - em imóveis que não possuem fachada, admite-se o letreiro em estrutura independente com área máxima para a mensagem identificadora ou mista calculada multiplicando-se a largura da testada do terreno em metros por 0,2 (zero virgula dois) convertendo o resultado em m² (metro quadrado),

IV - quando fixado na fachada de edificações sem recuo, o letreiro poderá avançar até 20 cm (vinte centímetros) sobre o passeio;

V - quando fixado na fachada de edificações com recuo, o letreiro poderá avançar até 1 m (um metro) da fachada, desde que não avance sobre o passeio;

VI - quando instalada em estrutura independente:

a) a área máxima do quadro não poderá ultrapassar 27,00m² (vinte e sete metros quadrados), ou seja, 9m x 3m (nove metros de comprimento por três metros de altura);

b) deverá atender ao recuo frontal mínimo de 4m (quatro metros) contado do limite interno do passeio até o ponto mais próximo da placa;

c) deverá ser instalado em imóveis edificados ou não edificados, respeitado o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para qualquer edificação;

d) não será permitido a redução do número de vagas de estacionamento e redução da área de circulação de pedestre.

VII - quando exibido em torre de caixa d'água, deverá receber pinturas ou películas auto-adesivas aplicadas diretamente sobre sua superfície e a área utilizada para publicidade apenas com mensagem identificadora não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da soma das áreas de suas faces ou superfície.

VIII - Admite-se a publicidade em muro apenas em estabelecimentos de ensino, utilizando até 25% (vinte e cinco por cento) da área total do muro e não poderá avançar sobre o passeio;

IX - as lojas com acesso através de galeria interna e/ou das fachadas laterais, ou pavimentos outros terão direito a letreiro afixado paralelamente a fachada de acesso das mesmas;

X - a altura máxima do letreiro não pode ultrapassar o limite de propriedade quando fixada na fachada da edificação.

XI - quando em estrutura independente, a altura do letreiro ultrapassar 7m (sete metros) será submetida à análise da Comissão Interna Permanente, observado o disposto no art. 11, Parágrafo único.

§ 2º Para os empreendimentos que contêm diversas atividades, associam-se às normas estabelecidas nos incisos anteriores as seguintes regras:

I em empreendimentos do tipo shopping, centros comerciais e grupos de lojas, admite-se na fachada do empreendimento a identificação do mesmo associado à identificação dos estabelecimentos cabendo a administração do empreendimento a responsabilidade pela definição da publicidade e o seu licenciamento;

II admite-se o letreiro em estrutura independente, de forma cooperada, contendo o nome do empreendimento e dos demais estabelecimentos, cabendo à administração do empreendimento a responsabilidade pela definição da publicidade e o seu licenciamento;

III admite-se mensagens publicitárias nas áreas comuns internas, que deverão ser requeridas ao órgão licenciador através da administração do condomínio.

IV admite-se letreiro identificador de estacionamento rotativo em estrutura independente com área máxima de 1 m² (um metro quadrado) e altura máxima de 5 m (cinco metros).

CAPÍTULO III

DO MERCADO PUBLICITÁRIO

Art. 21. A taxa de licenciamento para publicidade do mercado publicitário será calculada por metro quadrado e por ano.

Art. 22. Ao outdoor, sem prejuízo das demais normas deste Decreto, aplicam-se as seguintes exigências:

I sua localização será permitida em imóveis voltados para todas as vias exceto as Vias Locais definidas pela Lei nº 9148, de 2016 - LOUOS;

II deverá atender ao recuo frontal mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) contados do limite interno do passeio até o ponto mais próximo da placa;

III poderá ser instalado em imóveis edificados ou não edificados, respeitado o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para qualquer edificação;

IV deverá dispor de molduras metálicas, retas, sem recortes, com largura de 16cm (dezesseis centímetros) a 20cm (vinte centímetros), cantos em meia esquadria, na cor característica de cada empresa;

V deverá dispor de altura máxima de 7m (sete metros) em relação à cota de implantação, salvo nos terrenos em declive, quando a altura máxima será medida em relação ao meio fio que lhe for fronteiro;

VI a área máxima do quadro não poderá ultrapassar 27m² (vinte e sete metros quadrados), ou seja, comprimento máximo de 9m (nove metros) e altura máxima de 3m (três metros);

VII admite-se a instalação de afixação limitada a 20% (vinte por cento) do tamanho do outdoor;

VIII admite-se o agrupamento composto de no máximo 3 (três) unidades, podendo ser dupla face, sempre do mesmo concessionário;

IX o afastamento entre outdoors de um mesmo agrupamento não poderá ser superior a 1m (um metro);

X admite-se a união de placas de um mesmo grupo de outdoor, cabendo licenciamento específico;

XI o afastamento entre agrupamentos e/ou unidades isoladas e/ou entre Outdoors e Painéis não poderá ser inferior a um raio de 100m (cem metros);

XII quando iluminado a instalação elétrica deverá ser embutida em tubulação apropriada;

XIII o nome do concessionário e o número do engenho deverão estar em local visível e sempre voltados para a via;

XIV será exigido autorização para todas as faces exploradas e para aquelas visíveis e não exploradas será exigido tratamento estético.

Art. 23. O painel em topo de prédio só poderá ser instalado nas avenidas Tancredo Neves, Antônio Carlos Magalhães (ACM), Juracy Magalhães, Mário Leal Ferreira (Bonocô), Vasco da Gama e Garibaldi.

§ 1º quando o painel em topo de prédio for eletrônico, o afastamento entre painéis eletrônicos não poderá ser inferior a um raio de 300m (trezentos metros);

Art. 24. O painel instalado em empena de prédio deverá atender às seguintes exigências:

I o afastamento entre painéis em empenas não poderá ser inferior a um raio de 200m (duzentos metros);

II o afastamento entre painéis em empenas e outdoors, agrupamento de outdoor e painel de topo de prédio, painel instalado em estrutura independente e painel eletrônico não poderá ser inferior a um raio de 100m (cem metros);

III o nome ou marca do patrocinador não poderá exceder a 10% (dez por cento) da área total do painel, excluindo-se a área da imagem do produto.

Art. 25. O painel instalado em estrutura independente, sem prejuízo das demais normas deste Decreto, deverá atender às seguintes regras:

I sua localização será permitida em imóveis voltados para qualquer via exceto as Vias Locais definidas pela Lei nº 9148, de 2016 - LOUOS;

II poderá ser instalado em imóveis edificados ou não edificados, respeitado o afastamento mínimo de 4m (quatro metros) para qualquer edificação;

III deverá atender ao recuo frontal mínimo de 2,5 (dois metros e cinquenta centímetros) contados do limite interno do passeio até o ponto mais próximo da placa;

IV deverá dispor de altura máxima de 9m (nove metros) em relação à cota de implantação, salvo nos terrenos em declive, quando a altura máxima será medida em relação ao meio-fio que lhe for fronteiro;

V o quadro deverá dispor de área máxima de 32m² (trinta e dois metros quadrados), com largura máxima de 9m (nove metros), salvo quando situados em imóvel voltado para a BR-324, que poderá dispor de quadro com área máxima de 60m² (sessenta metros quadrados);

VI admite-se agrupamento de painéis sempre do mesmo concessionário, composto de no máximo 3 (três) unidades, com afastamento máximo entre si de 1m (um metro), todos com altura máxima de 7m (sete metros) em relação à cota de implantação, dispondo cada uma das unidades de quadro com área máxima de 27m² (vinte e sete metros quadrados), ou seja, 9m (nove metros) de comprimento por 3m (três metros) de altura;

VII o afastamento entre agrupamentos e/ou entre unidades isoladas e agrupamento de painéis não poderá ser inferior a um raio de 200m (duzentos metros);

VIII o afastamento entre painéis e/ou agrupamento de painéis e outdoor ou agrupamento de outdoor não poderá ser inferior a um raio de 100m (cem metros);

IX somente poderão ser divulgados anúncios com mensagens publicitárias, institucionais ou mistas;

X quando iluminado, toda a instalação elétrica deverá ser embutida em tubulação apropriada;

XI será exigida autorização para todas as faces exploradas e para aquelas visíveis e não exploradas será exigido tratamento estético;

XII o nome do concessionário e o número do engenho deverão estar em local visível e sempre voltados para a via.

Art. 26. Ao painel eletrônico instalado em imóvel, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 25 associada às seguintes regras:

I sua localização será permitida apenas em imóveis voltados para vias enquadradas como Expressa (VE), Arterial I (VA-I) e Via Arterial II (VA II);

II a área máxima do quadro não poderá ultrapassar 40m² (quarenta metros quadrados) ou 60m² (sessenta metros quadrados) para imóveis na BR-324, e altura máxima em relação à cota de implantação não poderá ser superior à 15m (quinze metros), salvo nos terrenos em declive, quando a altura máxima será medida em relação ao meio-fio que lhe for fronteiro;

III o afastamento entre painéis eletrônicos não poderá ser inferior a um raio de 300m (trezentos metros);

IV Não será permitido agrupamento de painéis eletrônico.

Art. 27. Ao painel eletrônico instalado em carroceria de caminhão, aplicam-se as seguintes regras:

I sua localização será permitida apenas nas vias enquadradas como Expressa (VE), e-Arterial I (VA-I);

II o afastamento para agrupamentos e/ou unidades isoladas de Outdoors e Painéis não poderá ser inferior a um raio de 100m (cem metros);

III o afastamento entre painéis eletrônicos não poderá ser inferior a um raio de 300 m (trezentos metros);

IV o veículo não poderá circular com o equipamento funcionando e/ou excedendo a largura da carroceria do veículo;

V a área máxima do quadro do painel eletrônico na carroceria de caminhão não poderá ultrapassar 18m² (dezoito metros quadrados) e a altura máxima não poderá ser superior a 5m (cinco metros) em relação à implantação na carroceria;

VI o painel não poderá ter projeção sobre o passeio.

Art. 28. Ao painel comunitário, sem prejuízo das demais normas deste Decreto, aplicam-se as seguintes regras:

I sua localização será permitida apenas nas Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS definidas pela Lei nº 9.069, de 2016, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU;

II sua instalação será permitida nas Vias Locais-VL definidas pela Lei nº 9148, de 2016 - LOUOS;

III admite-se a instalação nas Vias Coletoras I e II desde que as mesmas estejam dentro do perímetro interno das ZEIS;

IV sua instalação será permitida apenas em muros ou empenas de edificações, desde que autorizado pelo proprietário e/ou condomínio;

V o muro ou empena onde será instalado o painel deverá ser rebocado e pintado ou revestido;

VI a dimensão máxima permitida é de 2mx1m (dois metros por 1 metro), podendo ser na horizontal ou vertical;

VII o afastamento entre painéis comunitários não poderá ser inferior a um raio de 100m (cem metros);

VIII admite-se agrupamento de painéis sempre do mesmo concessionário, composto de no máximo 02 (duas) unidades, com afastamento máximo entre si de 50cm (cinquenta centímetros);

IX admite-se instalação do Painel Comunitário em muro de edificações residenciais, desde que autorizado pelo proprietário;

X não poderá avançar sobre o passeio;

XI o nome do concessionário e o número do engenho deverão estar em

local visível e sempre voltados para a via.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE EM VEÍCULOS

Art. 29. A publicidade identificadora poderá ser utilizada em veículos do tipo caminhão, caminhonete, ônibus, microônibus, automóvel, moto e similares, observadas as seguintes exigências:

- I o anúncio só poderá ser veiculado no espaço correspondente à carroceria;
- II só poderão ser utilizadas películas auto-adesivas ou pinturas;
- III a publicidade fica limitada à marca, produtos ou serviços da empresa proprietária ou arrendatária do veículo.

§ 1º A taxa para o licenciamento será calculada por unidade de veículo, porte e por ano.

§ 2º As exigências contidas nos incisos I a III deste artigo não se aplicam ao transporte coletivo público.

Art. 30. Ao veículo utilizado como "táxi" aplicam-se as seguintes exigências:

I fica proibida a aplicação de anúncio em qualquer parte da carroceria do veículo; permitindo-se nesta área apenas a pintura oficial do táxi e a marca identificadora de empresa, com dimensões máximas de 50cm x 25cm (cinquenta centímetros de comprimento por vinte e cinco centímetros de altura);

II fica permitida a veiculação de anúncios na área envidraçada traseira do veículo ou em elemento próprio, no teto do veículo, atendendo às normas estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito:

- a) O material utilizado na área envidraçada traseira deverá apresentar transparência mínima de 50% (cinquenta por cento) de visibilidade de dentro para fora do veículo;
- b) O veículo deverá possuir espelhos retrovisores externos direito e esquerdo;
- c) O elemento instalado no teto do veículo deverá estar no sentido longitudinal, com altura máxima de trinta e cinco centímetros, largura máxima de cento e dez centímetros, não podendo, entretanto, ultrapassar os limites do teto ou na capota do veículo, podendo ser iluminado, desde que com intensidade inferior às das lanternas traseiras.

Parágrafo único. A taxa para o licenciamento será calculada por unidade de veículo, porte e por ano.

Art. 31. Aos veículos do tipo ônibus, microônibus e similares destinados ao transporte público coletivo será permitida a veiculação de mensagens publicitárias mediante a utilização de películas auto-adesivas, na traseira do veículo, observadas as seguintes prescrições:

I - para a totalidade da frota, a publicidade poderá ser veiculada na parte traseira da carroceria e/ou na área envidraçada traseira do veículo, limitada à área máxima de 4m² (quatro metros quadrados), com dimensões máximas de 2,5mx2m (dois metros e cinquenta centímetros por dois metros);

II - para parte da frota, limitando-se ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o total de veículos do transporte público coletivo, a publicidade poderá ser veiculada nas demais áreas externas da carroceria do veículo, total ou parcialmente.

§ 1º Somente será permitida a aplicação de películas auto-adesivas na área envidraçada traseira se o veículo dispuser de tecnologia CFTV para monitoramento do interior, atendidas as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

§ 2º A taxa para o licenciamento será calculada por unidade de veículo, porte e por ano.

§ 3º Nos espaços destinados à identificação oficial do sistema de transportes urbanos não será permitida publicidade.

§ 4º A veiculação da publicidade prevista no inciso II do caput deste artigo dependerá de autorização do chefe do Poder Executivo.

Art. 32. Será permitida a veiculação de mensagens publicitárias nos trens e metrô na parte externa através de utilização de películas auto-adesivas, excetuados os espaços destinados à identificação oficial do sistema de transportes urbanos.

§ 1º O material utilizado na área envidraçada deverá apresentar transparência mínima de 50% (cinquenta por cento) de visibilidade de dentro para fora do veículo;

§ 2º A taxa para o licenciamento será calculada por unidade de veículo, porte e por ano.

§ 3º Para efeito de cobrança de taxa de licenciamento, considera-se cada vagão uma unidade de veículo pesado.

TÍTULO IV

OBRIGAÇÕES, RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 33. As obrigações, no que tange a "mensagem" contida na publicidade são:

I todas as peças publicitárias de bebidas alcoólicas, deverão obrigatoriamente conter a seguinte frase: "SE BEBER NÃO DIRIJA" - inscrita em retângulo que ocupe no mínimo uma área correspondente a 5% (cinco por cento) da dimensão total da publicidade;

II todas as peças publicitárias de locais ou estabelecimento de motel, casa de massagem, eventos para adultos e similares, deverão obrigatoriamente conter a seguinte frase: "PROSTITUIÇÃO INFANTIL É CRIME" - inscrita em retângulo que ocupe no mínimo uma área correspondente a 5% (cinco por cento) da dimensão total da publicidade;

III todas as peças publicitárias para lançamento de empreendimento imobiliário deverão obrigatoriamente informar o número do Alvará de Licença para construção ou Habite-Se.

Art. 34. Fica proibida veiculação de "mensagem" que:

I utilize incorretamente o vernáculo, exceto na veiculação de marcas registradas;

II favoreça ou estimule qualquer espécie de ofensa ou discriminação racial, sexual, social ou religiosa;

III contenha elementos que possam induzir a atividades criminosas ou ilegais, ao uso de drogas, a violência, ou que possam favorecer, enaltecer ou estimular tais práticas;

IV seja considerada atentatória, em linguagem ou alegoria, à moral pública;

V promova produtos proibidos;

VI contrarie a legislação ordinária, especialmente a Legislação Eleitoral, Penal, o Código de Defesa do Consumidor e o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

VII utilize placa com o padrão de sinalização viária contendo mensagem que não seja de sinalização viária.

Art. 35. Fica proibida a colocação de qualquer meio ou exibição de anúncio, seja qual for sua finalidade, forma ou composição nos seguintes casos:

I quando impeça ou comprometa, mesmo que parcialmente, a visualização de imóveis e outros bens significativos;

II sempre que prejudique a paisagem natural e construída ou a perspectiva visual;

III quando prejudique o insolejamento e/ou a aeração da edificação em que estiver colocado ou das edificações vizinhas;

IV quando comprometa direitos de terceiros;

V em obras d'arte como viadutos, pontes, túneis, elevados, passarelas, cais e semelhantes, ainda que de domínio estadual ou federal;

VI em áreas públicas, exceto nas condições estabelecidas neste Decreto;

VII quando, devido às suas dimensões, formas, cores, luminosidade ou por qualquer outro motivo, prejudique a perfeita visibilidade e compreensão dos sinais de trânsito e de combate a incêndio, a numeração imobiliária, a denominação dos logradouros e outras mensagens destinadas à orientação do público;

VIII em árvores;

IX em poste de sinalização de trânsito ou de iluminação pública, exceto as institucionais de interesse público devidamente autorizado pelo Município;

X em canteiro divisor de avenidas e vias, exceto as institucionais da Prefeitura Municipal de Salvador;

XI nas partes externas de hospital, pronto-socorro e posto de atendimento médico, exceto a publicidade identificadora e os de eventos relacionados com a área da saúde;

XII nas Áreas de Preservação Permanente-APP definidas no art. 4º do Código Florestal regulamentado pela Lei Federal nº 12.651, de 2012, a exemplo de margens de rios, lagos, lagoas, represas, rios canalizados; manguezais; restingas como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; encostas ou partes destas com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), dentre outras;

XIII em monumentos tombados pela União, Estado ou Município, exceto quando autorizado pelas instituições das respectivas esferas de poder;

XIV em edificações de uso exclusivamente residencial, exceto nos casos previstos neste Decreto;

XV na pavimentação das vias e nos meios-fios;

XVI nas calçadas e passeios, exceto o Mobiliário Urbano regulamentado pelo Município;

XVII em praças, calçadões, parques e jardins, exceto nos casos previstos neste Decreto;

XVIII nas praias e nos imóveis situados na primeira quadra da área de borda marítima, exceto:

- a) quando em eventos culturais ou esportivos com duração máxima de 10 (dez) dias;
- b) por motivos institucionais;
- c) sob a forma de patrocínio, condicionado ao interesse público;
- d) em se tratando de letreiro identificador e misto em suporte preexistente;
- e) em elementos do mobiliário urbano;
- f) em estrutura independente, quando por qualquer razão não for possível a utilização de base pré-existente, caso em que a área deverá estar inscrita em um quadrado com até 1m (um metro) de lado.

I nos toldos, nas marquises, varandas, lajes e cobertura de edificações exceto no art.23 deste Decreto;

II nas fachadas dos imóveis em construção e/ou equipamento de obra;

III em muros, exceto nos casos previstos neste Decreto;

IV sem acabamento final adequado em todas as suas superfícies ou que não esteja bem conservado, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, ou que não ofereça condições de segurança ao público;

V quando colado, pintado ou fixado nas colunas, gradis e demais partes externas da edificação;

VI nas partes internas e externas de cemitérios, exceto o letreiro identificador;

VII em cavaletes ou similares, nos logradouros públicos;

VIII em equipamentos contra incêndio;

IX em posição que venha obstruir a visualização de engenhos já existentes;

X através de mensagens veiculadas por placas, faixas, standartes, galhardete, flâmulas ou bandeiras portados por pessoas, exceto as institucionais, culturais de interesse público devidamente autorizado pelo Município;

XI em bandeirolas e cartazes com anúncios voltados para o logradouro público.

XII faixas em área pública e privada

Art. 36. Durante o período do Carnaval, nas polygonais definidas por ato do Chefe do Executivo, a publicidade ficará restrita aos patrocinadores oficiais do evento.

TÍTULO V

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 37. A colocação de quaisquer anúncio e engenho publicitário, ainda que localizado em áreas de domínio privado, fica sujeita à liberação, pelo órgão licenciador, do Alvará de Publicidade, Autorização para Publicidade Provisória ou Autorização Especial de Publicidade e pagamento das respectivas taxas.

§ 1º As taxas serão calculadas de acordo com o Código Tributário e de Rendas do Município.

§ 2º Quando a solicitação não se enquadrar nas tabelas do Código Tributário e de Rendas do Município, o cálculo deverá ser efetuado pelo item que guardar maior identidade com aquele solicitado.

§ 3º A solicitação da autorização para instalação de engenhos e de outros meios deverá ser acompanhada dos documentos dispostos na Carta de Serviços do órgão competente.

§ 4º A autorização para a instalação de engenhos permanentes será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, em conformidade com a validade do Alvará de Funcionamento.

§ 5º O engenho deverá ser instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do deferimento da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias corridos, mediante requerimento e deferimento.

Art. 38. A autorização para a instalação de outdoor, painel instalado em estrutura independente, painel em topo de prédio, painel em empenas, painel comunitário, painel em carroceria de veículo e a veiculação de mensagem publicitária em veículos de transporte coletivo e outros não previstos, só será concedida quando requerida por Empresa de Publicidade cadastrada no órgão competente.

§ 1º Havendo cancelamento, por interesse do Poder Público, do engenho licenciado, a empresa proprietária do mesmo fica com o crédito, referente ao período restante da autorização, que poderá ser utilizado para um novo engenho de igual porte.

§ 2º Quando, por força de obra de conservação do engenho especial, ocorrer a desmontagem de sua estrutura, o órgão licenciador deverá ser comunicada pelo interessado.

Art. 39. Qualquer alteração nas características físicas do engenho e outros meios, a sua substituição por outro, mudança do local de instalação, assim como a transferência de proprietário a qualquer título, deverá ser solicitada ao órgão licenciador e implicará em revisão e nova autorização.

Art. 40. A publicidade do Mobiliário Urbano e os Identificadores de Logradouro, assim como seus prazos e forma de taxaçaõ, serão definidos em contrato específico com Município, na forma da Lei.

Art. 41. O licenciamento dos anúncios publicitários não visíveis de logradouro público, instalados em locais de acesso ao público, como centro de convenções, estádios, autódromos, estações de metro, trem, aeroporto, rodoviária, terminal marítimo e assemelhados deverá ser realizado através da concessionária ou administradora do empreendimento.

Art. 42. Os pedidos de autorização de que trata este Capítulo serão analisados e receberão despacho decisório no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que o pedido for protocolado no órgão competente.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, quando, por motivo justificado, não se completarem as diligências que o processo exigir.

§ 2º As diligências que dependem do requerente e a este comunicada oficialmente interrompem quaisquer prazos até o efetivo atendimento da solicitação, fato este registrado no processo.

§ 3º O não atendimento, pelo requerente, ao convite formulado para cumprimento das diligências dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da emissão do convite, prorrogável por motivo justificado, implicará no imediato indeferimento do processo.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE PUBLICIDADE

Art. 43. Para instalação de publicidade fora do local de funcionamento a autorização deverá ser requerida através da Autorização Especial de Publicidade, observadas as seguintes regras:

- I a autorização deverá ser requerida pela empresa Matriz;
- II o Alvará de Funcionamento utilizado para solicitar a autorização será o da empresa Matriz;
- III a autorização terá validade de até 6 (seis) meses, vinculada a Autorização Especial de Funcionamento.
- IV os documentos necessários para o licenciamento constam na Carta de Serviços.

CAPÍTULO III

DA RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE PUBLICIDADE

I cancelados:

- a) por solicitação do interessado, mediante requerimento padronizado;
- b) quando a publicidade não for instalada no prazo estabelecido, sem justificativa;
- c) pelo não pagamento da taxa de autorização, até a data do vencimento.

I cassados:

- a) quando for constatada sua instalação fora do local previamente autorizado;
- b) por infringência a qualquer disposição deste Decreto, observado o devido processo legal.

I revogados: quando comprovado relevante interesse público à não instalação do engenho.

II anulados: pela autoridade imediatamente superior a que o concedeu quando constatada irregularidade na sua concessão.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento, cassação, revogação e anulação da licença, toda a estrutura do engenho deverá ser retirada sob pena de adoção de medidas fiscais cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO DE EMPRESAS

Art. 46. Para efeito do cadastro, deverá a empresa de publicidade requerer sua inscrição junto ao órgão licenciador, anexando os documentos estabelecidos na Carta de Serviços do referido órgão.

§ 1º A validade do cadastro será do ano em exercício.

§ 2º As empresas de publicidade deverão fornecer ao Município as coordenadas geográficas dos engenhos licenciados, conforme orientação técnica descrita na Carta de Serviços do Órgão Licenciador.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 47. São considerados, para os efeitos deste Decreto, responsáveis pelos engenhos e outros meios de divulgação:

I os profissionais responsáveis pelo projeto e instalação, habilitados pelo órgão competente, em relação aos aspectos técnicos;

II o proprietário ou a empresa detentora da autorização, quanto à conservação, manutenção e segurança;

§ 1º Considera-se proprietário do engenho e outros meios publicitários, a pessoa física ou jurídica indicada no formulário de autorização.

§ 2º Responde solidariamente com o proprietário e/ou a empresa detentora da autorização, o anunciante da mensagem veiculada, o proprietário do imóvel e/o condomínio onde o engenho foi instalado.

Art. 48. Se o profissional responsável pelo projeto, cálculo, instalação ou manutenção do engenho e outros meios, solicitar baixa de sua responsabilidade perante o Município ou tiver seu registro profissional suspenso pelo órgão competente, fica o proprietário do engenho obrigado a providenciar sua substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 49. Os particulares, autorizados a instalar engenhos em área pública ficam obrigados a:

- I execução ou recuperação e manutenção do passeio da área frontal;
- II urbanização e manutenção da área de entorno do engenho ou do grupo de engenhos, no limite de 4,00m (quatro metros) ao redor, medidos em projeção horizontal, a partir dos extremos do(s) engenho(s).

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. Consideram-se infrações passíveis de punição:

- I exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;
- II exibir anúncios em desacordo com as características aprovadas;
- III exibir anúncios fora dos prazos constantes da autorização;
- IV não atender determinação da autoridade competente quanto à retirada do engenho e de outros meios;
- V não manter o engenho e outros meios, em bom estado de conservação;
- VI não observância das normas previstas neste Decreto.

Art. 51. Os engenhos e outros meios de publicidade que forem encontrados sem a necessária autorização ou em desacordo com as disposições deste Decreto serão retirados e apreendidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades aos responsáveis.

§ 1º Caso não seja solicitada sua devolução no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a retirada, o material poderá ser doado a instituições de caráter social ou aos órgãos municipais de obras ou ação social.

§ 2º Pela permanência do material apreendido, será cobrado os valores estabelecidos no Decreto de Preços Públicos e pela retirada será cobrado os custos de remoção acrescidos de 30% (trinta por cento).

§ 3º Os engenhos e outros meios fixados com material colante, que venham sofrer

danos durante a retirada ou apreensão, a exemplo de publicidades coladas em postes públicos, não serão devolvidos nem ressarcidos.

Art. 52. As penalidades serão aplicadas nos termos do Anexo III deste Decreto, devendo ser cumulativas, desde que ocorra mais de uma infração.

Art. 53. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 5.503, de 1999, relativas às infrações e penalidades, bem como ao processo fiscal administrativo e à fiscalização do poder de polícia.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Compete ao órgão licenciador a aplicação das normas constantes do presente Decreto, podendo o seu Titular baixar normas e rotinas complementares.

Art. 55. A instalação de engenhos e outros meios publicitários em imóvel de propriedade pública dependerá de licitação ou permissão, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 56. O Município poderá, mediante celebração de termo próprio e observada a legislação pertinente, estabelecer parceria com a iniciativa privada para patrocínio, prestação de serviços, execução de obras, implantação de equipamentos e mobiliário urbano, como contrapartida à autorização de publicidade em espaços públicos da cidade.

Art. 57. Por ocasião de eventos populares e/ou institucionais, a critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser expedidos atos administrativos especiais dispendo sobre a publicidade, observados os princípios estabelecidos neste Decreto.

Art. 58. Para todos os engenhos e outros meios de publicidade, instalados em data anterior a publicação deste Decreto, será obrigatória a comprovação de autorização e/ou do direito de uso do local público ou privado.

Parágrafo único. Para todos os engenhos e outros meios de publicidade, instalados em data anterior a publicação deste Decreto, os responsáveis terão um prazo de 05 (cinco) anos para sua adequação.

Art. 59. Ficam suspensas por prazo indeterminado as concessões de Alvarás de Autorização para engenhos tipo outdoor, painel instalado em estrutura independente e painel eletrônico que divulguem mensagens publicitárias ou mistas.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste Artigo o painel em suportes pré existentes, bem como novas autorizações decorrentes das alterações nas características físicas do engenho, a sua substituição por outro, mudança no local de instalação, assim como àquele complementar ao agrupamento de três na forma prevista nos Artigos 22, 25 e 26.

Art. 60. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Ficam revogados os Decretos n.ºs. 15.305 de 2004 e 29.318 de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

Anexo I: Características

ANIMAÇÃO	É A CARACTERÍSTICA RELATIVA À MOVIMENTAÇÃO DAS MENSAGENS: I. ESTÁTICO - MEIO CUJAS MENSAGENS NÃO SÃO DOTADAS DE QUALQUER MOVIMENTO; II. DINÂMICO - MEIO QUE APRESENTA ALGUMA FORMA DE MOVIMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, EÓLICO OU HIDRÁULICO.
APRESENTAÇÃO DOS MEIOS PUBLICITÁRIOS	É A CARACTERÍSTICA QUE DIZ RESPEITO AO ASPECTO COMO A MENSAGEM É MOSTRADA: I. NÃO ILUMINADO - MEIO QUE NÃO DISPÕE DE QUALQUER FONTE DE ILUMINAÇÃO; II. ILUMINADO - MEIO DOTADO DE ILUMINAÇÃO A PARTIR DA FONTE PRÓPRIA, INTERNA, EXTERNA OU PROJETADA.
COMPLEXIDADE	É A CARACTERÍSTICA TÉCNICA FUNCIONAL DOS MEIOS: I. SIMPLES - MEIO QUE NÃO OFERECE RISCOS À POPULAÇÃO; II. ESPECIAL - MEIO QUE OFERECE RISCOS POTENCIAIS À POPULAÇÃO, SEJA POR SUAS DIMENSÕES, POR APRESENTAR DISPOSITIVOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, APRESENTANDO UMA DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) DISPONHA DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO POR FACE SUPERIOR A 30M ² (TRINTA METROS QUADRADOS); B) POSSUA DISPOSITIVOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, EÓLICOS OU HIDRÁULICOS; C) ILUMINADO COM TENSÃO SUPERIOR A 220 VOLTS; D) QUE UTILIZE GÁS NO SEU INTERIOR; E) E, QUE POSSUA ACRÉSCIMOS LATERAIS, FRONTAIS OU COM ANIMAÇÃO DINÂMICA DURANTE O PERÍODO DE EXIBIÇÃO DO ANÚNCIO.
MENSAGEM	É O USO ORGANIZADO DE SINAIS QUE SERVEM DE SUPORTE À COMUNICAÇÃO, SENDO TRANSMITIDA ATRAVÉS DE ANÚNCIO. A MENSAGEM PODE SER: I. IDENTIFICADORA - AQUELA QUE IDENTIFICA O NOME E/OU A ATIVIDADE PRINCIPAL EXERCIDA NO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO; II. PUBLICITÁRIA - AQUELA QUE DIVULGA EXCLUSIVAMENTE PROPAGANDA; III. MISTA - AQUELA QUE TRANSMITE MENSAGEM ORIENTADORA, INSTITUCIONAL OU IDENTIFICADORA, ASSOCIADA À MENSAGEM PUBLICITÁRIA; IV. INDICATIVA OU ORIENTADORA - AQUELA QUE CONTÉM ORIENTAÇÕES OU SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PODENDO SER INDICADORES DE LOGRADOUROS, DIREÇÃO DE BAIROS, PARADA DE COLETIVOS, HORA E TEMPERATURA, E OUTROS; V. INSTITUCIONAL - AQUELA QUE TRANSMITE INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO, ORGANISMOS CULTURAIS, ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE, ENTIDADES BENEFICENTES E SIMILARES, SEM FINALIDADE COMERCIAL.
MOBILIDADE	É A CARACTERÍSTICA QUE SE RELACIONA COM O DESLOCAMENTO: I. FIXO - MEIO QUE NÃO PODE SER DESLOCADO; II. MÓVEL - MEIO QUE PODE SER DESLOCADO EM BASES MÓVEIS.
SUPORTE	O SUPORTE PODE SER: I. PREEXISTENTE - SÃO AS SUPERFÍCIES EXISTENTES QUE PODEM SER UTILIZADAS COM A FUNÇÃO DE SUSTENTAÇÃO DOS ANÚNCIOS; II. ESTRUTURA INDEPENDENTE / AUTOPORTANTE - SÃO ESTRUTURAS AUTÔNOMAS, CONSTRUÍDAS ESPECIALMENTE PARA A SUSTENTAÇÃO DOS ANÚNCIOS.

Anexo II: Conceitos e Definições

ACRÉSCIMO / APLIQUE	SALIÊNCIAS INTEGRANTES DO LAYOUT DO ENGENHO, UTILIZADAS COMO COMPLEMENTO DA IDÉIA, E QUE NÃO SE APRESENTAM CONSTITUINDO SUPERFÍCIES CONTÍNUAS AO QUADRO DO ENGENHO.
AERAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	VENTILAÇÃO OU RENOVAÇÃO DO AR DE UM AMBIENTE E/OU CÔMODO DE UMA EDIFICAÇÃO.
AFASTAMENTO ENTRE ENGENHOS	MEDIDA LINEAR, EM PROJEÇÃO HORIZONTAL, ENTRE AS BORDAS LATERAIS DE DOIS ENGENHOS.
ALTURA MÁXIMA DO ENGENHO	É A MEDIDA ENTRE O PONTO MAIS ALTO DO ENGENHO ATÉ A BASE DE IMPLANTAÇÃO.
ANÚNCIO	QUALQUER MANIFESTAÇÃO QUE, POR MEIO DE PALAVRAS, IMAGENS, EFEITOS LUMINOSOS OU SONOROS, DIVULGA IDÉIAS, MARCAS, PRODUTOS OU SERVIÇOS, IDENTIFICANDO OU PROMOVENDO ESTABELECIMENTOS, INSTITUIÇÕES, PESSOAS OU COISAS, ASSIM COMO OFERTA DE BENEFÍCIOS.
ÁREA DO ANÚNCIO	ÁREA DA SUPERFÍCIE QUE CONTÉM O ANÚNCIO.
EMPENA DE PRÉDIO	PARADE DA EDIFICAÇÃO QUE NÃO APRESENTE ABERTURA PARA ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E INSOLAÇÃO.
ENGENHO	TODO E QUALQUER DISPOSITIVO OU EQUIPAMENTO UTILIZADO COM O FIM DE VEICULAR PUBLICIDADE, TAIS COMO LETREIRO, PAINEL, PLACA, OUTDOOR, BANNER, ESTANDARTE, BALÃO E OUTROS QUE SE ENQUADREM NESTA DEFINIÇÃO.
FACHADA	QUALQUER DAS FACES EXTERNAS DE UMA EDIFICAÇÃO.
FACHADA PRINCIPAL	FACE EXTERNA DA EDIFICAÇÃO, VOLTADA PARA LOGRADOURO PÚBLICO.
GALERIA	ESPAÇO DE LIVRE ACESSO PÚBLICO, DESTINADO À CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, EM ÁREA EXTERNA OU INTERNA DAS EDIFICAÇÕES.

GRAFISMO ARTÍSTICO	PAINEL MURAL CONTENDO ILUSTRAÇÃO ARTÍSTICA, QUE NÃO CONTENHAM MARCAS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS.
INSOLEJAMENTO DA EDIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA DO SOL DENTRO DE UM AMBIENTE OU COMPARTIMENTO DA EDIFICAÇÃO.
LETREIRO	ENGENHO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO OU MARCA DO ESTABELECIMENTO.
LOCAL EXPOSTO AO PÚBLICO	QUALQUER ÁREA, CONSTRUÇÃO OU EDIFICAÇÃO, PÚBLICA OU PRIVADA, ONDE SEJAM VISUALIZADOS ANÚNCIOS.
LOGRADOURO PÚBLICO / RUA	ESPAÇO LIVRE, RECONHECIDO PELA MUNICIPALIDADE, DESTINADO AO TRÂNSITO, TRÁFEGO, COMUNICAÇÃO OU LAZER PÚBLICO.
MARCA	TÍTULO, NOME OU LOGOMARCA.
MARQUISE	ELEMENTO DA EDIFICAÇÃO, CONSTRUÍDO EM BALANÇO EM RELAÇÃO À FACHADA, DESTINADO A COBERTURA E PROTEÇÃO DE TRANSEUNTES.
MEIOS	SÃO OS CANAIS QUE TRANSMITEM AS MENSAGENS.
OUTDOOR	ENGENHO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA, FIXADO EM SOLO, PODENDO DISPOR DE DUPLA FACE, DESTINADO À COLAGEM DE FOLHAS SUBSTITUIVÉIS, ADESIVOS, LONAS, COM ALTA ROTATIVIDADE DE MENSAGENS EXIBIDAS PELO PERÍODO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.
PAINEL EM ESTRUTURA INDEPENDENTE	ENGENHO CONSTITUÍDO DE ESTRUTURA METÁLICA, FIXADO EM SOLO, DESTINADO A EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE.
PAINEL COMUNITÁRIO	ENGENHO EM MURO OU EMPENA DE EDIFICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE MENSAGEM PUBLICITÁRIA EXCLUSIVAMENTE EM ZONAS A ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS.
PAINEL ELETRÔNICO	PAINEL LUMINOSO PARA EXIBIÇÃO DE MENSAGENS COM IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO SEM UTILIZAÇÃO DE SOM.
PAINEL ORIENTADOR	SÃO PAINÉIS ORIENTADORES AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TURÍSTICA E OUTRAS PLACAS INDICATIVAS, CONSIDERADAS COMO DE INTERESSE PÚBLICO.
PAISAGEM URBANA	É A CONFIGURAÇÃO RESULTANTE DA CONTÍNUA E DINÂMICA INTERAÇÃO ENTRE OS ELEMENTOS NATURAIS, OS ELEMENTOS CRIADOS E EDIFICADOS E O HOMEM, EM PERMANENTE REFERÊNCIA DE ESCALA, FORMA, FUNÇÃO E MOVIMENTO.
PUBLICIDADE OU PROPAGANDA	É QUALQUER FORMA DE PROPAGAÇÃO IDEIAS, MARCAS, PRODUTOS, MERCADORIAS OU SERVIÇOS.
QUADRO	SUPERFÍCIE DISPONÍVEL PARA A COLOCAÇÃO DO ANÚNCIO.
QUOTA DE ANÚNCIO	COEFICIENTE QUE MULTIPLICADO PELA LARGURA DA(S) FACHADA(S) PRINCIPAL(S) OU TESTADA DO LOTE, EXPRESSA(S) EM METRO LINEAR, FORNECE A ÁREA MÁXIMA A SER UTILIZADA PELO ENGENHO, EM M ² (METROS QUADRADOS).
RECUO DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA, MEDIDA EM PROJEÇÃO HORIZONTAL, ENTRE AS PARTES MAIS AVANÇADAS DA EDIFICAÇÃO E AS DIVISAS DO TERRENO OU LOTE.
RECUO FRONTAL DO ENGENHO	DISTÂNCIA MEDIDA EM PROJEÇÃO HORIZONTAL ENTRE O PONTO MAIS AVANÇADO DO ENGENHO E AS DIVISAS DO TERRENO OU LOTE.
TESTADA(S) DO(S) LOTE(S)	DIVISA(S) DO TERRENO, LINDEIRA COM O(S) LOGRADOURO(S) PÚBLICO(S) QUE LHES DÃO ACESSO.
VISIBILIDADE	É A POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE UMA MENSAGEM EXPOSTA EM ESPAÇO EXTERNO OU INTERNO DA EDIFICAÇÃO.

Anexo III: TABELA DE MULTAS

(Exercício 2018)

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO IRREGULAR OU CLANDESTINO	VALOR P/ UNIDADE DE MEDIDA	VALOR EM REAIS
LETREIRO SIMPLES	R\$/M2	119,57
LETREIRO ESPECIAL	R\$/M2	388,65
OUTDOOR	R\$/UNIDADE	2.391,25
PAINEL SIMPLES	R\$/M2	298,91
PAINEL ESPECIAL	R\$/M2	597,82
PAINEL EM TOPO DE PRÉDIO	R\$/M2	1.016,28
PAINEL PORTA CARTAZ	R\$/UNIDADE	597,82
PAINEL LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO	R\$/M2	298,91
BÓIAS/FLUTUANTES	R\$/UNIDADE/DIA	298,91
BALÕES/OUTROS INFLÁVEIS	R\$/UNIDADE/DIA	597,82

PORTA FAIXA/FAIXAS	R\$/UNIDADE/DIA	298,91
FAIXAS REBOCADAS POR AVIÃO	R\$/UNIDADE/DIA	149,46
ESTANDARTE/GALHARDETE/BANNER/ FLÂMULAS	R\$/UNIDADE/DIA	89,74
TORRE CAIXA D'ÁGUA	R\$/M2	149,46
TOLDOS	R\$/M2	164,44
VEÍCULOS	R\$/UNIDADE	149,46
VEÍCULOS SOBRE TRILHOS (METRÔ/ TREM)	R\$/UNIDADE (VAGÃO)	149,46
EMPENA DE PRÉDIO	R\$/M2	149,46
MURO/PAINEL COMUNITÁRIO	R\$/M2	89,74
TAPUME/PROTETOR DE OBRA	R\$/M2	89,74
FOLHETO/PROSPECTO/ABANO/ SIMILARES	R\$/PONTO DE DISTRIBUIÇÃO/DIA	209,23
AUDIOVISUAIS	R\$/UNIDADE	897,46
MOBILIÁRIO URBANO/ANÚNCIO EM POSTE	R\$/UNIDADE/DIA	89,74
EQUIPAMENTOS AMBULANTES/ CADEIRA/MESA/GUARDA-SOL	R\$/UNIDADE/DIA	89,74
ENGENHOS NÃO CLASSIFICADOS	R\$/UNIDADE/M2	597,82

Notas:

*Na hipótese de regularização, a multa poderá ser atenuada em 50% observando-se o limite mínimo previsto na Lei 5503 de 17 de fevereiro de 1999.

**Esta tabela deve ser atualizada anualmente com base no Índice IPCA.

***No caso dos estandartes/banners e assemelhados possuem área superior a 5,00m²(cinco metros quadrados), o cálculo da multa deverá ter como unidade o múltiplo de cinco correspondente, ou seja: se a área do banner for 100,00m², o valor correspondente a 20 banners será :100,00/5,00=20 unidades.

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 23 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **BRENDA DE OLIVEIRA AIRES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Subsecretaria, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, representando os Servidores Técnico Administrativos das Escolas Municipais, na condição de Conselheiro titular: **LUCAS RODRIGUES DE CASTRO**, em substituição a **GÍZIA ALVES PEREIRA** e suplente: **ROSELI DOS SANTOS ANDRADE ARAÚJO**, em substituição a **LUCAS RODRIGUES DE CASTRO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, nos termos das indicações formuladas:

I - Representando o segmento de Prestadores de Serviços de Saúde:

a)Na condição de Conselheiro suplente: **JOSÉ SATURNINO RODRIGUES**, em substituição a **JOSÉ SANDOVAL LEAL**, para representar a Associação de Hospitais e Serviços de Saúde do Estado da Bahia AHSEB.

II - Representando o segmento Governamental

b)Na condição de Conselheira titular: **CATARINA GARCIA MENEZES PINTO DOS SANTOS**, em substituição a **CARMEN LÚCIA ANJOS FLORES**, para representar a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 4937/2017 - SMED e com fundamento no Artigo 46, Inciso V da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar desde 17/11/2016, a Vacância do cargo de Professor Municipal II, na Área de Qualificação de Educação Artística, Código 59007, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, ocupado pelo servidor **JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**, matrícula 873234.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 802/2018 - SMED e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 15/02/2018, a servidora **ROBERTA GONÇALVES DE MACEDO SANTANA**, matrícula 881441, do Cargo de Professor Municipal I, na Área de Qualificação de Educação Física, código 49008, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2018.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n de 10/08/2018, publicado no DOM de 11 a 13/08/2018, referente à nomeação de FRANCISCO ULISSES SANTOS ROCHA,

Onde se lê: ...da Gerência de Implantação do PlanMob...

Leia-se: ...da Gerência de Monitoramento e Implementação do PlanMob...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº:42674/2018
Interessado: ADALZIRA PIRES DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 365.651-9)

Processo nº:42653/2018
Interessado: ADILSON MATOS
(Inscrição imobiliária nº 362.160-0)

Processo nº:42497/2018
Interessado: BENICIA RODRIGUES RODRIGUES
(Inscrição imobiliária nº 392.917-5)

Processo nº: 38325/2018
Interessado: HILDETE ALVES DE SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 348.594-3)

Processo nº:42683/2018
Interessado: IRAILDES ALVES
(Inscrição imobiliária nº 386.350-6)

Processo nº:42655/2018
Interessado: IRALVA DE SANTANA ANDRADE
(Inscrição imobiliária nº 379.586-1)

Processo nº:37651/2018
Interessado: JOAO CARVALHO DA CRUZ
(Inscrição imobiliária nº 417.756-8)

Processo nº: 42531/2018
Interessado: LAURINALVA DE CARVALHO SILVA
(Inscrição imobiliária nº 343.720-5)

Processo nº: 42691/2018
Interessado: LENES DA LUZ ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 393.730-5)

Processo nº: 42621/2018
Interessado: LUCIANA ADILA SANTOS ANUNCIACÃO
(Inscrição imobiliária nº 263.404-0)

Processo nº: 37657/2018
Interessado: MARCONI EDSON OLIVEIRA BRITO
(Inscrição imobiliária nº 343.484-2)

Processo nº: 38353/2018
Interessado: MARIA DINA SANTANA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 343.399-4)

Processo nº: 41755/2018
Interessado: MARINHO FERREIRA DE SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 375.299-2)

Processo nº: 42709/2018
Interessado: NILDA MARIA RAMOS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 387.629-2)

Processo nº: 38586/2018
Interessado: NOELIA LOPES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 362.175-8)

Processo nº: 39614/2018
Interessado: PAULO ROBERVAL DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 436.457-0)

Processo nº: 38568/2018
Interessado: RAIMUNDO LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 539.726-0)

Processo nº: 42700/2018

Interessado: RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 270.058-1)

Processo nº: 42501/2018
Interessado: RITA DE CASSIA DO VALE
(Inscrição imobiliária nº 361.037-3)

Processo nº: 37640/2018
Interessado: VALMIR ALVES DO NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 348.389-4)

Processo nº 38327/2018
Interessado: WALTER LUIZ DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 553.025-3)

Salvador, 23 de agosto de 2018.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº:41011/2018
Interessado: ALAIDE ARAUJO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 375.252-6)

Processo nº:42440/2018
Interessado: ANA MARIA SILVA BRANDÃO
(Inscrição imobiliária nº 520.400-3)

Processo nº:38654/2018
Interessado: ANESIA FERREIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 386.210-0)

Processo nº:42295/2018
Interessado: AURELIANA SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 441.454-3)

Processo nº:38427/2018
Interessado: CLEONICE ROSA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 441.676-7)

Processo nº:38383/2018
Interessado: CONSUELO DANTAS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 234.346-0)

Processo nº: 41589/2018
Interessado: CORNELIO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 392.425-4)

Processo nº:42213/2018
Interessado: DELZA BARBARA PEREIRA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 365.655-1)

Processo nº: 38382/2018
Interessado: DIMISSON DA SILVA REQUIÃO
(Inscrição imobiliária nº 377.362-0)

Processo nº:39130/2018
Interessado: EDIMILSON MARQUES DOURADO
(Inscrição imobiliária nº 349.348-2)

Processo nº:38612/2018
Interessado: ELZA MARIA ROCHA DA COSTA
(Inscrição imobiliária nº 539.614-0)

Processo nº:42338/2018
Interessado: GERCIO LUIZ SUARES PIMENTA
(Inscrição imobiliária nº 387.213-0)

Processo nº:38416/2018
Interessado: GILSON RIBEIRO TEIXEIRA
(Inscrição imobiliária nº 343.622-5)

Processo nº:41740/2018
Interessado: GISELDA DOS SANTOS FERREIRA
(Inscrição imobiliária nº 461.235-3)

Processo nº:41389/2018
Interessado: IRACI DA GRAÇA FERREIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 461.474-7)

Processo nº: 42218/2018
Interessado: JORGE MENDES ARAUJO
(Inscrição imobiliária nº 365.296-3)

Processo nº: 42210/2018
Interessado: LIGIA JUNQUILHO DOS SANTOS SILVA
(Inscrição imobiliária nº 387.275-0)

Processo nº: 41666/2018
Interessado: LUCIA MARIA SILVA CONCEIÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 373.675-0)

Processo nº:40548/2018
Interessado: LUIZ CARLOS SANTIAGO RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 355.252-7)

Processo nº: 42100/2018
Interessado: JOAO BATISTA DA HORA
(Inscrição imobiliária nº 375.157-0)

Processo nº: 41340/2018
Interessado: JURELICIO NASCIMENTO SILVA
(Inscrição imobiliária nº 364.781-1)

Processo nº: 40511/2018
Interessado: MARIA CELIA SANTIAGO RAMOS
(Inscrição imobiliária nº 355.417-1)

Processo nº: 40584/2018
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
(Inscrição imobiliária nº 750.332-6)

Processo nº: 41459/2018
Interessado: MARIA DA PAIXÃO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 441.517-5)

Processo nº: 38646/2018
Interessado: MARIA DO CARMO CERQUEIRA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 343.373-0)

Processo nº 41271/2018
Interessado: MARLI DA SILVA FREITAS DORIA
(Inscrição imobiliária nº 355.439-2)

Processo nº: 41617/2018
Interessado: MARLENE DA SILVA ESTRELA
(Inscrição imobiliária nº 431.056-0)

Processo nº: 41621/2018
Interessado: NILTON BRITO
(Inscrição imobiliária nº 381.494-7)

Processo nº: 41681/2018
Interessado: ROSENILDA ALMEIDA SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 375.757-9)

Processo nº: 42154/2018
Interessado: ROSINEIDE PARENTE DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 354.069-3)

Processo nº: 41711/2018
Interessado: TANIA TERESA PINHEIRO E SILVA
(Inscrição imobiliária nº 420.089-6)

Processo nº: 40583/2018
Interessado: VALDETE DE JESUS MACHADO
(Inscrição imobiliária nº 355.177-6)

Processo nº 40799/2018
Interessado: YARA MARIA FACHEITA NEVES
(Inscrição imobiliária nº 379.592-6)

Salvador, 23 de agosto de 2018.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARCO ANTONIO ALMEIDA DE ASSUNCAO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	477.769-7
CPF DA REQUERENTE	309.457.205-72
PROCESSO Nº.	10.930/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: FALTA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS E VALOR VENAL CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 237.678,45, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA
REQUERENTE	GILSON NASCIMENTO PASSOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	608.057-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.820.708/0001-01
PROCESSO Nº.	11.320/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, POR FALTA DE PROVAS CONSISTENTES (LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE). MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, NO VALOR DE R\$ 48.483,04, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA
REQUERENTE	GILSON NASCIMENTO PASSOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	608.058-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.820.708/0001-01
PROCESSO Nº.	11.322/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, POR FALTA DE PROVAS CONSISTENTES (LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE). MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, NO VALOR DE R\$ 48.483,04, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA
REQUERENTE	GILSON NASCIMENTO PASSOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	608.062-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.820.708/0001-01
PROCESSO N.º	11.329/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, POR FALTA DE PROVAS CONSISTENTES, EM ESPECIAL, O LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, NO VALOR DE R\$ 48.483,04, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O RESULTADO DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE 2015 (15.778/2015), TAMBÉM JULGADO IMPROCEDENTE, RESULTADO ESTE QUE ESTÁ SENDO REPLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	NORMA CARDIM LESSA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	240.043-0
CPF DO CONTRIBUINTE	426.464.645-68
PROCESSO N.º	2.788/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, NO VALOR DE R\$ 479.545,49, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CLIRG CLÍNICA RIO DE JANEIRO LTDA ME
REPRESENTANTE LEGAL	BIANCA JOHANNA M CERQUEIRA E OUTRO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	044.401/001-15
CNPJ	13.388.244/0001-35
PROCESSO N.	25.001/2018
NFL/AI	880034.2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETENCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. DESCONSTITUIÇÃO DO AI. COMPROVAÇÃO DE QUE AS NFS-E FORAM EMITIDAS E OS IMPOSTOS FORAM RECOLHIDOS REGULARMENTE. BASE LEGAL: LEI 7186/06, DECRETO 17.671/2007 E ART. 9.º DA PORTARIA 143/2014.

CONTRIBUINTE	CLIRG CLÍNICA RIO DE JANEIRO LTDA ME
REPRESENTANTE LEGAL	BIANCA JOHANNA M CERQUEIRA E OUTRO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	044.401/001-15
CNPJ	13.388.244/0001-35
PROCESSO N.	25.002/2018
NFL	197.2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETENCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. DESCONSTITUIÇÃO DA NFL. COMPROVAÇÃO DE QUE OS VALORES FORAM RECOLHIDOS REGULARMENTE. BASE LEGAL: LEI 7186/06, DECRETO 17.671/2007 E ART. 9.º DA PORTARIA 143/2014.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	IVANA FIGUEIREDO DA SILVA NASCIMENTO
REQUERENTE	LINALDO DA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	915.493-0
CPF DA REQUERENTE	645.298.515-91
PROCESSO N.º	3.088/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: FALTA DE PROVAS E DOCUMENTOS E VALOR VENAL CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 266.425,82, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CABANELAS REPRESENTACOES LTDA
REQUERENTE	MANUEL GOMEZ CABANELAS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	009.060-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.405.618/0001-83
PROCESSO N.º	6.137/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, POR FALTA DE PROVAS CONSISTENTES (LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE). MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017, NO VALOR DE R\$ 2.829.248,79, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	IVONILDES OLIVEIRA MARTINS - OAB/BA Nº 11.172, FERNANDO CÉSAR CUNHA - OAB/BA 40.645
CGA	413.814/001-95
CPF	132.801.045-72
PROCESSO N.	45.183/2016
NFL Nº	288.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	TFF - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DOS EXERCÍCIOS DE 2013, 2014 E 2015. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ARTIGO 144, I, LEI 7.186/2006, DO CTRMS.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANOEL PARDO MOURA LOPO
REQUERENTE	PETER HEYN BAHIA LOPO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	13.007-9
CPF DO CONTRIBUINTE	149.480.875-72
PROCESSO Nº.	6.680/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, NO VALOR DE R\$ 1.462.389,43, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CARLOS ALBERTO SAMPAIO PEREIRA FILHO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	524.352-1
CPF DO CONTRIBUINTE	391.090.205-78
PROCESSO Nº.	7.221/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, NO VALOR DE R\$ 3.707.534,14, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	NOVOS RUMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & COMERCIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LEANDRO NEVES OAB-BA 29390
CGA	230.949/001-58
CNPJ	05.309.082/0001-74
PROCESSO N.	76906/2012
NFL	3818.2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	ISS. INADIMPLÊNCIA. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ITEM 3.01 E 10.08 DA LS ANEXA A LEI 7.186/06. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. NFL MANTIDO. INFRAÇÃO: ART.(S) 104, 105, 106 DA LEI 7.168/06, C/C O DECRETO 17.671/2007. PENALIDADE: ART. 112, INCISO XI, DO MESMO DIPLOMA.

CONTRIBUINTE	VANUSA GONÇALVES DE SOUZA
RESPONSÁVEL	MACFRAN EMPREENDIMENTOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	-----
I.M.	699524-1
CPF	157.145.908-13
PROCESSO N.	63528/2013
NFL	1131.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	ITIV. INADIMPLÊNCIA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INFRAÇÃO: ART.(S) 116, 121 E 122 DA LEI 7.186/2006 C/C O ARTIGO 21 DO DECRETO 9278/91. PENALIDADE: ART.124, I, "A", DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	VALDEMIRO WILIAM CRUZ DOS SANTOS
CONTRIBUINTE SOLIDARIAMENTE	CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ 09.384.440/0002-45
RESPONSÁVEL LEGAL	PAULLA NOGUEIRA - PROCURADORA
I.M.	716324-0
CPF	045.659.414-06
PROCESSO N.	18588/2014
NFL	92.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	ITIV. INADIMPLÊNCIA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INFRAÇÃO: ART.(S) 116, 121 E 122 DA LEI 7.186/2006 C/C O ARTIGO 21 DO DECRETO 9278/91. PENALIDADE: ART.124, I, "A", DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PAULA SOARES LIMA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	903.054-9
CPF DO CONTRIBUINTE	009.642.725-63
PROCESSO Nº.	7.824/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, NO VALOR DE R\$ 1.172.747,88, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	---

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 8861-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 614 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 2. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 3. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 5. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 8844-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 532 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 2. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 3. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 5. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 8862-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 612 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): GLEYCY MICHELLA DE SOUZA LIMA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. COMPROVAÇÃO DO CORRETO LANÇAMENTO DO IMÓVEL PARA FINS DE TRSD. 1. Correto lançamento do imóvel para fins de TRSD. 2. Ratificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE**

CONTRIBUINTE	PAULA SOARES LIMA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	903.055-7
CPF DO CONTRIBUINTE	009.642.725-63
PROCESSO Nº.	7.830/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, NO VALOR DE R\$ 1.172.747,88, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC CONVITE

CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA
ADVOGADOS	MARCOS SAMPAIO (OAB 15.899); ROBERTA TORRES(50669)
PROCESSOS Nº	9966/2017; 9985/2017
TRIBUTO	IPTU
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

MARIA AMALIA DA SILVA COELHO
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 10479-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 688 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. COMPROVAÇÃO DO CORRETO LANÇAMENTO DO IMÓVEL PARA FINS DE TRSD. 1. Correto lançamento do imóvel para fins de TRSD. 2. Ratificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE**

PROCESSO Nº: 8847-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 530 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): IVO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 10502-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 531 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. COMPROVAÇÃO DO CORRETO LANÇAMENTO DO IMÓVEL PARA FINS DE TRSD. 1. Correto lançamento do imóvel para fins de TRSD. 2. Ratificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 10493-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 611 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. COMPROVAÇÃO DO CORRETO LANÇAMENTO DO IMÓVEL PARA FINS DE TRSD. 1. Correto lançamento do imóvel para fins de TRSD. 2. Ratificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 8848-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 528 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): GLEYCY MICHELLA DE SOUZA LIMA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS.

4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 10491-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 613 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. COMPROVAÇÃO DO CORRETO LANÇAMENTO DO IMÓVEL PARA FINS DE TRSD. 1. Correto lançamento do imóvel para fins de TRSD. 2. Ratificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 10504-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 529 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. COMPROVAÇÃO DO CORRETO LANÇAMENTO DO IMÓVEL PARA FINS DE TRSD. 1. Correto lançamento do imóvel para fins de TRSD. 2. Ratificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 10431-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 615 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. COMPROVAÇÃO DO CORRETO LANÇAMENTO DO IMÓVEL PARA FINS DE TRSD. 1. Correto lançamento do imóvel para fins de TRSD. 2. Ratificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 8817-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 610 - 2016 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. AFASTADA PRELIMINARES DECADÊNCIA E DE SOLICITAÇÃO COMPENSAÇÃO ANTES DO PRESENTE LANÇAMENTO. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DOS ARTS. 297-E E 312-A DO CTRMS. 4. RATIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL COM BASE NOS VALORES ENCONTRADOS PELA PERÍCIA. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 2. Retificação das áreas de terreno e de construção com base na apuração feita através de perícia técnica. 3. Manutenção dos demais critérios do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO CONSUBSTANCIADO NA PRESENTE NFL DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 10439-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880185 - 2016 - IPTU
AUTUANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA- IPTU. ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA FALTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. Comprovação de falta de declaração de diferença de área de terreno, área construída, alteração do padrão construtivo 2. Descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA COBRANÇA DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA CONSUBSTANCIADO NO PRESENTE AI. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 10428-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880172 - 2016 - IPTU
AUTUANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA- IPTU. ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA FALTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. Comprovação de falta de declaração de diferença de área de terreno, área construída, alteração do padrão construtivo 2. Descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA COBRANÇA DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA CONSUBSTANCIADO NO PRESENTE AI. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 266/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 007/2018, publicada no DOM de 10/01/2018, a nomeação das servidoras abaixo relacionadas, ao Cargo em Comissão de Diretor, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
INDARAIR MOREIRA PEREIRA	871.219	0718 - MUNICIPAL DO CALABETAO	DM3
LEILA ROSA SANTOS DE MENEZES	875.092	0736 - MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 267/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Considerar exonerada, desde 10/01/2018, INDARAIR MOREIRA PEREIRA, matrícula 871.219, do Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0727 - Municipal Jesus de Nazaré.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 268/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 201/2018, publicada no DOM de 14/06/2018, a designação da servidora LEIDY CELMA DA SILVA, matrícula 871.132, da função de confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da Unidade de Ensino 0133 - Escola São José Anexo ao Colégio Santíssimo Sacramento.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 269/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 13/07/2018, EDILZA BATISTA DA SILVA, matrícula 874.890, do Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0543 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA SA PEREIRA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 270/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, CARMELITA NOLASCO RODRIGUES, matrícula 878.950, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da Unidade de Ensino 0435 - Municipal Cardeal da Silva.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 271/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, SONOELANE SANTOS CRUZ, matrícula 876.735, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da Unidade de Ensino 0543 - Municipal Professora Gabriela Sa Pereira.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 272/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, desde 10/01/2018, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
INDARAIR MOREIRA PEREIRA	871.219	0718 - MUNICIPAL DO CALABETAO	DM3
LEILA ROSA SANTOS DE MENEZES	875.092	0736 - MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 273/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, EDILZA BATISTA DA SILVA, matrícula 874.890, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM 1, turno vespertino, da Unidade de Ensino 0539 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL NEUSA NERY.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 274/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
REJANE BARBOSA SANT ANNA	876.805	0515 - MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO	DM4
JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS	876.439	0353 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MOSA BERBERT	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 275/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a partir de 14/06/18 a servidora TANIA DA BOA MORTE SOUZA, matrícula nº 871.238, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Unidade de Ensino 0335 - MUNICIPAL CONJUNTO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 276/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, o servidor RAFAEL CALDAS DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 876.561, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Unidade de Ensino 0159 - MUNICIPAL SANTA RITA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 277/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a servidora MARIA EROTILDES TEIXEIRA, matrícula nº 871.104, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Unidade de Ensino 0435 - ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 278/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, o servidor desde 30/07/2018 o servidor, PAULO FERNANDO DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 21.849, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Unidade de Ensino 0228 - MUNICIPAL ALMERINDA COSTA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 279/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Remover, os Professores abaixo relacionados, para as respectivas unidades escolares:

ÓRGÃO CENTRAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
MARTA ALENCAR DOS SANTOS	870.986	DIRETORIA PEDAGÓGICA - DIPE/SMED	1039 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DAS CRIANCAS	2º	09/07/18

GR CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
MARIANA DE ASSIS OLIVEIRA	873.187	0125 - ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL	0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	1º / 2	24/05/17



PORTARIA Nº 280/2018

GR CIDADE BAIXA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
IVALDO SERGIO MENESES FERREIRA	878.207	0227 - ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE TOME DE SOUZA	0338 - ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	1º	15/05/18

GR SÃO CAETANO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
DORAILZE SOARES DE SOUZA	875.248	0343 - ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA RODRIGUES	0649 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO	1º / 2º	11/07/18
MIRIAN BASTOS DO CARMO SANTOS	870.459	0313 - ESCOLA MUNICIPAL HELENA MAGALHAES	0120 - ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	3º	28/06/18

GR ITAPUÃ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
IURI MARTINS LIBORIO	885.483	0663 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB BOCA DO RIO	0604 - ESCOLA MUNICIPAL DE PITUACU	1º	16/03/18
PATRICIA PINHEIRO MARTINS SILVANY	878.021	0622 - ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	0669 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS	1º	19/06/18

GR CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
RITA DE CASSIA ALVES NEIVA ALMEIDA	883.443	0744 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	0727 - ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1º	08/06/18
IONARA SANTOS DE OLIVEIRA	877.557	0744 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	0702 - ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO	1º / 2º	04/04/18

GR SUBURBIO II					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS	873.304	1101 - ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ERNESTO DE MOURAO SA	1125 - ESCOLA MUNICIPAL DE PERIPERI	3º	29/03/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Remover, os Coordenadores Pedagógicos abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de Ensino:

GR CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
NELSON WANDERLEY RIBEIRO MEIRA	879.637	0162 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU DE BROTA	0113 - ESCOLA MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	2º	20/06/18
SUZANE MARIA SILVA MARANDUBA	881.759	GERÊNCIA REGIONAL CENTRO	GERÊNCIA REGIONAL SÃO CAETANO	1º / 2º	07/06/18

GR ITAPUÃ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
ANA PAULA SILVA RIBEIRO	878.656	0610 - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA	1046 - ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	2º	18/06/18
ELEONORA TEIXEIRA BARBOSA	876.787	0629 - ESCOLA MUNICIPAL JUIZ OSCAR MESQUITA	0609 - ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	1º	29/05/18
LEDA CRISTIANE OLIVEIRA DE ALENCAR	876.005	0628 - ESCOLA MUNICIPAL RAYMUNDO LEMOS DE SANTANA	0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	1º	28/01/17
LORENA MARQUES SOUTO DOS SANTOS	878.450	0633 - ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	0651 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ	1º / 2º	06/07/18
TALIA LAPA BRITO	881.935	0644 - ESCOLA MUNICIPAL MALE DEBALE	0610 - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA	1º / 2º	01/02/18

GR CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
JOSENITA DE OLIVEIRA EVANGELISTA DE SOUZA	876.453	0722 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	0745 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	3º	19/06/18
HEMILE SANDRA DE JESUS DO VAL	877.876	0744 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	0722 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	1º / 2º	14/06/18

GR PIRAJÁ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
SUZANA CONCEICAO DORIA	877.932	GERÊNCIA REGIONAL PIRAJÁ	GERÊNCIA REGIONAL ITAPUÃ	1º / 2º	12/06/18

GR SUBÚRBIO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
SONIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO	881.378	0961 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	0968 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ITALO GAUDENZI	2º	19/06/18

PORTARIA Nº 281/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Remover, o Servidor abaixo relacionado, para a respectiva Unidade de Ensino:

GR ORLA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
AMILTON DA SILVA	21.112	0504 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	0506 - ESCOLA MUNICIPAL VALE DAS PEDRINHAS	3º	19/06/18

GR CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
GISELLE BISPO CONCEICAO	885.701	0750 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	0706 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA	1º	07/06/18

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 282/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 222 da Lei Complementar nº. 01/1991

RESOLVE:

Considerando o que consta no processo Administrativo Disciplinar nº 7904/2017, aplicar à servidora EUNICE GUIMARÃES COSTA SANTOS, matrícula nº 877.817, a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, prevista no Artigo 171, inciso I, por infringir o Artigo 160, inciso II, ambos da Lei Complementar nº. 01/1991, em conformidade com o Art. 173 da LC 01/1991, a partir da publicação do ato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
6110/2018	GARDENIA MATOS PARAGUASSU	1º
10105/2017	ALINE ROCHA QUEIROZ	3º
1442/2017	GEORGIA DA SILVA MOREIRA PRADO	1º
15274/2016	LUCIENE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	3º
13674/2016	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	4º E 5º
13672/2016	ALDA SOUZA	2º
13593/2016	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	2º
13433/2016	ALINE GOMES DA SILVA DOS SANTOS	2º
13222/2016	SANDRA REGINA SANTANA FERNANDES	2º
13170/2016	IZABELA BURGOS BARRETO DE JESUS	2º
13132/2016	ANA LUZIA SILVA CARDOSO	3º
13120/2016	ELIANA BRAGA SANTOS REIS	3º
12873/2016	JOSELAIDE GORETTI FARIA ROCHA	4º
12870/2016	MONICA MARIA NEIME BATISTA	2º
12020/2016	ELISABETE DOS SANTOS DANTAS SOUZA	2º
11993/2016	SUELI BARRETO DE ANDRADE	2º
11891/2016	MARIZA DE JESUS SILVA LIMA	2º
11890/2016	ANA PAULA SOUSA DA SILVA	2º
11600/2016	MARIA BENTA SANTANA DE SOUZA	1º
10972/2016	BARBARA ROSEMAR N DE ARAUJO	2º
10861/2016	VANDA SANTOS DE JESUS	2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
10842/2016	MARIA EDNA SANTIAGO DOS SANTOS	2º
10311/2016	LEONETE SANTOS DA SILVA	1º
10202/2016	MARIA INEZ DA SILVA MENEZES	1º
10153/2016	MIRIAN GUERRA DA SILVA	1º
10142/2016	SANDRA PORTUGAL SANTOS	1º
10082/2016	ANA JOSEFINA DOS PASSOS	1º
10072/2016	CLEIA SOUZA DOS SANTOS	1º
10022/2016	JUCIMEIRE DE SOUZA SANTIAGO SANTANA	1º
10021/2016	ELIETE SANTOS SILVA SOUZA	1º
10013/2016	MARCIA REGINA DA FONSECA CRISOSTOMO	1º
10012/2016	ISIS SILVA SANTANA	1º
9853/2016	CRISTIANO SOUZA DE SANTANA	1º
9300/2016	FERNANDO LUIS DE JESUS	1º
9182/2016	ALEX SANDRO SANTOS DA HORA	1º
9180/2016	EDILTON GOMES DA SILVA	1º
9031/2016	JULIO CESAR OLIVEIRA DALTRO	1º
9173/2016	GERALDO ALMEIDA COELHO	1º
9030/2016	LILIAN OLIVEIRA CARDOSO	1º
8753/2016	ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA LOPES	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 21 de agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****PORTARIA Nº 049/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, designada em 07 de maio de 2018, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Simone Miranda Silva Barros, mat. 554, para representar esta Secretaria de Política para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ como conselheira titular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 2º - Esta Portaria substitui e anula os poderes conferidos ao antigo Conselheiro Titular Marcos Antônio Palmeira, mat. 007350.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 23 de agosto de 2018.

CRISTINA ARGILES SANCHES
Secretária

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 314º**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 314º, a partir das 09:04 min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Vera Lúcia Santos Guimarães/Lar Pérola de Cristo; 2. Jaína Santos Lima/ACOPAMEC; 3. Gildásio de Jesus; 4. Marlene Silva Evaristo dos Santos/Associação Dom Bosco; 5. Nilton Marcelino Santos Oliveira/CECOM; 6. Renildo Barbosa/IBCM; 7. Mariana Guedes Silva; 8. Márcia Rodrigues de Oliveira/União Santa Cruz; 9. Mônica Márcia Kalile Passos/GABP; 10. Pedro Rodamilans Oliveres Neto/SEFAZ; 11. Meire Jane Freire Queiros/SEMPS; 12. Rebecca Sacramento Alves Cruz/SEMPS; 13. Edlane Leal dos Santos/SEMOP; 14. Ana Paula Teles Pereira/SMED; 25. Eliene de Assis Campos/SMS; 16. Marcos Antonio Palmeira/SPMJ; 17. Rafael de Jesus Dantas de Oliveira/SPMJ e convidados, conforme lista de presença, sob a presidência da Senhor Renildo Barbosa, presidente do CMDCA, no auditório da sede do CMDCA - Rua Engenheiro Silva Lima, s/n, Rua Transversal à Av. Joana Angélica, lateral do prédio da Previs (antigo IPS) - Nazaré - Salvador - Bahia, CEP: 40040-030, para discussão da seguinte pauta do dia: Sessão Aberta: 9h às 10h30min - 1. Leitura e aprovação de Ata 2018; 2. Parecer das Câmaras Técnicas; 3. Curso FUNDACEM; 4. Semana da Criança; 5. Conferência Municipal; 6. O que ocorrer. Foi lida a Ata da Assembleia extraordinária de nº 200, que após lida foi aprovada por unanimidade. Foi lida a Ata da Assembleia extraordinária de nº 200, que após lida foi aprovada por unanimidade. No segundo ponto de pauta parecer das Câmaras Técnicas a Intercâmara de Políticas Públicas e Orçamento e Fundo, propôs a Composição da Intercâmara de Políticas Públicas e Orçamento e Fundo: sendo eleita a Srª Vera Lúcia Guimarães/Lar Pérola de Cristo como Coordenadora e Jaína Santos Lima/ACOPAMEC como Relatora e membros efetivos da Intercâmara: Ivan Silva/CECOM, Fernanda Silva/Lar da Criança, Roseli Almeida/SMS, Ivanete Peixoto/SEFAZ, Márcia/União da Santa Cruz; as reuniões serão abertas a convidados e, em situações excepcionais, serão restritas aos conselheiros. Foram escolhidos os Representantes do Conselho na Comissão do Reordenamento: Ivan/CECOM, Vera Lúcia/Pérolas de Cristo e Ivanete/

SEFAZ. Sobre o Edital Itau Social, de forma equivocada foi socializado com as entidades registradas no CMDCA e a Intercâmara definiu que as entidades sejam informadas sobre o engano e seja apurado, a fins de orientação, o responsável pelo encaminhamento do Edital às entidades. Sobre o Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidadania MUS-E Brasil participou do Chamamento Público nº 004/2015 com o Projeto PROFULTES - Programa de Formação, Cultura e Esporte e foi aprovada Intercâmara considera que a entidade atendeu ao orientado e apresentará em Assembleia esse parecer e que será feito o envio de ofício orientando a entidade para não desenvolver atividades com crianças e adolescentes utilizando materiais perfuro cortantes e enviar ao FMDCA Plano de trabalho atualizado retirando a atividade de escultura em madeira. Foi deliberado que as reuniões da Intercâmara acontecerão às primeiras quartas-feiras de cada mês (05/09, 03/10, 07/11 e 05/12), às 09h, com tolerância de 30 minutos para início e o quórum mínimo será de quatro membros efetivos; que após lido e aprovado por unanimidade. A Câmara Técnica de Registro e Inscrição, apresentou as seguintes proposições: Escolhida a sra Mariana Guedes/Lar da Criança, como coordenadora e sr Nilton Marcelino/CECOM. Foram analisados os requerimentos de renovação e de registro das seguintes organizações da sociedade civil: Associação Humano Progresso - Centro Educacional João Paulo II Renovação de Registro Deferido; Fundação José Silveira - Renovação de Registro Deferido; Clube Paroquial Integração Nossa Senhora das Candeias - 1º Registro deferido; Instituto Nacional Resgatando Vidas - deferida a renovação por provisório de 90 dias; CIEE - Registro deferido (renovação); Projeto Incluir - Registro deferido- (renovação); Associação e Centro de Educação Infantil Maria Dolores - Registro deferido-(renovação); Lar Fonte da Fraternidade - Registro Deferido-(renovação); Associação das Irmãs Franciscanas Hospitalares da Imaculada Conceição - Registro deferido (renovação); Fênix - Associação de Apoio aos Deficientes Carentes do Lobato - recomendação de nova visita para constatação de atividades; Instituto Telêmaco Solidariedade - Registro deferido (Renovação); Creche Escola Tia Alda - Registro deferido (Renovação); Creche Escola Amar - 1º Registro - deferido; Associação Beneficente Nova Esperança (ABENE) - Registro Indeferido - sem sede para realização de atividades; Projeto Sião de Itapuã - Registro indeferido, com recomendação para readequar funcionamento da instituição no prazo de 90 dias - com 02 abstenções - conselheiros da SMED e SEMOB; IPGA - Registro Indeferido (renovação); GAACC - Registro deferido (renovação); Associação Beneficente e Cultural Aprendendo A Viver (ABCAV) - Registro deferido- (renovação); Sociedade Recreativa União Santa Cruz - Registro deferido (renovação); Associação Pequena Fraternidade de Salvador - Registro deferido; Creche Escola Mãe Nildete - Registro deferido-primeiro registro; Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus - Registro deferido-(renovação); Associação Santa Beatriz - Renovação Indeferido, com prazo de 90 dias para readequação; Associação Humana Povo Para o Povo Brasil - Registro deferido (renovação); AESOS - Registro deferido (renovação); Escola Comunitária Adalberto Carvalho- deferido - primeiro registro; Creche Escola Comunitária Educando Para o Futuro - registro - indeferido com prazo de 90 dias para readequação; Associação Beneficente Tia Mere - registro deferido - primeiro registro; que foi aprovado por unanimidade. O parecer da Câmara Técnica de Infraestrutura, Legislação, Articulação e Mobilização, apresentou as seguintes discussões: foram indicadas a Conselheira Vera Guimarães/Pérolas de Cristo como Coordenadora e Márcia Oliveira/União Santa Cruz como Relatora. Entre ofícios, correspondências e denúncias, os Conselheiros chegaram ao consenso da importância primordial de analisar imediatamente o Regimento Interno. Diante disso deu-se início a leitura, alteração e correção do Regimento Interno do CMDCA. Em virtude do horário de 17hs, deu-se por encerrada a reunião, deixando para finalizar o Regimento em reunião convocada pelo Presidente para o próximo dia 14/08/2018 às 9hs com a pauta do Regimento Interno e o que ocorrer. No turno matutino foi feita a continuação da análise, alteração e correção do Regimento Interno do CMDCA, o qual foi concluído o trabalho, sendo que posteriormente será marcada assembleia extraordinária, com pauta única, para apresentação do Regimento visando a aprovação. No turno vespertino os membros da câmara acharam por bem, analisar as documentações por blocos de demandas, sendo eles: ofícios 31 (trinta e um) e sindicâncias 36 (trinta e seis), que tiveram suas deliberações e encaminhamentos. Os relatórios e proposições das três Câmaras Técnicas foram aprovados por unanimidade pelo Colegiado. Sobre a reunião com a equipe Técnica do CMDCA o Presidente destaca a dificuldade de concretização do trabalho por falta de telefone para fazer ligações, impressora e materiais de expediente, além da dificuldade de realização de uma visita técnica as instituições localizadas em Ilha de Maré. A visita a Ilha de Maré será agendada possivelmente para o dia 03/10, juntamente com o MP, a embarcação da SMED. Sobre a capacitação promovida pela FUNDACEM para Conselheiros de Direito e Tutelares e explica toda tramitação feita, inclusive a necessidade que teve de publicar uma Resolução ad referendum (Resolução CMDCA nº 011/2018) para realização da mesma e encaminha a Resolução para aprovação do plenário e imediata republicação; o que é aprovado por unanimidade. É deliberado a realização de eventos durante o mês de outubro/2018, em comemoração à Semana da Criança, baseada em gestões anteriores e criada a Comissão para organizar o evento composta pelos Conselheiros de Direito: Nilton Marcelino/CECOM, Vera Guimarães/Lar Pérolas de Cristo, Marcos Palmeira/SPMJ, Gildásio Francisco/ACOPAMEC e a representante da APAE a sra. Eliene Caldas; essa Comissão deverá agendar com a SEMTEL o Projeto Ruas de Lazer e entrar em contato com as instituições registradas nesse CMDCA para participar de uma mostra de Projetos e sistematização de atividades voltadas para o direito de crianças e adolescentes durante o mês de outubro e organização da pauta do dia 08/12, no Espaço Cultural da Câmara de Vereadores, o dia inteiro, que provavelmente contará com a participação, como palestrante do conferencista Luciano Betiate. Fica deliberado a realização de uma reunião da Comissão da Conferência para o próximo dia 22, às 9h na sede do CMDCA. É aprovada a realização de um Chamamento Público para composição do banco de dados de Projetos Sociais do CMDCA para financiamento via captação externa; o que é aprovado pelo Colegiado. É apresentado o Art. 51 da Lei Federal 13.019/2014 - MIROSC - e o Art. 54, § 1º do Decreto Municipal 29.129/2017 que tratam da isenção do pagamento de taxas e tarifas bancárias dos bancos públicos para financiamento de projetos com o poder público por parte das entidades sociais e solicita noticiar ao MP sobre a dificuldade que as organizações sociais estão tendo em receber essa isenção, além de pedir para aqueles que estão enfrentando esse problema encaminhem email ao CMDCA narrando os fatos. Sobre o Edital de Chamamento Público para Financiamento de Projetos Sociais via FMDCA é encaminhada a seguinte votação: Manter a Comissão do jeito que está ou incluir um Conselheiro de Direito representante da Sociedade Civil. Por sete votos a favor, dois contra e uma abstenção fica deliberado que será incluído representante da sociedade civil na Comissão Especial que fará a análise dos Projetos apresentados para concorrer ao Edital de Chamamento Público para Financiamento de Projetos Sociais via FMDCA. É deliberado pelo Colegiado acrescentar mais um

Conselheiro de Direito representante da Sociedade Civil e assim garantir a paridade. Sendo escolhidos os Conselheiros de Direito Márcia Oliveira e Renildo Barbosa na Comissão Especial que fará a análise dos Projetos apresentados para concorrer ao Edital de Chamamento Público para Financiamento de Projetos Sociais via FMDCA. É pontuada a necessidade dos membros já escolhidos através de Resolução do CMDCA para compor as Comissões de Sindicância se reúnam para finalizar seus processos, mesmo aqueles que não fazem mais parte do atual Colegiado. É apresentado o relatório financeiro de financiamento de Projeto do Fundo. É visto um problema em relação a instituição IPGA e para solucionar o Colegiado delibera conceder um registro Provisório de 90 dia ao IPGA para sanar a questão e posteriormente se discutirá se esse registro provisório cedido será cancelado ou alterado para definitivo com validade de dois anos. O Conselheiro Antônio Marcos Palmeira/SPMJ informa que estará em gozo de férias por 30 dias a partir do dia 16 desse mês. A pauta é finalizada às 12h05min, e aprovada a publicação imediata no DOM das deliberações aprovadas nessa assembleia.

Sala das Sessões,

Salvador, Bahia, 15 de agosto de 2018.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 412/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-44556/2017 em 29/08/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-Sedur/CLA/LU-161**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **OI MÓVEL** inscrita no CNPJ 05.423.936/0153-05, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 881, 9º andar, Itaigara, Salvador-BA, **para Estação Radio Base - ERB BAASG0015** para operar nas tecnologias GSM e 3G, com potência máxima irradiada de 60 W, localizada na Avenida Santo Antônio, s/nº, Liberdade, coordenadas geográficas 12º56'41,7"S e 38º29'27,2"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte condicionante:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da licença ora emitida que venha a alterar sua condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/Sedur.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução Cepam nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da Sedur e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 413/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-46160/2017 em 06/09/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-Sedur/CLA/LU-162**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **OI MÓVEL S.A.**, CNPJ: 05.423.936/0153-05, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 881, 9º andar, Itaigara, Salvador-BA, para **Estação Radio Base - ERB para o site ERB BAPOK006**, para operar nas tecnologias GSM, 3G e 4G com potência máxima irradiada de 60 W. O site é compartilhado com a CLARO S.A. e está localizado na Rua Engenheiro Armando Carneiro da Rocha, nº 131, Edifício Segall, Jardim Apipema, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 13º00'07,10"S e 38º31'06,70"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar da data desta publicação:

I. Requerer previamente a PMS/Sedur nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que hora se licencia, bem como se houver construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;

II. Efetuar o reparo do sistema de aterramento dos equipamentos, segundo a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução Cepram nº 3.190 em 12/09/03, conforme a NBR 5419; e apresentar à PMS/Sedur, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução Cepram nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da Sedur e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 414/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-17816/2017 em 03/04/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-163**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Sala 2.402, Caminho das Árvores, Salvador-BA, para a **Estação Rádio Base - ERB BAITA06**, a operar nos sistemas GSM, 3G e 4G, com potência máxima irradiada de 80 W. O site de propriedade da TIM CELULAR é compartilhado com a CLARO S.A. e a TNL PCS; localizada na Rua Joaquim Marcelino de Brito, s/nº, Pituacu, nas coordenadas geográficas 12º58'08,64"S e 38º24'45,20"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da Licença Ambiental Unificada ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, quando da sua emissão, Licença para Funcionamento de Estação

atualizada emitida pela Anatel.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 415/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-66110/2016 em 18/11/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-164**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Sala 2.402, Caminho das Árvores, Salvador-BA, para **Estação Radio Base - ERB BABRO1** para operar nos sistemas GSM, 3G e 4G, com potência máxima irradiada de 80 W, localizada na Rua Lima Teixeira, nº 119, Cosme de Farias, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12º58'52,7"S e 38º29'18,20"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da licença Ambiental unificada ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, quando de sua emissão, Licença para Funcionamento da Estação emitida pela Anatel.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 416/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-8607/2018 em 20/02/2018, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-053**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental pelo prazo de 02 (dois) anos, a Secretaria Municipal da Saúde de Salvador - SMS, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0005-7, com sede na Rua da Grécia, nº 03, Ed. Caramuru, Comércio, Salvador-BA, **para IMPLANTAR e OPERAR a Unidade da Saúde da Família - USF Lagoa da Paixão**, em terreno com 811,33 m², localizado na Rua Morada da Lagoa, s/n, Valéria, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas DATUM SIRGAS 2000: 12°51'15.47"S; 38°26'58.14"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

Na fase de implantação, recomenda-se:

I. Sob nenhuma hipótese poderá ser realizada qualquer intervenção na Área de Proteção Permanente da Lagoa da Paixão (APP), sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos funcionários da obra quanto à restrição legal;

II. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;

III. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste órgão, mantendo em seus arquivos para fins de fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

IV. Realizar a capacitação dos funcionários da obra para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

V. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

VI. O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se de espécies nativas de baixo consumo de água. O paisagismo deverá ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana e do Manual Técnico de Arborização Urbana do Município de Salvador;

VII. Solicitar, antes do início das obras, a Carta de Viabilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA para abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo seguir as recomendações da concessionária;

VIII. Caso seja necessário, antes do início das obras, o requerente deverá solicitar a esta CLA/SEDUR a Autorização para Supressão de Vegetação (ASV);

IX. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

X. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

Na fase de operação, recomenda-se:

XI. Manter sempre atualizado o Alvará de Saúde emitido pela Vigilância Sanitária;

XII. Manter em seus arquivos o contrato com a lavanderia prestadora do serviço de higienização e desinfecção de roupas do empreendimento, para fins de fiscalização;

XIII. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), devendo atualizá-lo sempre que necessário; e manter em seus arquivos os comprovantes da destinação dos resíduos.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 417/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-70211/2016 em 07/12/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-165**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Sala 2.402, Caminho das Árvores, Salvador-BA, **para Estação Radio Base - ERB** para o site BACAB 02 (São Marcos), a operar na tecnologia GSM e 3G com potência do transmissor de 49,1 W, compartilhado com a operadora TNL PCS (Oi), localizado na Avenida São Rafael, nº 2319, São Marcos, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas Latitude: 12 graus 55 minutos 40,2 segundos S, Longitude: 38 graus 25 minutos 54,8 segundos O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da Licença Ambiental Unificada ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;

II. Apresentar a PMS/SEDUR, Licença para Funcionamento de Estação atualizada, emitida pela ANATEL, quando da sua emissão.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 418/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-44538/2017 em 29/08/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-166**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a OI MÓVEL, inscrita no CNPJ 05.423.936/0153-05, com sede na Rua Silveira Martins, nº 355, Cabula, Salvador-BA, **para Estação Radio Base - ERB BABRR0106** para operar nas tecnologias GSM e 3G com potência máxima irradiada de 60 W, localizada na Rua Melo Moraes Filho, nº 474, Fazenda Grande do Retiro, coordenadas geográficas 12°56'15,00"S e 38°28'53,4"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte condicionante:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da licença ora emitida que venha a alterar sua condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção

PORTARIA Nº 422/2018

do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 421/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-32738/2017 em 29/06/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-167**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM CELULAR S.A.**, inscrita no CNPJ 04.206.050/0075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, neste município, para a **Estação Rádio Base de Telefonia Celular ERB SACB05**, para operar no sistema GSM e 3G, com potência máxima irradiada de 42,1 W, localizada na Avenida Estados Unidos, nº 376, Comércio, coordenadas geográficas 12º58'12,8"S e 38º30'40,9"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da licença Ambiental unificada ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;

II. Executar ou comprovar o devido aterramento dos equipamentos de acordo com a NT 02/2003 e encaminhar à PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-51549/2016 em 06/09/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-168**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM CELULAR S.A.**, inscrita no CNPJ 04.206.050/0075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, neste município, para a **Estação Rádio Base de Telefonia Celular - ERB SABA01**, para operar nos sistemas GSM e 3G com potência máxima irradiada de 68,2 W, cujo site é compartilhado com a CLARO S.A.; localizada na Rua Almirante Marques de Leão, nº 46, Edifício Oceania, Barra, coordenadas geográficas 13º00'35,28"S e 38º31'54,83"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Fixar na entrada de acesso ao site e na parte interna sinalizações de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética e identificação da operadora conforme exigido na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190 em 12/09/03; e apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório;

II. Apresentar a PMS/SEDUR no prazo de 90 (noventa) dias, o Laudo Radiométrico Prático atualizado e acompanhado da ART do responsável técnico;

III. Requerer previamente a PMS/SEDUR nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que hora se licencia, bem como se houver construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 423/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-49079/2016 em 28/08/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-169**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM CELULAR S.A.**, inscrita no CNPJ 04.206.050/0075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, neste município, para a **Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SAFE14**, para operar nos sistemas GSM, com potência máxima de 60 W, localizada na Rua Tamoios nº 260, Rio Vermelho, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas Latitude: 13 graus 0 minuto 39,1 segundos S, Longitude: 38 graus 29 minutos 13,3 segundos O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar da data desta publicação:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da licença Ambiental unificada ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;



II. Executar ou comprovar o devido aterramento dos equipamentos de acordo com a NT 02/2003 e encaminhar à PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório fotográfico comprobatório;

III. Sinalizar adequadamente o site, inclusive com relação ao risco de exposição à radiação eletromagnética conforme NT-02/2003, no prazo de 60 (sessenta) dias. Deverão ser apresentados à PMS/SEDUR, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 21 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 424/2018

Estabelece regras para uso do novo Terminal de Passageiros no Brito, na Ilha de Bom Jesus dos Passos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos para uso do novo Terminal Privado de Embarque e Desembarque de passageiros do Brito.

a) As embarcações que pretenderem atracar deverão estar regulares junto à Capitania dos Portos e devem ostentar o nome da embarcação e o número do registro;

b) As embarcações devem atracar no Terminal no sentido contrário da maré, ou seja, maré enchente no sentido Sul-Norte, maré vazante no sentido Norte-Sul;

c) As embarcações que necessitarem utilizar o Terminal para Embarque e Desembarque de passageiros, somente poderão permanecer acostadas no Terminal pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

d) As embarcações que desejarem permanecer na Área Marítima do Brito deverão ficar ancoradas ao lado do Terminal de passageiros, nas poitas existentes;

e) As embarcações com calado superior a 2,20 (dois e vinte) metros não poderão atracar nas marés de sizígia;

f) É vedado o abraçamento de embarcações que transportem quantidade de passageiros superior à permitida pela Capitania dos Portos;

g) É vedado amarrar cordas nos pilares de aço do Terminal e na rampa, somente sendo permitida a utilização de amarras nos cunhos existentes nos flutuadores;

h) Os passageiros que embarcarão no Terminal devem aguardar o acostamento de sua embarcação na passarela, ficando vedada a espera no flutuante do Terminal;

i) É vedado o abraçamento, para carga e descarga de materiais;

j) É vedada a pesca, inclusive de mergulho, na área compreendida entre o Terminal a 50 (cinquenta) metros em todas as direções.

Art. 2º A administração do Terminal, aí incluída a obrigação de proceder à manutenção do mesmo, ficará sob a responsabilidade da Fundação Baía Viva que, inclusive, durante os próximos 12 (doze) meses não poderá exigir pagamento de Taxas para embarque e Desembarque de Passageiros moradores fixos da Ilha de Bom Jesus dos Passos.

meses não poderá exigir pagamento de Taxas para embarque e Desembarque de Passageiros moradores fixos da Ilha de Bom Jesus dos Passos.

Art. 3º Fica proibido qualquer tipo de comercialização formal ou informal na área do Terminal de Passageiros.

Art. 4º Durante o exercício de 2018, o responsável pela administração do Terminal, semestralmente, deverá informar a esta SEDUR/PMS os nomes das embarcações que utilizarem o Terminal bem como o número de passageiros embarcados e desembarcados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, Salvador, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 425/2018

Estabelece regras para uso do novo Terminal de Passageiros do Bilito (Pier Sul), na Ilha de Bom Jesus dos Passos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos para uso do novo Terminal Privado de Embarque e Desembarque de passageiros do Bilito.

a) As embarcações que pretenderem atracar deverão estar regulares junto à Capitania dos Portos e devem ostentar o nome da embarcação e o número do registro;

b) As embarcações devem atracar no Terminal no sentido contrário da maré, ou seja, maré enchente no sentido Leste-Oeste, maré vazante no sentido Oeste-Leste;

c) As embarcações que necessitarem utilizar o Terminal para Embarque e Desembarque de passageiros, somente poderão permanecer acostadas no Terminal pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

d) As embarcações que desejarem permanecer na Área Marítima do Bilito deverão ficar ancoradas ao lado do Terminal de passageiros, nas poitas existentes;

e) As embarcações com calado superior a 2,20 (dois e vinte) metros não poderão atracar nas marés de sizígia;

f) É vedado o abraçamento de embarcações que transportem quantidade de passageiros superior à permitida pela Capitania dos Portos;

g) É vedado amarrar cordas nos pilares de aço do Terminal e na rampa, somente sendo permitida a utilização de amarras nos cunhos existentes nos flutuadores;

h) Os passageiros que embarcarão no Terminal devem aguardar o acostamento de sua embarcação na passarela, ficando vedada a espera no flutuante do Terminal;

i) É vedado o abraçamento, para carga e descarga de materiais;

j) É vedada a pesca, inclusive de mergulho, na área compreendida entre o Terminal a 50 (cinquenta) metros em todas as direções.

Art. 2º A administração do Terminal, aí incluída a obrigação de proceder à manutenção do mesmo, ficará sob a responsabilidade da Fundação Baía Viva que, inclusive, durante os próximos 12 (doze) meses não poderá exigir pagamento de Taxas para embarque e Desembarque de Passageiros moradores fixos da Ilha de Bom Jesus dos Passos.

Art. 3º Fica proibido qualquer tipo de comercialização formal ou informal na área do Terminal de Passageiros.

Art. 4º Durante o exercício de 2018, o responsável pela administração do Terminal, semestralmente, deverá informar a esta SEDUR/PMS os nomes das embarcações que utilizarem o Terminal bem como o número de passageiros embarcados e desembarcados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, Salvador, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 426/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-30248/2017 em 12/06/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-170**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Sala 2.402, Caminho das Árvores, Salvador-BA, para a **Estação Rádio Base - ERB BABR009**, a operar nos sistemas GSM, 3G e 4G com potência máxima irradiada de 80 W, cujo site é de propriedade da TIM CELULAR S.A.; localizada na Avenida Mário Leal Ferreira, nº 603, Brotas, nas coordenadas geográficas 13º00'15,11"S e 38º31'38,28"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas, durante a vigência da Licença Ambiental Unificada ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 21 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 427/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-64125/2016 em 08/11/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-171**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ 40.432.544/0845-70, com sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré, Salvador-BA, para **Estação Rádio Base - ERB para o site SDR304**, a operar no sistema CDMA com potência máxima irradiada de 20 W, cujo site é de propriedade da TIM CELULAR S.A. que compartilha com a CLARO S.A. e a TNL PCS; localizada na Estrada Velha de Pirajá, s/nº, Campinas de Pirajá, neste município, coordenadas geográficas 12º55'08,1"S e 38º28'06,2"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da Licença Ambiental ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 428/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-48532/2017 em 20/09/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-172**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Sala 2.402, Caminho das Árvores, Salvador-BA, para **Estação Rádio Base - ERB BABON15** a operar nos sistemas GSM, 3G e 4G com potência máxima irradiada de 80 W, localizada na Travessa Lima e Silva, nº 245, Liberdade, coordenadas geográficas 12º57'00,2"S e 38º29'42,4"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da licença Ambiental unificada ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;

II. Encaminhar à PMS/SEDUR Licença para Funcionamento de Estação atualizada, emitida pela ANATEL, quando da sua emissão.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário



PORTARIA Nº 429/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-64100/2016 em 07/12/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-173**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A** inscrita no CNPJ 40.432.544/0845-70, com sede na Rua do Carro, 120, Nazaré, Salvador-BA, **para Estação Radio Base - ERB**, cujo site SDR317, localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 52, Jardim Nova Esperança, neste município, nas coordenadas geográficas 12º55'00,50"S e 38º25'01,9"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente a PMS/SEDUR nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 430/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-2806/2017 em 13/01/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-174**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A** inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Sala 2.402, Caminho das Árvores, Salvador-BA, **para Estação Radio Base - ERB BABAR06** a operar nos sistemas GSM, 3G e 4G com potência máxima irradiada de 80 W, cujo site é de propriedade da TIM CELULAR S.A.; localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 526, Edifício Barra Summer Flat, Barra, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 13º00'15,11"S e 38º31'38,28"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da Licença Ambiental ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;

II. Encaminhar à PMS/SEDUR Licença para Funcionamento de Estação atualizada, emitida pela ANATEL, quando da sua emissão.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 431/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-64088/2017 em 18/12/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-175**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A** inscrita no CNPJ 40.432.544/0845-70, com sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré, Salvador-BA, **para Estação Radio Base - ERB site SDR204** a operar no sistema CDMA com potência máxima de 44,7 W, localizada na Rua Edith Mendes da Gama, nº 445, Edifício Castor, Itaipara, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12º59'27,7"S e 38º27'41,9"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da licença Ambiental unificada ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR;

II. Apresentar à PMS/SEDUR Licença de Funcionamento de Estação emitida pela Anatel, quando da sua emissão.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 432/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-64135/2016 em 08/11/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-176**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A** inscrita no CNPJ 40.432.544/0845-70, com sede na Rua do Carro, 120, Nazaré, Salvador-BA, para **Estação Radio Base - ERB**, cujo site SDR320, opera no sistema CDMA com potência de 20 W e é compartilhado com a TIM; localizada na Rua Capitão Melo, s/nº, Stella Maris, neste município, nas coordenadas geográficas 12º56'12,98"S e 38º19'57"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da licença Ambiental unificada ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 433/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-64086/2017 em 18/12/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-177**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A** inscrita no CNPJ 40.432.544/0845-70, com sede na Rua do Carro, 120, Nazaré, Salvador-BA, para a **Estação Rádio Base - ERB SDR106**, a para operar no sistema CDMA com potência máxima de 20 W; localizada na Rua Professor Viegas, nº 66, Barbalho, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12º57'37,80"S e 38º29'59,78"O, (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da licença Ambiental unificada ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências

e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 434/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-64076/2017 em 18/12/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-178**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A** inscrita no CNPJ 40.432.544/0845-70, com sede na Rua do Carro, 120, Nazaré, Salvador-BA, para **Estação Rádio Base - ERB SDR-115** a operar no sistema CDMA com potência máxima de 20 W; localizada na Rua Fernando Tude de Souza, nº 40, Matatu, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12º58'34"S e 38º29'30,1"O, (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte condicionante:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da licença Ambiental unificada ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 435/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-63452/2016 em 04/11/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-179**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **TELEFÔNICA BRASIL**



S.A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0024-59, com sede na Rua Silveira Martins, 1036, Cabula, Salvador-BA, para operação da atividade de Estação Radio Base - ERB GARBA a operar nos sistemas GSM, 3G com potência máxima irradiada de 72,95 W, cujo site é compartilhado com a Oi S.A.; localizada na Rua Martins Afonso de Souza, 270, Garcia, Salvador-Ba, nas coordenadas geográficas 13°00'15,11"S e 38°31'38,28"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar da data desta publicação:

I. Fixar na entrada de acesso ao site e na parte interna sinalizações de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética e identificação da operadora conforme exigido na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190 em 12/09/03; e apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório;

II. Requerer previamente a PMS/SEDUR nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que hora se licenciar, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 436/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-16527/2018 em 05/04/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-180**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **RSE - DESINSETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA - DISK RATINHA DESINSETIZADORA**, inscrita no CNPJ 05.647.123/0001-32, com sede na Rua Ararendá, nº 119-A, Brotas, Salvador-BA, para os serviços de **dedetização, descupinização, desratização e similares**, realizados no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°59'13,01"S e 38°28'18,84"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Fornecer e fiscalizar o correto uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;

III. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa;

IV. Continuar implementando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, devendo encaminhar anualmente a SEDUR/PMS relatório de execução consubstanciado com os comprovantes de devolução das embalagens aos estabelecimentos onde foram adquiridas;

V. Seguir todas as determinações da RDC nº 52/2009, devendo realizar a triplíce lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada conforme instruções contidas na rotulagem, ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

VI. Manter sempre atualizado o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Procedimento Operacional Padrão - POP, o Alvará de Saúde, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

- PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 437/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-15159/2018 em 27/03/2018, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-55**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental pelo prazo de 02 (dois) anos, a **J.M. GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 00.149.796/0001-49, com sede na Rua Vital Rego, nº 13, Barbalho, Salvador-BA, para serviços de **impressão de livros, revistas, material publicitário e outras publicações periódicas**, nas coordenadas geográficas: 12°57'48,37"S e 38°30'6,42"O mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (LIMPURB) o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

II. Solicitar a Licença Ambiental previamente, caso haja a intenção de realizar a atividade de fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, deste que incluídas no rol de tipologias sujeitas ao licenciamento ambiental mencionadas no anexo único da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 e no anexo I do Decreto Municipal nº 29.921/2018;

III. Realizar a manutenção periódica das impressoras e maquinários, destinando corretamente os resíduos e efluentes provenientes das manutenções e limpezas;

IV. Preferenciar as tintas, adesivos e produtos com baixa concentração de compostos orgânicos voláteis - VOC, ecológicos e a base de óleo vegetal;

V. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

VI. Disponibilizar sobre bacias de contenção os produtos líquidos derivados de petróleo, oleosos e/ou perigosos, para deter eventuais derrames;

VII. Evitar o descarte prematuro das soluções quando estas diminuam parte da concentração de seu ingrediente ativo, devendo aumentar o tempo necessário para o processo de revelação;

VIII. Priorizar o uso de reveladores e fixadores menos tóxicos;

IX. Armazenar em bombonas as soluções de revelador e fixador que não puderem ser mais reaproveitados, encaminhando para empresas especializadas que realizem a recuperação e reuso destas soluções. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

X. Encaminhar os resíduos contaminados como estopas, vasilhames contaminados e outros resíduos

perigosos para empresas especializadas, a fim de que seja feito o tratamento e a destinação final adequada dos mesmos, ficando vedado o seu envio para o aterro sanitário municipal. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XI. Evitar o descarte de embalagens usadas, solicitando junto ao fornecedor o uso de embalagens retornáveis;

XII. Encaminhar os materiais recicláveis como chapas metálicas, aparas de papel, plásticos e vidros não contaminados, prioritariamente, para cooperativas de recicladores do município. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 438/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-4583/2018 em 24/01/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-181**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **FORMIGÃO DEDETIZADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 00.804.243/0001-82, com sede na Rua Angelina Garcia Avena, nº 55, Parque São José, Cajazeiras VIII, neste município, **para os serviços de detetização, descupinização, desratização e similares**, realizados no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12º53'59,46"S e 38º24'31,27"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Fornecer e fiscalizar o correto uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;

III. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa;

IV. Continuar implementando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, devendo encaminhar anualmente a SEDUR/PMS relatório de execução consubstanciado com os comprovantes de devolução das embalagens aos estabelecimentos onde foram adquiridas;

V. Seguir todas as determinações da RDC nº 52/2009, devendo realizar a triplíce lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução, reaproveitando a água para o preparo de calda ou inativando conforme instruções contidas na rotulagem, ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

VI. Manter sempre atualizado o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Procedimento Operacional Padrão - POP, o Alvará de Saúde, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Solicitar a Licença de Alteração - LA, previamente, caso haja a intenção de realizar a atividade de manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados,

o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 439/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-64103/2017 em 18/12/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-182**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A** inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Sala 2.402, Caminho das Árvores, Salvador-BA, **para Estação Radio Base - ERB site SDR212 (modalidade rooftop)**, a operar no sistema CDMA com potência máxima irradiada de 20 W, cujo site é de propriedade da TIM CELULAR S.A.; ocalizada na Rua Caetano Moura, 22A, Escola Politécnica, Federação, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12º59'58"S e 38º30'37,9"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na estrutura e/ou nas antenas durante a vigência da Licença Ambiental ora emitida que venha a alterar a condição original deverá ser previamente informada e aprovada por esta PMS/SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 23/08/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
128288	57394/15	M DE AGUIAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	34.310.961/0001-14	VALDINELIA MOREIRA	R\$3.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 23/08/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
188044	65007/15	BDS EMPRESA BAHIANA DE CINTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	16.308.967/0001-75	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00
188034	65219/15	CLARO S/A	40.432.544/0081-21	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00
185929	60014/15	TELEFÔNICA BRASIL S/A	02.558.157/0024-59	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	32
-----------------------------------	-----------

Salvador, 23 de AGOSTO de 2018.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

DESPACHOS FINAIS

PROCESSOS DEFERIDOS CONFORME PARECER DA ASSEG

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
31/2018	LUCIMAR OLIVEIRA SILVA	ESTABILIDADE ECONOMICA.
493/2018	CECILIA ZACHARIAS MAZZA	ESTABILIDADE ECONOMICA
494/2018	LUIS HENRIQUE RODRIGUES CALDAS	AVERB. TEMPO DE SERV. 7.175 (DIAS)

Salvador, 23 de agosto de 2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 116/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 13/08/2018, a servidora **Luciana Melo de Jesus Santana**, matrícula nº 814081, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte desta Secretaria e designar para exercer a mesma função o servidor **Neilson Jesus da Encarnação**, matrícula nº 2227746.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de agosto de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 117/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 13/08/2018, a servidora **Anadir Silva Souza** matrícula nº 814153, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional da Orla/Centro, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte desta Secretaria e designar para exercer a mesma função a servidora **Grace Marinho Prud'Homme**, matrícula nº 814068.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de agosto de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 118/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 13/08/2018, a servidora **Anadir Silva Souza**, matrícula nº 814153, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional do Subúrbio, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de agosto de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 119/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 13/08/2018, o servidor **Jessé Ferreira Gonçalves**, matrícula nº 814080, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional de Sistemas Auxiliares, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte desta Secretaria e designar para exercer a mesma função o servidor **José Robson Cruz de Castro**, matrícula nº 814163.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de agosto de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 120/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 13/08/2018, o servidor **José Robson Cruz de Castro**, matrícula nº 814163, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Programação Operacional, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte desta Secretaria e designar para exercer a mesma função a servidora **Rosângela Sampaio de Souza**, matrícula nº 814086.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de agosto de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 121/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 13/08/2018, o servidor **Raimundo Nonato Miranda Ribeiro**, matrícula nº 814240, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de agosto de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 129/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Lucia Maria Galvão de Jesus**, matrícula nº 2227810, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Documentação e Expedição, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Taxis e Transportes Especiais da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Fernanda Barreto Fontes Ferreira**, matrícula nº 814180, por motivo de férias regulamentares no período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de agosto de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**PORTARIA Nº. 319/2018**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo nº **74615/2018**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA
COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO CDA I, DESIGNADA ATRAVÉS
DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA
Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 180823103253

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
2TREEE CONS E MEIO AMBIENTE LTDA	30917-2018	R004535342	Indeferido
ABMAEL CARVALHO ALVES	40595-2018	R004573314	Indeferido
ABRAAO SANTANA NASCIMENTO	20824-2018	R004541331	Indeferido
ABRAHAO SOBRAL DE FARIAS	5498-2018	T893700753	Indeferido
ADAILTON DOS SANTOS	80173-2017	M000015963	Indeferido
ADALBERTO DE SOUSA NASCIMENTO	27217-2018	R004535272	Indeferido
ADALBERTO LIMA CHAGAS	14428-2018	F001410851	Indeferido
ADELICIO DE ALMEIDA MEIRA	11402-2018	R004469411	Indeferido
ADELSON DOS ANJOS FERNANDES	10977-2018	T066802038	Indeferido
ADEMARIO MENDONCA LIMA	110192-2017	M000019060	Indeferido
ADEMIR DE JESUS SILVA	23380-2018	T045204575	Indeferido
ADEMIR VIEIRA DE SANTANA	9421-2018	T915200006	Indeferido
ADENILSON LUIS REIS PIAGGIO	28033-2018	R004536822	Indeferido
ADENILTON PEREIRA SANTOS	86196-2017	M000016380	Indeferido
ADENILTON SANTOS OLIVEIRA	367-2018	T073200456	Indeferido
ADENILTON SOUZA DO ESPIRITO SANTO	36382-2018	R004553781	Indeferido
ADILSON BRITO AGAPITO	18743-2018	R004529837	Indeferido
ADILSON PEREIRA DE SOUZA	41681-2018	R004594438	Indeferido
ADILSON PEREIRA DE SOUZA	41678-2018	R004594450	Indeferido
ADMILSON CONCEICAO STUERP	137305-2017	R004356891	Indeferido
ADNAILTON SANTANA SERRA	41782-2018	R004575050	Indeferido
ADRIANA GONCALVES REIS	19129-2018	R004492210	Indeferido
ADRIANA VIEIRA PEDREIRA	24020-2018	T914700083	Indeferido
ADRIANO DE OLIVEIRA	5182-2018	T066801928	Indeferido
ADRIANO DOS SANTOS SOARES	5225-2018	R004449775	Indeferido
ADRIANO GUERRA	20800-2018	T072202258	Indeferido
ADRIANO JESUS DOS ANJOS	33011-2018	R004607635	Indeferido
ADRIANO MASCARENHAS RANGEL	19120-2018	T894601600	Indeferido
ADRIANO SANTOS COSTA	36487-2018	F001421297	Indeferido
ADRIANO SANTOS DA SILVA	27040-2018	R004539802	Indeferido
ADRIANO SANTOS DA SILVA	27041-2018	R004547293	Indeferido
ADRIANO SANTOS SANTANA	38096-2018	F001420073	Indeferido
AFRANIO JOSE DOS SANTOS	2266-2018	R004478922	Indeferido
AGENOR BATISTA	2673-2018	R004463137	Indeferido
AGENOR MOREIRA FILHO	25061-2018	R004545618	Indeferido
AGENOR SILVA RODRIGUES	12335-2018	T894601548	Indeferido
AGNALDO CARVALHO SALDANHA	18755-2018	R004491651	Indeferido
AGNALDO CARVALHO SALDANHA	18757-2018	R004537008	Indeferido
AGNALDO DOS SANTOS	24350-2018	R004569692	Indeferido
AGNALDO DOS SANTOS	24354-2018	R004557154	Indeferido
AGNALDO LEMOS SANTANA	13432-2018	T073200790	Indeferido
AGRICIO DE ARAUJO	16000-2018	T894601327	Indeferido
AGTON ALVES DOS SANTOS	40484-2018	R004563063	Indeferido
AHARON FREITAS	26706-2018	R004535073	Indeferido



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
AHARON FREITAS	464-2018	T896800276	Indeferido
AICELE DA SILVA C DOS ANJOS	83113-2017	M000017691	Indeferido
AIDILTON CRESCENCIO DOS SANTOS	5610-2018	T027500670	Indeferido
AILTON SANTOS DO NASCIMENTO	94852-2017	T066300470	Indeferido
ALAN DOS SANTOS MARQUES	35806-2018	R004561692	Indeferido
ALAN DOS SANTOS MELO BONFIM	148393-2017	T073700582	Indeferido
ALAN ESTRELA RIOS	5407-2018	T066403161	Indeferido
ALBERTO MAXIMO DE OLIVEIRA	16017-2018	R004477998	Indeferido
ALCIDES DANIEL MALTA REIS	7308-2018	R004485463	Indeferido
ALECSANDRO DE JESUS DOS SANTOS	34478-2018	R004617989	Indeferido
ALEX LEAO MARQUES DE SOUZA	32976-2018	R004556162	Indeferido
ALEX SANDRO DE SOUSA SANTOS	13481-2018	R004491510	Indeferido
ALEXANDRE EL SARLI DIAS	22414-2018	T070105327	Indeferido
ALEXANDRE MARCUS SILVA LEITE	2158-2018	T062900173	Indeferido
ALEXANDRE RODRIGUES PINTO	2283-2018	T066902349	Indeferido
ALEXANDRO LIMA RODRIGUES	20721-2018	R004506775	Indeferido
ALEXEY BECK BELOV	18617-2018	R004506736	Indeferido
ALEXSANDRO DA SILVA DAMASCENO	73596-2017	M000014916	Indeferido
ALEXSANDRO DALLECRODE DE SANTANA	83169-2017	M000016211	Indeferido
ALEXSANDRO FREITAS CARNEIRO	35824-2018	F001420706	Indeferido
ALEXSANDRO NERIS CERQUEIRA	29371-2018	R004572216	Indeferido
ALEXSANDRO NERIS CERQUEIRA	29370-2018	R004605069	Indeferido
ALEXSANDRO NERIS CERQUEIRA	29355-2018	R004566609	Indeferido
ALEXSANDRO NERIS CERQUEIRA	29357-2018	R004577233	Indeferido
ALEXSANDRO NERIS CERQUEIRA	29368-2018	R004604399	Indeferido
ALEXSSANDRA KARYNE DOS SANTOS BATISTA	137-2018	R004426201	Indeferido
ALINALDO SANTOS POMPILHO	37130-2018	R004573514	Indeferido
ALINE ABREU BASTOS	31076-2018	R004587809	Indeferido
ALISSON LOPES DA SILVA	12055-2018	T070105206	Indeferido
ALLAN HORA VALENCA	40290-2018	R004582376	Indeferido
ALLANA PEREIRA BOMFIM	24039-2018	R004518827	Indeferido
ALLANIO FREDSON DE OLIVEIRA BORGES	2969-2018	R004443620	Indeferido
ALLYRA LEITE DE SOUSA SANTANA	548-2018	T906100272	Indeferido
ALMIR MAGNO DE MATOS	11206-2018	R004528677	Indeferido
ALVARO ALVES DE MACEDO	13338-2018	R004466815	Indeferido
ALVARO MAMEDIO SANTOS M DE SOUSA	12476-2018	R004481776	Indeferido
ALVARO MARTINS DOS SANTOS BARBOSA	448-2018	R004425746	Indeferido
ALVARO PINTO DA FONSECA FILHO	5282-2018	R004455924	Indeferido
AMANDA CARNEIRO DOS SANTOS	31638-2018	T066403767	Indeferido
AMANDA DIAS DA CRUZ	79128-2017	M000015958	Indeferido
AMARO PEDRO COELHO AMORIM JUNIOR	23306-2018	B000743213	Indeferido
AMERICO CORREIA CALDAS FILHO	523-2018	T072100319	Indeferido
AMERICO DIAS DA SILVA	2205-2018	R004450176	Indeferido
AMILTON BERNARDO DA CRUZ	9257-2018	R004496173	Indeferido
ANA CRISTINA BARRETO SANTOS	18625-2018	B000221487	Indeferido
ANA CRISTINA BISPO LIMA	141-2018	T894700147	Indeferido
ANA CRISTINA BORGES RIBEIRO	14357-2018	R004486373	Indeferido
ANA CRISTINA DE A. PINTO	125060-2017	T066800651	Indeferido
ANA LUCIA QUEIROZ DE ALMEIDA	24328-2018	T070105994	Indeferido
ANA MARIA DE SANTANA FERREIRA	13406-2018	T893700895	Indeferido
ANA MARIA FLORES ARRUDA	28579-2018	R004506711	Indeferido
ANA MARIA FONSECA DE QUEIROZ	7163-2018	T073200543	Indeferido
ANA MOREIRA GARCIA	23667-2018	R004559094	Indeferido
ANACLETO DE CERQUEIRA LOPES	118502-2017	T071500305	Indeferido
ANAILDES FEITOSA SAMPAIO	13681-2018	R004510217	Indeferido
ANAILDES FEITOSA SAMPAIO	13688-2018	R004506890	Indeferido
ANAILTON ANTONIO RAMOS DE SOUZA	2521-2018	T066402657	Indeferido
ANAILTON DE JESUS OLIVEIRA	22249-2018	R004557007	Indeferido
ANALICE SILVA SANTANA	18858-2018	T070105545	Indeferido
ANANIAS DE ALMEIDA CARVALHO NETO	41493-2018	R004579605	Indeferido
ANATALICIO FIGUEIREDO BASTOS	32410-2018	F001418417	Indeferido
ANDERSON DAVID SOUZA ARAUJO	18412-2018	T906300621	Indeferido
ANDERSON CAMPOS REZENDE	41303-2018	R004580824	Indeferido
ANDERSON DE OLIVEIRA COSTA	11589-2018	R004473360	Indeferido
ANDERSON FRANCA PIMENTEL	16046-2018	T897900350	Indeferido
ANDERSON GOMES DE JESUS	29776-2018	R004572371	Indeferido
ANDERSON LUIZ RODRIGUES CORREIA	37241-2018	R004585735	Indeferido
ANDERSON MOREIRA ESTRELA	10082-2018	T071501701	Indeferido
ANDERSON PINTO DOS SANTOS	156953-2017	T069200064	Indeferido
ANDERSON RAMOS BRITO SACRAMENTO	20783-2018	R004508927	Indeferido
ANDERSON RAMOS BRITO SACRAMENTO	20780-2018	T904400528	Indeferido
ANDERSON RODRIGUES CRUZ	80429-2017	R004178309	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANDERVALQUIR DE JESUS DA SILVA	7402-2018	R004485220	Indeferido
ANDRE ARAUJO RIOS	84998-2017	M000016356	Indeferido
ANDRE LUIS C MAIA	16411-2018	R004488023	Indeferido
ANDRE LUIS DA SILVA BOMFIM	13308-2018	R004484578	Indeferido
ANDRE LUIS MOURA DE ARAGAO	31051-2018	R004554290	Indeferido
ANDRE LUIZ BATISTA CRUZ	5455-2018	T069800448	Indeferido
ANDRE LUIZ CERQUEIRA MULLER	5032-2018	R004492516	Indeferido
ANDRE LUIZ CURVELO	41438-2018	R004592940	Indeferido
ANDRE LUIZ DA S E SOUZA DE A BASTOS	18905-2018	T030114996	Indeferido
ANDRE SANTOS MENEZES	5366-2018	R004464507	Indeferido
ANDREA PENELUC DE JESUS	18915-2018	R004532585	Indeferido
ANDY DE ASSIS SANTOS	29229-2018	R004565612	Indeferido
ANGELA MARIA ARGOLLO LEVITA	164363-2017	R004456431	Indeferido
ANGELA RITA LOPES VALENTE	24216-2018	T072100520	Indeferido
ANGELO MARCIO LIMA DA SILVA	13779-2018	T066700820	Indeferido
ANIBAL FRANCISCO SILVA JUNIOR	97184-2017	T042001869	Indeferido
ANNE CAROLINE B MOSQUERA ALVES	36549-2018	R004565585	Indeferido
ANSELMO FERREIRA DOS SANTOS	13312-2018	R004474633	Indeferido
ANSELMO LUIZ COSTA DE S JUNIOR	20524-2018	R004560614	Indeferido
ANSELMO LUIZ COSTA DE S JUNIOR	20525-2018	R004504255	Indeferido
ANTONIO AROLDO PEREIRA MARQUES	38047-2018	R004546344	Indeferido
ANTONIO BENDOCHI ALVES NETO	234-2018	T071501508	Indeferido
ANTONIO CARLOS A PORTELA	10093-2018	R004478525	Indeferido
ANTONIO CARLOS A PORTELA	10095-2018	R004478748	Indeferido
ANTONIO CARLOS CASTILHO RAMOS	20760-2018	R004528300	Indeferido
ANTONIO CARLOS CASTILHO RAMOS	20765-2018	R004537038	Indeferido
ANTONIO CARLOS DE JESUS	33051-2018	R004545965	Indeferido
ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS	41416-2018	R004429607	Indeferido
ANTONIO CARLOS DOS REIS SANTOS	33636-2018	R004586006	Indeferido
ANTONIO CARLOS G CARVALHO	33057-2018	R004580941	Indeferido
ANTONIO CELESTINO GUEDES DE SOUZA	25358-2018	R004521043	Indeferido
ANTONIO CESAR COELHO DE JESUS	5045-2018	T066801889	Indeferido
ANTONIO CESAR DE SOUSA FIRMO	27129-2018	R004559404	Indeferido
ANTONIO FRANCISCO A DA SILVEIRA	19159-2018	T066403233	Indeferido
ANTONIO FRANCISCO A DA SILVEIRA	19163-2018	T066403444	Indeferido
ANTONIO FRANCISCO A DA SILVEIRA	19161-2018	T066403635	Indeferido
ANTONIO GENILSON PASSOS SANTOS	5232-2018	T038101088	Indeferido
ANTONIO JOSE LOMBA DA SILVA	24201-2018	R004579802	Indeferido
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SOUSA	27760-2018	T062900360	Indeferido
ANTONIO MENDES DANTAS	82725-2017	T033600381	Indeferido
ANTONIO MONTEIRO BATISTA	26603-2018	R004540760	Indeferido
ANTONIO OSVALDO REIS JUNIOR	19167-2018	R004502038	Indeferido
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	193-2018	T066302689	Indeferido
ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	24874-2018	R004543690	Indeferido
ANTONIO ROBERTO GHIROTTI	107080-2017	T063400110	Indeferido
ANTONIO ROCHA GOES DUARTE	38848-2018	R004596946	Indeferido
ANTONIO RODRIGUES LIMA	11525-2018	R004513561	Indeferido
ANTONIO SANTOS CERQUEIRA	12152-2018	T891500484	Indeferido
ANTONIO SANTOS CERQUEIRA	12147-2018	R004534207	Indeferido
ANTONIO SANTOS CERQUEIRA	20755-2018	R004550219	Indeferido
ANTONIO SERGIO P DA COSTA E SILVA	37297-2018	R004561287	Indeferido
ANTONIO SOUZA DOS SANTOS	132959-2017	T074000082	Indeferido
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	37310-2018	R004620463	Indeferido
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	37279-2018	R004620253	Indeferido
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	37274-2018	R004619430	Indeferido
ANTONIO XAVIER DE SOUSA	20632-2018	T894601526	Indeferido
ARAKEM MALTEZ OLIVEIRA	9496-2018	R004474393	Indeferido
ARLETE BRITO GUIMARAES	36460-2018	F001419259	Indeferido
ARLETE REGINA ARAUJO DOS SANTOS	11137-2018	T892300829	Indeferido
ARMINIO CARLOS CAVADAS	13339-2018	R004498079	Indeferido
ARNALDO SANTOS BORGES	147660-2017	T906500109	Indeferido
ARNOLD SOUZA DOS SANTOS	31025-2018	F001420811	Indeferido
ARNOLD SOUZA DOS SANTOS	31039-2018	F001419556	Indeferido
ARTHUR DE SOUZA ALMEIDA NETO	3037-2018	T063300228	Indeferido
ARTHUR GOMES SANTOS	18934-2018	T074500829	Indeferido
ARTUR MARQUES DOS SANTOS NETO	41666-2018	R004592485	Indeferido
ASTHON JOSE REIS D ALCANTARA	5186-2018	R004463743	Indeferido
ASTHON JOSE REIS D ALCANTARA	5188-2018	T014601901	Indeferido
AUGUSTO CEZAR ALMEIDA DE MORAES	28533-2018	R004539629	Indeferido
AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO FILHO	29211-2018	T894602565	Indeferido
AUGUSTO DOS REIS OLIVEIRA	22234-2018	R004506959	Indeferido
AUGUSTO DOS REIS OLIVEIRA	22240-2018	R004508080	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
AUTO RICCI S A	132377-2017	T066500254	Indeferido
AVANILDO FIGUEREDO JUNIOR	33709-2018	F001418223	Indeferido
BALBINO FARIAS CORREIA	124775-2017	T040101516	Indeferido
BARBARA DE FATIMA PEREIRA FIGUEIREDO	18991-2018	T069600325	Indeferido
BARTOLOMEU CARVALHO DA FRANCA	2692-2018	R004440932	Indeferido
BARTOLOMEU RAMOS MENEZES	466-2018	R004439099	Indeferido
BEATRIZ BRANCO C S NEVES	20631-2018	R004492784	Indeferido
BEATRIZ MARIA DE SOUZA GONZAGA	22356-2018	T066902988	Indeferido
BERNARDO TORRES LINS	148285-2017	T893400053	Indeferido
BIANCA FERREIRA OGANDO	12727-2018	T073801182	Indeferido
BOHUMILA SAMPAIO DE ARAUJO	7840-2018	R004475735	Indeferido
BRAULIO SANTOS DALTRO	23455-2018	T069600345	Indeferido
BRUNO FERREIRA DE SOUZA	18745-2018	R004494123	Indeferido
BRUNO MEDEIROS BASTOS	37307-2018	F001420337	Indeferido
BRUNO SAGAZ DE SOUSA	28679-2018	R004539120	Indeferido
BRUNO SAGAZ DE SOUSA	28685-2018	R004536994	Indeferido
CAIAN SAMPAIO DE OLIVEIRA	8013-2018	F001408585	Indeferido
CAMILA ALVES DOS S ALVARENGA	29047-2018	R004564295	Indeferido
CAMILA ALVES DOS S ALVARENGA	29050-2018	F001417290	Indeferido
CAMILA BEZERRA ARAGON	40642-2018	R004570902	Indeferido
CAMILA LARANJEIRA C DE OLIVEIRA	12520-2018	R004520813	Indeferido
CARDAN BAHIA IND E COM DE PEC AS LTDA	578-2018	T073701332	Indeferido
CARINE ALMEIDA DE SA	19173-2018	R004502718	Indeferido
CARINE NUNES DOS SANTOS BARBOSA	75328-2017	M000016290	Indeferido
CARINE SOUZA SANTOS DIAS	18503-2018	R004491058	Indeferido
CARLITO DE JESUS MOREIRA	28550-2018	R004546455	Indeferido
CARLOS ALBERTO AQUINO DE ARAUJO	252-2018	T911300306	Indeferido
CARLOS ALBERTO FAGUNDES DE SOUZA	2099-2018	T894900597	Indeferido
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LIMA	13992-2018	T047700333	Indeferido
CARLOS ALBERTO SANTOS NUNES	76997-2017	M000015479	Indeferido
CARLOS ALBERTO SHORT GARRIDO	11097-2018	R004507931	Indeferido
CARLOS ALBERTO STRAATMANN	40801-2018	R004579461	Indeferido
CARLOS AMERICO DOS SANTOS	30346-2018	R004569161	Indeferido
CARLOS ANTONIO ARAUJO DOS REIS	13539-2018	T904400402	Indeferido
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	31838-2018	R004616204	Indeferido
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	31843-2018	R004589871	Indeferido
CARLOS ANTONIO RODRIGUES FILHO	6987-2018	T066403005	Indeferido
CARLOS ANTONIO RODRIGUES FILHO	6988-2018	T066403023	Indeferido
CARLOS AVELINO DE BRITO	245-2018	B000675469	Indeferido
CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES JUNIOR	3127-2018	R004458275	Indeferido
CARLOS DA CONCEICAO ROCHA	41380-2018	R004581081	Indeferido
CARLOS EDUARDO C SILVA PIRES	41780-2018	R004589456	Indeferido
CARLOS EDUARDO C SILVA PIRES	41779-2018	R004589280	Indeferido
CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA	139185-2017	R004387465	Indeferido
CARLOS ESTEVAO LOPES BRITO	18576-2018	T055100836	Indeferido
CARLOS FERREIRA SANTOS	9340-2018	T071701649	Indeferido
CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA	12795-2018	R004479789	Indeferido
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO SOARES	5374-2018	R004473935	Indeferido
CARLOS JEFERSON SANTOS DA SILVA	38099-2018	R004585243	Indeferido
CARLOS JOSE TEIXEIRA DE SOUZA	5196-2018	T914100024	Indeferido
CARLOS REIS PASSOS DE SOUZA	30339-2018	R004561490	Indeferido
CARLOS VINICIUS ALVES GOMES	20799-2018	R004522958	Indeferido
CARLOS VINICIUS ALVES GOMES	20798-2018	R004514663	Indeferido
CARLOS VINICIUS LOPES PINHEIRO	158505-2017	T914100002	Indeferido
CARLOTTA CARVALHO CURCIO	69475-2017	R004130381	Indeferido
CARLSON PINHEIRO SANTOS	40591-2018	R004576487	Indeferido
CARMEN LUCIA LEAL DE ARAUJO	19202-2018	T066501850	Indeferido
CASSIANO BONFIM P DE ARAUJO	138-2018	R004462630	Indeferido
CASSIANO BONFIM P DE ARAUJO	144-2018	R004444382	Indeferido
CASSILANDRO FARIA GUIMARAES	31845-2018	R004547394	Indeferido
CASSILANDRO FARIA GUIMARAES	31842-2018	R004547408	Indeferido
CECILIA MARIA SUZART DE ALMEIDA	13441-2018	R004519968	Indeferido
CELIO ORNELAS DA SILVA	8909-2018	R004465109	Indeferido
CELSO DE SOUSA NASCIMENTO	29838-2018	R004586859	Indeferido
CELSO MORAIS MACEDO	2269-2018	R004451382	Indeferido
CHRISTIANE SANTOS MACEDO	11246-2018	R004447685	Indeferido
CINTIA DE CASSIA DE MELO DA SILVA	20622-2018	T904400426	Indeferido
CINTIA SOUZA J DE OLIVEIRA	86555-2017	T054900893	Indeferido
CLAUDEMIRO DE ASSIS GOMES FILHO	35110-2018	R004617888	Indeferido
CLAUDIA PUZZUOLI DOS S COSTA	26534-2018	R004521218	Indeferido
CLAUDIA PUZZUOLI DOS S COSTA	38787-2018	F001420025	Indeferido
CLAUDIO DO CARMO GOMES MELO	32961-2018	R004557491	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CLAUDIO FRANCO FONTES	14002-2018	R004482980	Indeferido
CLAUDIO FRANCO FONTES	13997-2018	R004475054	Indeferido
CLAUDIO MIRANDA COSTA	256-2018	T906500291	Indeferido
CLAUDIO NASCIMENTO MOURA	29198-2018	T070105991	Indeferido
CLAUDIO ROBERTO J DOS SANTOS	284-2018	T039701366	Indeferido
CLAUDIO SERGIO A GONCALVES	18360-2018	R004510177	Indeferido
CLAUDIO SERGIO A GONCALVES	18358-2018	R004521262	Indeferido
CLAUDIO SERGIO A GONCALVES	18369-2018	R004482433	Indeferido
CLAUDIO SERGIO A GONCALVES	18362-2018	R004498317	Indeferido
CLAUDIONOR DE BARROS L FILHO	35185-2018	R004571550	Indeferido
CLEBSON DE JESUS OLIVEIRA	381-2018	R004493331	Indeferido
CLERISTON CIRCUNCISAO DOS SANTOS	439-2018	T066303105	Indeferido
CLERISTON CIRCUNCISAO DOS SANTOS	431-2018	B000679017	Indeferido
CLIME CLINICA MED DE URGENCIA LTDA	31068-2018	F001419591	Indeferido
CLODOALDO DOS SANTOS NERI	4985-2018	R004471954	Indeferido
CLOVES SOARES DO COUTO	14056-2018	R004450823	Indeferido
CRISPINIANO BISPO DA SILVA	6953-2018	T063300303	Indeferido
CRISTIANA RODRIGUES DA PAZ	9364-2018	T070104453	Indeferido
CRISTIANE CONCEICAO DIAS SARAIVA	38180-2018	R004602128	Indeferido
CRISTIANO LAZARO VIEIRA DE JESUS	7219-2018	R004457882	Indeferido
CRISTINA LUCIA COSTA DA SILVA	476-2018	T915300052	Indeferido
DAISY ROSALY S GODINHO ALLEN	28659-2018	R004574300	Indeferido
DAISY ROSALY S GODINHO ALLEN	28661-2018	R004571816	Indeferido
DALLE LUCRECIO DA SILVA MATOS	486-2018	T068500033	Indeferido
DALMAR REBOUCAS BRITTO	11354-2018	T906100299	Indeferido
DANIEL FLOR BAPTISTA	7265-2018	T911300653	Indeferido
DANIEL FRACASSO	26537-2018	R004541607	Indeferido
DANIEL FURTUNATO DOS SANTOS	25146-2018	R004528483	Indeferido
DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	27806-2018	R004571026	Indeferido
DANIEL VAZ SAMPAIO MAGALHAES	25-2018	R004429957	Indeferido
DANIELA GOMES NAVAES	31061-2018	F001419081	Indeferido
DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	26577-2018	R004510133	Indeferido
DANIELA RIOS DE JESUS	5441-2018	R004483120	Indeferido
DANIELA RIOS DE JESUS	5418-2018	T070800274	Indeferido
DANIELA RIOS DE JESUS	5430-2018	R004470351	Indeferido
DANIELE DOS SANTOS SILVA	19331-2018	R004554455	Indeferido
DANIELE VIEIRA MENEZES	20532-2018	T051401268	Indeferido
DANTE JOSE SILVA RIBEIRO GONCALVES	19156-2018	T035002288	Indeferido
DARIO NUNES DA CUNHA	40622-2018	R004619117	Indeferido
DARLAN MARQUES F DOS SANTOS	14366-2018	B000410359	Indeferido
DAVI TRINDADE DOS SANTOS	13827-2018	R004496145	Indeferido
DAVI TRINDADE DOS SANTOS	13817-2018	R004480257	Indeferido
DAVI TRINDADE DOS SANTOS	13819-2018	R004504001	Indeferido
DAVI TRINDADE DOS SANTOS	13823-2018	R004477214	Indeferido
DAVINO AMARO DOS SANTOS	19324-2018	T893700998	Indeferido
DAYANE DA SILVA RIBEIRO	2680-2018	T046801150	Indeferido
DAYNARA ALMEIDA SANTOS	40045-2018	R004566202	Indeferido
DEBORA CRISTINA TEDGUE ALVES LIMA	20569-2018	R004484624	Indeferido
DEBORA REIS DA SILVA	118833-2017	P002368050	Indeferido
DENIA DE OLIVEIRA QUEIROZ	4999-2018	R004454961	Indeferido
DENILSON DOMINGUES DE OLIVEIRA	13762-2018	R004479767	Indeferido
DENILSON LIMA SANTOS	310-2018	T012500217	Indeferido
DENISE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	38045-2018	R004567315	Indeferido
DENISE PORTUGAL CORREIA	24275-2018	T072202222	Indeferido
DERACY SANTIAGO DA SILVA	75238-2017	T036401659	Indeferido
DERALDO JOSE CASTRO DE ARAUJO	33755-2018	R004547609	Indeferido
DERMEVAL MOREIRA RIBEIRO	22217-2018	T893701121	Indeferido
DEVANILSON LUZ OLIVEIRA	28715-2018	T016603530	Indeferido
DIEGO DE SANTANA RIBEIRO	138646-2017	T895200003	Indeferido
DIEGO LOBO SILVA	26587-2018	T892800132	Indeferido
DIJACIRA DA SILVA COELHO	102744-2017	T072300127	Indeferido
DILMA SOUZA ASSIS	248-2018	T066802052	Indeferido
DILTON DJALMA DA S GUIMARAES	42424-2018	R004582587	Indeferido
DILTON DJALMA DA S GUIMARAES	42426-2018	R004609904	Indeferido
DIOGENES F BRANDAO JUNIOR	148768-2017	T021702094	Indeferido
DIOGO RAPOSO RAMOS	11393-2018	R004469917	Indeferido
DIOGO VINICIUS F CARVALHO	11106-2018	T064501305	Indeferido
DIONISIO CHAGAS CARDOSO	18994-2018	R004496137	Indeferido
DIONIZIO GOMES DA SILVA NETO	36900-2018	R004573732	Indeferido
DJAILSON SACRAMENTO CRUZ	30966-2018	R004540985	Indeferido
DJAIR DOS SANTOS MOREIRA	37275-2018	F001420540	Indeferido
DJALMA MIRANDA SANTOS	32385-2018	R004570557	Indeferido



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DJALMA SANTOS JUNIOR	2793-2018	R004443084	Indeferido
DJALMA SANTOS RODRIGUES	18343-2018	T893400664	Indeferido
DOMINGOS CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA	31643-2018	F001419922	Indeferido
DOMINGOS CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA	31095-2018	R004606343	Indeferido
DOMINGOS SAVIO SANTOS BATISTA	38948-2018	R004578410	Indeferido
DORILEIDE LOULA N DE PAULA	22463-2018	R004518765	Indeferido
DORILEIDE LOULA N DE PAULA	22462-2018	R004535776	Indeferido
DORVAL R MACHADO	33086-2018	F001419571	Indeferido
DOUGLAS LOURENCO DA SILVA ASSIS	18960-2018	T911300754	Indeferido
DOUGLAS SOUSA BOMFIM	2935-2018	T069700327	Indeferido
EDCARLA BORGES FAGUNDES	7380-2018	T047700323	Indeferido
EDER JESUS DOS SANTOS	436-2018	T071601018	Indeferido
EDES ANDRADE PEREIRA	22169-2018	R004500085	Indeferido
EDFRAM PEREIRA GUERRA	503-2018	T066302658	Indeferido
EDGAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	39410-2018	F001421595	Indeferido
EDIELSON SANTANA DE DEUS	5093-2018	T914300056	Indeferido
EDILMA MARIA LIMA DOREA	2588-2018	T066501505	Indeferido
EDILSON MOREIRA DA SILVA	5344-2018	T071701186	Indeferido
EDISON DE JESUS LIMA	24220-2018	T906500503	Indeferido
EDITE MARIA MENDONCA FRAGASSI	38904-2018	R004608851	Indeferido
EDIVALDO COSTA BASTOS	115601-2017	T019301249	Indeferido
EDIVAN ALCANTARA DA CRUZ	83071-2017	M000016165	Indeferido
EDMAR SILVA DANTAS	22480-2018	T023201297	Indeferido
EDMARIO GOMES LIMA	16406-2018	T066902757	Indeferido
EDMI ASSUNCAO DA SILVA	25056-2018	R004518521	Indeferido
EDMILSON CARVALHO LORDELO	18815-2018	R004509728	Indeferido
EDMILSON NOBRE BOMFIM	2497-2018	R004484937	Indeferido
EDMUNDO FERREIRA BARBOSA	7471-2018	B000682244	Indeferido
EDMUNDO JOSE DOS SANTOS	90296-2017	T041301654	Indeferido
EDNA PEREIRA FALCAO	22434-2018	R004505201	Indeferido
EDNA PEREIRA FALCAO	22438-2018	R004511882	Indeferido
EDSON DE SOUSA FERREIRA	9560-2018	T894900810	Indeferido
EDSON DE SOUSA FERREIRA	9563-2018	T039701389	Indeferido
EDSON DE SOUZA LOPES	38228-2018	F001421624	Indeferido
EDSON DOS SANTOS CARVALHO	118705-2017	M000019556	Indeferido
EDSON JESUS DOS ANJOS	21563-2018	T070105911	Indeferido
EDSON JURITI MOTA	19157-2018	R004492857	Indeferido
EDSON PEREIRA SALES	489-2018	R004444729	Indeferido
EDSON SOUZA GIL BRAZ JUNIOR	20540-2018	R004542613	Indeferido
EDUARDO BRANDAO LIMA	30934-2018	R004542552	Indeferido
EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	33860-2018	R004559156	Indeferido
EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	33855-2018	R004556517	Indeferido
EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	93318-2017	R004255619	Indeferido
EDUARDO JOSE CARDOSO SAMPAIO	541-2018	T892300394	Indeferido
EDUARDO JOSE CARDOSO SAMPAIO	546-2018	T066700671	Indeferido
EDUARDO LUCIO BARETTO DE OLIVEIRA	14388-2018	R004524632	Indeferido
EDUARDO MARIANI BITTENCOURT	18673-2018	R004529018	Indeferido
EDUARDO SANTOS	38774-2018	R004615218	Indeferido
EDUARDO SANTOS	38775-2018	R004611387	Indeferido
EDUARDO SILVA LIMA	2707-2018	T066902458	Indeferido
EDUARDO SOUZA TELES	40769-2018	R004570012	Indeferido
EDVALDO FERREIRA DE A FILHO	20502-2018	R004470959	Indeferido
EGIVALDO NASCIMENTO	33699-2018	F001417985	Indeferido
ELAINE CRISTINA B ABEU RAMOS	39433-2018	R004569480	Indeferido
ELAINE CRISTINA CHAVES DA SILVA	30338-2018	F001417688	Indeferido
ELAINE LIGIA RIBEIRO C XAVIER	22202-2018	R004517420	Indeferido
ELCY CERQUEIRA DE ARAUJO	27830-2018	R004583060	Indeferido
ELENIRA REJANE DE SANTANA NORONHA	3102-2018	T904000572	Indeferido
ELIANA SANTOS MORAIS	24361-2018	T904100524	Indeferido
ELIANE MARIA LIMA	24341-2018	R004518375	Indeferido
ELIAS NOGUEIRA TRINDADE	29354-2018	B000643880	Indeferido
ELIENE DOS SANTOS BARBOSA	36389-2018	R004605090	Indeferido
ELIENE DOS SANTOS BARBOSA	36390-2018	R004605098	Indeferido
ELIOSVAL JOSE MARCOS FRANCA	7275-2018	T072700034	Indeferido
ELOISIO SOUZA BARRETO	27867-2018	T069000279	Indeferido
EMANUEL SAZ PEDRO R ACCIOLY	20845-2018	T904400418	Indeferido
EMILIO ANTONIO BELLANI	28729-2018	T894602501	Indeferido
ENILSON DA SILVA SANTOS	20697-2018	R004487569	Indeferido
ENIO CARVALHO DE ARAUJO	22410-2018	R004547912	Indeferido
EPAMINONDAS CARDOSO PINTO JUNIOR	35240-2018	R004569212	Indeferido
EPAMINONDAS F SILVA RAMOS	29342-2018	R004593783	Indeferido
ERIC ALELUIA DE SANTANA	154702-2017	T066401970	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ERICK VERISSIMO DE OLIVEIRA MARTINS	30491-2018	F001417333	Indeferido
ERIKA DOS REIS ROBERTO	147478-2017	T062000603	Indeferido
ERIVALDO DOS SANTOS MACHADO	6951-2018	R004462246	Indeferido
ERNANDIA DE JESUS MIRANDA	27145-2018	T893701309	Indeferido
ERUDA FERREIRA NORONHA NETO	5403-2018	R004461757	Indeferido
ERUDA FERREIRA NORONHA NETO	5406-2018	R004492786	Indeferido
ERUDA FERREIRA NORONHA NETO	5408-2018	R004482453	Indeferido
ERUDA FERREIRA NORONHA NETO	5402-2018	R004492802	Indeferido
ERUDA FERREIRA NORONHA NETO	5398-2018	R004456048	Indeferido
ESCOLA MEDALHA MILAGROSA	27909-2018	R004553095	Indeferido
ESCOLA MEDALHA MILAGROSA	27910-2018	R004553084	Indeferido
ESCOLA MEDALHA MILAGROSA	27907-2018	R004553083	Indeferido
ESCOLA MEDALHA MILAGROSA	27915-2018	R004567713	Indeferido
ESTACIO PEIXOTO DA SILVA	18820-2018	T037800544	Indeferido
EUCLIDES AZEVEDO GOMES	118448-2017	T066500724	Indeferido
EUDO BARBOSA ROCHA	34468-2018	R004573443	Indeferido
EUDO BARBOSA ROCHA	34462-2018	R004549636	Indeferido
EUJECILDO VIEIRA SANTOS	14176-2018	F001416904	Indeferido
EVANDMILSON SOARES DA CRUZ	106913-2017	P002368229	Indeferido
EVANDRO CERQUEIRA SANTANA	2362-2018	T894600985	Indeferido
EVANDRO NERI DOS SANTOS	32862-2018	T045205055	Indeferido
EVERALDO CONCEICAO DUARTE JUNIOR	5218-2018	R004474360	Indeferido
EVERALDO CONCEICAO DUARTE JUNIOR	5214-2018	R004483938	Indeferido
EVLASIO RAMOS MASCARENHAS	22426-2018	B000707969	Indeferido
FABIANA SANTOS BARAUNA	16071-2018	F001411384	Indeferido
FABIO ALMEIDA LIMA	7458-2018	R004458535	Indeferido
FABIO BARREIROS D AFONSECA	36458-2018	F001420001	Indeferido
FABIO DRUMOND CERQUEIRA	43900-2018	R004588279	Indeferido
FABIO LUIZ GOES SANTOS	5284-2018	T072100343	Indeferido
FABIO MARTINS ESQUIVEL SILVA	33095-2018	R004551852	Indeferido
FABIO MAURICIO PEREIRA BARBOSA	20552-2018	R004488564	Indeferido
FABIO PINTO SANDRINI	26678-2018	T070105746	Indeferido
FABRICIO SOUZA DA SILVA	276-2018	T894900619	Indeferido
FAUSTERCLAUDIO LIMA SANTOS	32915-2018	R004543063	Indeferido
FELIPE CARQUEIJA NASCIMENTO	4995-2018	R004440280	Indeferido
FELIPE LEONIDAS N CALLIGA	34390-2018	F001420096	Indeferido
FELIPE MENDES DE VASCONCELOS	32301-2018	R004541989	Indeferido
FELIPE MENDES DE VASCONCELOS	32300-2018	R004565974	Indeferido
FELISBERTO LUIZ M. DALTRO	23361-2018	R004531588	Indeferido
FERNANDA CERQUEIRA LIGEL	221-2018	T071501218	Indeferido
FERNANDA CUNHA DE OLIVEIRA	164154-2017	T014601885	Indeferido
FERNANDA PRADO BRANDAO	34346-2018	R004569484	Indeferido
FERNANDA PRADO BRANDAO	34347-2018	R004553771	Indeferido
FERNANDO DIAS DOS SANTOS	34414-2018	R004582408	Indeferido
FERNANDO FREITAS NASCIMENTO JUNIOR	497-2018	T021101022	Indeferido
FERNANDO FREITAS NASCIMENTO JUNIOR	501-2018	R004451585	Indeferido
FERNANDO FREITAS NASCIMENTO JUNIOR	492-2018	R004457484	Indeferido
FERNANDO GARCIA CALDAS	43212-2018	R004630801	Indeferido
FERNANDO OLIVEIRA RIBEIRO	3006-2018	T073701180	Indeferido
FERNANDO OLIVEIRA RIBEIRO	2907-2018	T062900130	Indeferido
FERNANDO PEREZ RIBEIRO	30931-2018	R004591764	Indeferido
FERNANDO RISERIO D ALMEIDA	24207-2018	R004531026	Indeferido
FERNANDO ROBERTO DA SILVA	26077-2018	R004523958	Indeferido
FERNANDO ROBERTO DA SILVA	26085-2018	R004527822	Indeferido
FERNANDO RODRIGO TAVEIRA M DOS SANTOS	12111-2018	R004494490	Indeferido
FERNANDO SILVA GOMES	30615-2018	R004554836	Indeferido
FILIFE CARVALHO BRITO	5540-2018	T020000732	Indeferido
FILIFE JORDAO DOS SANTOS	164160-2017	R004413575	Indeferido
FLAVIO GOMES DE J SILVA	14015-2018	R004490299	Indeferido
FLEMING SENA CAMPOS	5063-2018	T893700613	Indeferido
FLORISVALDO DOS SANTOS	25136-2018	T056501248	Indeferido
FLORISVALDO SANTOS SOUZA	23477-2018	T894601846	Indeferido
FRANCINALDO SILVA	152043-2017	T911300187	Indeferido
FRANCISCO ALESSANDRO OLIVEIRA NETO	2204-2018	R004443536	Indeferido
FRANCISCO ARIANI MARTINS NETO	5161-2018	T895900166	Indeferido
FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA DOS SANTOS	11091-2018	T894900732	Indeferido
FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA DOS SANTOS	34327-2018	R004558001	Indeferido
FRANCISCO DANIEL MELO DA SILVA	9599-2018	T904000521	Indeferido
FRANCISCO EMILIO C GUIMARAES	18331-2018	T066501785	Indeferido
FRANCISCO GABRIEL SANTOS SILVA	9522-2018	R004507263	Indeferido
FRANCISCO GOMES DOS S SOBRINHO	23459-2018	T905900319	Indeferido
FRANKLIN ROOSEVELT M DOS SANTOS	26562-2018	R004535526	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FRANKLIN ROOSEVELT M DOS SANTOS	39960-2018	R004569889	Indeferido
FUNDO MUN DE SAUDE DE MUNDO NOVO	24951-2018	R004513648	Indeferido
GABRIEL ARAUJO SARMENTO	12752-2018	B000726097	Indeferido
GABRIEL DA CRUZ SANTOS	12603-2018	R004486775	Indeferido
GABRIEL FLORENTINO F JUNIOR	10012-2018	T904900147	Indeferido
GABRIEL MATEUS P DA SILVA	19319-2018	R004494040	Indeferido
GABRIEL NASCIMENTO LEITE OLIVEIRA	533-2018	T066302666	Indeferido
GABRIEL RENATO GONCALVES LOPES	38198-2018	R004600168	Indeferido
GABRIEL RODRIGUES SILVA ALVES	11245-2018	R004480325	Indeferido
GABRIEL SACRAMENTO GUIMARAES	35121-2018	R004581472	Indeferido
GEISA VASCONCELOS BENVINDO DOS SANTOS	2656-2018	T066801930	Indeferido
GENARO ROZENDO DE SOUZA	36419-2018	R004560566	Indeferido
GENESIO SALLES NETO	38783-2018	R004615309	Indeferido
GENILSON SALES DA SILVA	11404-2018	R004474468	Indeferido
GENILTON RAIMUNDO PEREIRA SOUSA	18669-2018	R004529252	Indeferido
GENIVALDO DA SILVA CONCEICAO	32319-2018	R004578514	Indeferido
GEORGE ANDERSON N QUEIROZ	19234-2018	R004503162	Indeferido
GEORGE SANTOS CERQUEIRA	2965-2018	R004458665	Indeferido
GEORGE SANTOS CONCEICAO	22651-2018	R004506840	Indeferido
GEORGE SILVA PAIM	29932-2018	R004584810	Indeferido
GEORGE COHAMA DUCLERC A ARCANJO	38090-2018	F001420409	Indeferido
GERALDO FELIX DE CASTRO	26539-2018	T906300610	Indeferido
GERALDO RIZZO LIMA	6961-2018	R004459319	Indeferido
GERSON CAETANO DA SILVA	29315-2018	R004581065	Indeferido
GERSON DAMASCENA DA SILVA	41670-2018	R004607871	Indeferido
GERSON GOMES DOS SANTOS	5368-2018	T073701660	Indeferido
GERSON MENESES DA SILVA	387-2018	T066302978	Indeferido
GERUSA AZEVEDO OLIVEIRA	2918-2018	R004443377	Indeferido
GETULIO CARDOSO REIS	19058-2018	R004502518	Indeferido
GILBERTO GOMES DE S FILHO	12328-2018	R004518694	Indeferido
GILBERTO MOREIRA RODRIGUES	543-2018	T071601038	Indeferido
GILDETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	204-2018	R004464742	Indeferido
GILENO DO REGO SILVA	2657-2018	R004452036	Indeferido
GILMAR RAMOS DE OLIVEIRA	11235-2018	R004474686	Indeferido
GILMARA NUNES SILVA	2572-2018	R004442551	Indeferido
GILMARCOS LIMA DA SILVA	24158-2018	T072202285	Indeferido
GILMARCOS LIMA DA SILVA	24154-2018	T016802163	Indeferido
GILVA BATISTA NASCIMENTO	28085-2018	R004576065	Indeferido
GILVAN SANTOS SENA	43190-2018	R004643060	Indeferido
GILVAN SANTOS SENA	43189-2018	R004643053	Indeferido
GLADIUS GOIS TOURINHO	96348-2017	T021507992	Indeferido
GLADIUS GOIS TOURINHO	96334-2017	T041602600	Indeferido
GLEDSON PEREIRA DE JESUS	5177-2018	R004484651	Indeferido
GLEISON SILVA FERREIRA PRATA	27225-2018	R004578332	Indeferido
GLEISON SILVA FERREIRA PRATA	27224-2018	R004573723	Indeferido
GLEUBER NASCIMENTO ARAUJO SOUSA	15-2018	T048603506	Indeferido
GRACA MARIA CARVALHO DA SILVA	2228-2018	T893700936	Indeferido
GRACIELI CARNEIRO LEAL	542-2018	R004469306	Indeferido
GUILHERME DA SILVA CAMPOS	27754-2018	R004564685	Indeferido
GUILHERME DA SILVA CAMPOS	19271-2018	R004541497	Indeferido
GUILHERME DURAES DE CARVALHO	36409-2018	R004570865	Indeferido
GUILHERME DURAES DE CARVALHO	36402-2018	R004543822	Indeferido
GUILHERME DURAES DE CARVALHO	36406-2018	R004558819	Indeferido
GUILHERME DURAES DE CARVALHO	36412-2018	R004552628	Indeferido
GUIOMAR SAMPAIO LIMA	22235-2018	R004511581	Indeferido
GUMERCINDO SANTOS PEREIRA FILHO	5097-2018	T063300334	Indeferido
GUSTAVO CONCEICAO DOS SANTOS	24987-2018	T899901060	Indeferido
HAMILTON NASCIMENTO	22269-2018	T070105368	Indeferido
HANNAH NACIF BIAIO NUNES	35166-2018	F001419732	Indeferido
HANS JURGEN DITTEBRANDT	32352-2018	R004544551	Indeferido
HEINALDO DA SILVA ARAUJO	29911-2018	R004591773	Indeferido
HEINALDO DA SILVA ARAUJO	29915-2018	R004601153	Indeferido
HELDER OLIVEIRA COSTA	18930-2018	R004518711	Indeferido
HELDER OLIVEIRA COSTA	163037-2017	R004486288	Indeferido
HELIA COSTA DE OLIVEIRA	29349-2018	R004571622	Indeferido
HELIA COSTA DE OLIVEIRA	29347-2018	R004543773	Indeferido
HELIANA MARIA N DA R R DOS SANTOS	20745-2018	R004503770	Indeferido
HELIERSON SILVA BONFIM	38197-2018	R004610627	Indeferido
HELIO ALMADA DE OLIVEIRA	25319-2018	T908800405	Indeferido
HELIO MARIO A DE ALMEIDA CASTRO	22464-2018	T030115160	Indeferido
HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA	11410-2018	R004488368	Indeferido
HERICA LENE OLIVEIRA BRITO	504-2018	T071501443	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
HEYDSON NUNO DA CUNHA	23436-2018	R004518629	Indeferido
HEYDSON NUNO DA CUNHA	23430-2018	R004539104	Indeferido
HILDA DA HORA ALVES	203-2018	R004434971	Indeferido
HILDA DA HORA ALVES	188-2018	R004426890	Indeferido
HILDA VILA ARGOLO	24958-2018	R004545255	Indeferido
HILDA VILA ARGOLO	24955-2018	R004544592	Indeferido
HUDSON RIBEIRO DA SILVA	130375-2017	T022100807	Indeferido
HUGO JORGE PELUSO BARBOSA	148333-2017	T030114285	Indeferido
IANA CONCEICAO MACEDO	20531-2018	T072100463	Indeferido
IAPONE OLIVEIRA BARBOSA	2319-2018	R004440999	Indeferido
IARA MARIA SOLANGE VILASBOAS LAMA	29282-2018	T030115458	Indeferido
IARA NUNES BARRETO	13442-2018	R004504140	Indeferido
IARA NUNES BARRETO	13445-2018	R004508411	Indeferido
IARA NUNES BARRETO	13446-2018	R004533076	Indeferido
ICARO DE SOUZA CERQUEIRA	2838-2018	T066902337	Indeferido
IDEAL CAR DE VEIC E TRANS LTDA EPP	10995-2018	R004468504	Indeferido
IDELNUBIO PESTANA SANTOS	7149-2018	R004458196	Indeferido
IENE GOMES RIBEIRO	7287-2018	R004518815	Indeferido
IJANILDO ARAUJO DE JESUS	32988-2018	R004558062	Indeferido
INÁ FERREIRA DE CARVALHO	16296-2018	R004456281	Indeferido
INALTON SOARES DE CASTRO SOBRINHO	28673-2018	T904000681	Indeferido
INES MARIA DE SOUSA	268-2018	T025001640	Indeferido
IRACEMA DA SILVA RAMOS	557-2018	T066902317	Indeferido
IRANI ROSSINI DE SOUZA	100-2018	R004425974	Indeferido
ISAAC SOUZA DIAS	15195-2018	R004524947	Indeferido
ISAAC VELOSO DO PRADO	14385-2018	B000722337	Indeferido
ISAAC VELOSO DO PRADO	14381-2018	T067600040	Indeferido
ISABEL EMILINE DE J P PEREIRA	24221-2018	R004516104	Indeferido
ISABEL MARIA APPIC DE MATOS	3014-2018	T066801797	Indeferido
ISABELLA ARAUJO TEIXEIRA NAPOLI	19758-2018	R004522393	Indeferido
ISABELLA ARAUJO TEIXEIRA NAPOLI	19762-2018	R004503082	Indeferido
ITALO GOMES DA SILVA	34333-2018	R004555465	Indeferido
IVAN ALMEIDA BRITO	2503-2018	T894900576	Indeferido
IVAN ILTON OLIVEIRA	2711-2018	R004459399	Indeferido
IVAN ILTON OLIVEIRA	2709-2018	R004440253	Indeferido
IVANA GARCIA DOS SANTOS	2347-2018	T071501382	Indeferido
IVANETE VASCONCELOS NASCIMENTO	35787-2018	R004585760	Indeferido
IVANI ALVES MOURA	18854-2018	T892300877	Indeferido
IVANILDO JORGE MORAES SILVA	40124-2018	F001423706	Indeferido
IVANILTON ARAUJO ALCANTARA	10033-2018	B000297719	Indeferido
IVO ASSIS DOS SANTOS	35812-2018	T896800706	Indeferido
JACIARA SAMPAIO DA SILVA AOUAD	158164-2017	T036001194	Indeferido
JACIRA LEMOS PATRICIO	90947-2017	T070100120	Indeferido
JACIVAL OLIVEIRA DE SA	12056-2018	R004471964	Indeferido
JACKSON DA SILVA LIMA	13296-2018	T021400548	Indeferido
JACKSON FERREIRA SANTOS	10066-2018	T045204552	Indeferido
JACNILSON DOS SANTOS COVA	86438-2017	T028800927	Indeferido
JADE BATISTA SOARES	14118-2018	R004467828	Indeferido
JADER CRISTINO DE SOUZA SILVA	22390-2018	T070105398	Indeferido
JADIR FERREIRA RIBEIRO	28750-2018	R004537061	Indeferido
JADIR VALADARES DA SILVA JUNIOR	41450-2018	R004579876	Indeferido
JADSON DA SILVA FIUZA ME	19042-2018	R004538712	Indeferido
JADSON DA SILVA FIUZA ME	19035-2018	R004536244	Indeferido
JADSON DE QUEIROZ JUNIOR	14323-2018	R004475021	Indeferido
JADSON JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	2633-2018	F001410805	Indeferido
JAILDA BORGES DOS SANTOS	11482-2018	F001409215	Indeferido
JAILSON DE SOUZA VIRTUOSO	33877-2018	F001418626	Indeferido
JAILSON SILVA LIMA	33757-2018	R004596911	Indeferido
JAILSON SOUZA DE ANDRADE	112336-2017	T036701627	Indeferido
JAIME CARDOSO FILHO	24176-2018	R004520768	Indeferido
JAIR MARTINS DOS SANTOS	14309-2018	R004504412	Indeferido
JAIR SANTANA DE ALMEIDA	508-2018	T028400840	Indeferido
JAIR WEBER LEONE	26552-2018	R004536189	Indeferido
JAIRO LIMA ARCHANJO	148820-2017	T030114290	Indeferido
JAMILSON COUTO DOS SANTOS	20713-2018	R004523463	Indeferido
JAMILTON DAMASCENO QUEIROZ	13299-2018	T060000281	Indeferido
JANDSON LUIS S DE ALMEIDA	43286-2018	R004590813	Indeferido
JANEILDES DIAS CARMO SANTIAGO	106085-2017	T034901499	Indeferido
JANIO ALVES DOS SANTOS	11380-2018	T046700543	Indeferido
JAQUELINE DE ARAUJO SOARES	5163-2018	T054500737	Indeferido
JAQUELINE NEVES DE LIMA	34300-2018	R004539760	Indeferido
JEAN BRITO JABALY	41622-2018	R004579517	Indeferido



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JEAN CLAUDE B DANTAS SOUZA	10047-2018	R004446871	Indeferido
JEAN FRANCOIS F BARRE	28657-2018	T066303596	Indeferido
JEAN GABRIEL S SOUSA	103028-2017	T066400459	Indeferido
JEANE SERRA DO NASCIMENTO ROCHA	22262-2018	T072301786	Indeferido
JEFERSON SANTANA CEZAR	5215-2018	R004481018	Indeferido
JEFERSON SANTOS DAS MERCES	2757-2018	R004443271	Indeferido
JEFFERSON MASCARENHAS LOMANTO SANTOS	11979-2018	T073200832	Indeferido
JENIFER DA SILVA SANTOS	35872-2018	R004594418	Indeferido
JENIFER DA SILVA SANTOS	35870-2018	R004595298	Indeferido
JENILSON SANTOS SILVA	569-2018	T032002158	Indeferido
JENNIFER FERREIRA DA SILVA	77167-2017	M000015402	Indeferido
JEOVANI ALBUQUERQUE DOS SANTOS	22427-2018	R004511196	Indeferido
JESSICA DO NASCIMENTO MORAES	19018-2018	T066902763	Indeferido
JILSON SOUZA DA CONCEICAO	7386-2018	R004471122	Indeferido
JO ALVES DE SOUZA	5609-2018	T073701478	Indeferido
JOANA JADY ALMEIDA E SILVA MALEC	27745-2018	R004520913	Indeferido
JOAO ALMEIDA FERREIRA	39009-2018	F001423924	Indeferido
JOAO AMANCIO DE SOUZA	30986-2018	F001418158	Indeferido
JOAO AUGUSTO DOS SANTOS FARIA	2255-2018	R004446829	Indeferido
JOAO BAPTISTA FERREIRA DOREA	11277-2018	T021400580	Indeferido
JOAO BATISTA DE MOURA	11196-2018	R004520432	Indeferido
JOAO BOSCO B GUIMARAES	28555-2018	R004550733	Indeferido
JOAO CARLOS REIS SILVA	141177-2017	T027500625	Indeferido
JOAO CERQUEIRA RODRIGUES	28675-2018	T066303455	Indeferido
JOAO FONTES DO NASCIMENTO	33767-2018	R004548714	Indeferido
JOAO LUIS SERAPIAO M DE ANDRADE	11163-2018	R004474290	Indeferido
JOAO LUIZ DA SILVA SANTOS	7873-2018	R004493656	Indeferido
JOAO LUIZ DA SILVA SANTOS	7877-2018	R004490038	Indeferido
JOAO LUIZ DE CASTRO GUIMARAES	24266-2018	R004518990	Indeferido
JOAO LUIZ DE CASTRO GUIMARAES	24263-2018	R004519090	Indeferido
JOAO MELO DOS SANTOS	40636-2018	R004572801	Indeferido
JOAO MELO DOS SANTOS	40643-2018	R004572809	Indeferido
JOAO MIRANDA PITHON JUNIOR	34560-2018	R004550033	Indeferido
JOAO NILTON SOUZA DOS SANTOS	5666-2018	T066501589	Indeferido
JOAO NUNES DIAS	32320-2018	R004567745	Indeferido
JOAO PEREIRA COSTA	19245-2018	R004498151	Indeferido
JOAO PEREIRA COSTA	19247-2018	R004498748	Indeferido
JOAO SANTOS DE SOUZA	354-2018	T894601329	Indeferido
JOAO VICTOR COSTA DE CARVALHO	14415-2018	R004487318	Indeferido
JOAO VICTOR COSTA DE CARVALHO	14540-2018	R004486238	Indeferido
JOAO VICTOR MOREIRA BOTELHO	34467-2018	F001419273	Indeferido
JOAQUIM AMARAL FILHO	34488-2018	R004570545	Indeferido
JOAQUIM AMARAL FILHO	34483-2018	R004570400	Indeferido
JOCINEIDE SANTANA DOS SANTOS	40513-2018	F001421115	Indeferido
JOCIVALDO EVANGELISTA B MIRANDA	38791-2018	R004598832	Indeferido
JOCIVALDO EVANGELISTA B MIRANDA	38790-2018	R004582921	Indeferido
JOCIVALDO EVANGELISTA B MIRANDA	38789-2018	R004585332	Indeferido
JOEL DJALMA DA CONCEICAO JUNIOR	40492-2018	R004577076	Indeferido
JOEL DJALMA DA CONCEICAO JUNIOR	40490-2018	R004575152	Indeferido
JOEL SANTANA DAMASCENO SANTOS	19178-2018	T055500161	Indeferido
JOEL SOBRAL DE ANDRADE	22102-2018	T892800083	Indeferido
JOEL SOBRAL DE ANDRADE	39949-2018	R004569514	Indeferido
JOELSON DOS SANTOS	7528-2018	R004458893	Indeferido
JOEVAL MOREIRA DAS NEVES	156828-2017	T899900422	Indeferido
JOICE ILMARA LISBOA SANTOS	5584-2018	R004499122	Indeferido
JOILSON CRUZ DA SILVA	7302-2018	R004468103	Indeferido
JOILSON CRUZ DA SILVA	7299-2018	R004468410	Indeferido
JOILSON FREIRE ROSA	38252-2018	R004566381	Indeferido
JOMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	14701-2018	R004485940	Indeferido
JOMARIA LICE BISPO DA COSTA	5252-2018	R004466335	Indeferido
JONAS DANIEL DOS SANTOS	11-2018	T891500135	Indeferido
JONAS MACHADO ALMANSA	10030-2018	T894900797	Indeferido
JONISSON NUNES CALDEIRA	2877-2018	R004454943	Indeferido
JORGE ANSELMO CORREIA NASCIMENTO	5342-2018	R004461267	Indeferido
JORGE ANTONIO DE JESUS	5572-2018	T064800353	Indeferido
JORGE BAHIA CEZAR	11011-2018	R004463827	Indeferido
JORGE BAHIA CEZAR	11009-2018	R004463461	Indeferido
JORGE DA COSTA BARROCAS	54-2018	T066902316	Indeferido
JORGE DE CASTRO FILHO	11262-2018	T066303345	Indeferido
JORGE LUIS DA SILVA SANTOS	8823-2018	R004503329	Indeferido
JORGE LUIS SILVA	18819-2018	R004490703	Indeferido
JORGE LUIS SILVA	18825-2018	R004490708	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JORGE LUIZ MARQUES MELLO	34421-2018	R004568049	Indeferido
JORGE MANUEL TEIXEIRA GERAL	22161-2018	R004512737	Indeferido
JORGE SANTANA THOME	23374-2018	T072202312	Indeferido
JORGE SANTOS ARAUJO	16321-2018	T899800179	Indeferido
JOSE ALBERTO DE ALMEIDA SILVA	41575-2018	R004586829	Indeferido
JOSE ALVES DA SILVA	9397-2018	R004505690	Indeferido
JOSE ALVES E DA COSTA	18630-2018	R004509509	Indeferido
JOSE ANTONIO DOS SANTOS SILVA	9374-2018	R004524740	Indeferido
JOSE ANTONIO FONTES RIBEIRO	39016-2018	F001422240	Indeferido
JOSE ARAUJO GARGUR	38060-2018	T895900369	Indeferido
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA	42535-2018	R004571426	Indeferido
JOSE CARLOS BARRETO SODRE	27105-2018	R004517231	Indeferido
JOSE CARLOS BARRETO SODRE	18323-2018	R004473811	Indeferido
JOSE CARLOS DA SILVA LINO	39991-2018	R004623708	Indeferido
JOSE CARLOS DA SILVA LINO	32999-2018	R004605190	Indeferido
JOSE CARLOS DA SILVA LINO	32984-2018	F001422982	Indeferido
JOSE CARLOS DA SILVA MUNZ	2746-2018	R004456009	Indeferido
JOSE CARLOS DA SILVA MUNZ	2761-2018	R004442712	Indeferido
JOSE CARLOS DOS SANTOS FLOR	3034-2018	T072001388	Indeferido
JOSE CARLOS DOS SANTOS FLOR	2996-2018	R004442419	Indeferido
JOSE CARLOS MARTINS RIBEIRO	205-2018	T059001679	Indeferido
JOSE CARLOS MIRANDA	6917-2018	T071601238	Indeferido
JOSE CARLOS SANTOS	9588-2018	T072202301	Indeferido
JOSE CLAUDIO DA SILVA	5563-2018	T066201535	Indeferido
JOSE CLAUDIO NUNES	493-2018	R004484481	Indeferido
JOSE CLAUDIO NUNES	488-2018	T012500212	Indeferido
JOSE DANTAS DE CARVALHO	114495-2017	T054701290	Indeferido
JOSE DE SOUZA FILHO	41309-2018	R004571713	Indeferido
JOSE DIAS DE MENESES JUNIOR	20677-2018	T017302870	Indeferido
JOSE DO CARMO PEREIRA	37169-2018	F001420616	Indeferido
JOSE EDUARDO CAIRO SANTOS DE FREITAS	23366-2018	T072100510	Indeferido
JOSE EDUARDO SANTOS	5531-2018	R004462064	Indeferido
JOSE EDUARDO SANTOS	5534-2018	R004495375	Indeferido
JOSE EDUARDO TRINDADE	5404-2018	T071100130	Indeferido
JOSE ELIETE C DOS SANTOS	120484-2017	T023714396	Indeferido
JOSE EVANGELISTA PAULO DOS SANTOS	16589-2018	B000682328	Indeferido
JOSE FRANCISCO DE AMORIM NETO	36538-2018	R004604588	Indeferido
JOSE GUIA DA SILVA	18559-2018	R004492276	Indeferido
JOSE HUMBERTO ANDRADE SILVA	19001-2018	T072100473	Indeferido
JOSE JULIO SOUSA BRAS	13974-2018	T894601578	Indeferido
JOSE LEAO CARNEIRO	5532-2018	T066402967	Indeferido
JOSE LOPES DE OLIVEIRA	20817-2018	T893400621	Indeferido
JOSE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	147673-2017	T033000804	Indeferido
JOSE MAGNO ASSIS DE SANTANA	140375-2017	T066302242	Indeferido
JOSE MANOEL CONCEICAO PIRES	422-2018	T035002143	Indeferido
JOSE MANOEL DA SILVA	14136-2018	T066201474	Indeferido
JOSE MARQUES DE SOUZA FILHO	95241-2017	T045401580	Indeferido
JOSE MAURICIO B DA SILVA	3124-2018	T015102733	Indeferido
JOSE NIVALDO GUIRARDI	29774-2018	F001418802	Indeferido
JOSE PAULO OLIVEIRA SOUZA	38144-2018	R004572315	Indeferido
JOSE PAULO OLIVEIRA SOUZA	38152-2018	R004619485	Indeferido
JOSE PEDRO BITENCOURT COSTA	33711-2018	R004564611	Indeferido
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS JESUS	31005-2018	R004552948	Indeferido
JOSE RENATO PAES M DE OLIVEIRA	9275-2018	R004508763	Indeferido
JOSE RIBEIRO DA SILVA	5280-2018	T066801902	Indeferido
JOSE ROBERTO DA ROCHA SILVA	20838-2018	T074500810	Indeferido
JOSE ROBERTO DA SILVA BRITO	20564-2018	R004553991	Indeferido
JOSE ROBERTO MONTEIRO DEL REI	36341-2018	R004548455	Indeferido
JOSE ROBERTO TEIXEIRA DIAS	200-2018	T021101060	Indeferido
JOSE SALON C DE QUEIROZ	9515-2018	T059200358	Indeferido
JOSE SANTIAGO G DE CODES	7133-2018	T914200051	Indeferido
JOSE VICENTE NETO	14394-2018	R004475531	Indeferido
JOSE WELINGTON RESENDE	35856-2018	R004616732	Indeferido
JOSEFA JOICE DE JESUS CARVALHO	35184-2018	F001421699	Indeferido
JOSELANDO SIMOES CARDOSO	11352-2018	R004467563	Indeferido
JOSELITO DO N GUILHERME	7146-2018	T021101439	Indeferido
JOSENALDO SOUZA FRANCA	164223-2017	R004436061	Indeferido
JOSENALDO SOUZA FRANCA	164236-2017	R004436097	Indeferido
JOSENALDO SOUZA FRANCA	164229-2017	R004436207	Indeferido
JOSENICE LIMA DE ARAUJO	25094-2018	T066903141	Indeferido
JOSENILSON DOS SANTOS	34352-2018	R004584782	Indeferido
JOSEVAL FERREIRA DE ARAUJO	396-2018	R004424611	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSEVALDO CALDAS DE ALMEIDA	24973-2018	R004507044	Indeferido
JOSEVALDO DA SILVA SANTOS	29254-2018	B000768588	Indeferido
JOSEVALDO PEREIRA DE JESUS	13398-2018	T065000339	Indeferido
JOSIANE DE OLIVEIRA LOPES	36518-2018	R004540659	Indeferido
JOSIAS AQUINO COSTA	417-2018	T064600410	Indeferido
JOSIAS NERES ALMEIDA	2276-2018	R004441496	Indeferido
JOSIAS RAMOS BATISTA	43268-2018	R004628215	Indeferido
JOSIAS SOUSA LOPES	589-2018	R004428269	Indeferido
JOSIMAR DAMASCENO DA CRUZ	11403-2018	R004499130	Indeferido
JOSIMAR SOUZA SOARES	124-2018	T045204274	Indeferido
JOSUE DA SILVA TEIXEIRA	7182-2018	T037000253	Indeferido
JOSUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	7445-2018	R004461704	Indeferido
JOVAL FERREIRA RIOS	88262-2017	T054701063	Indeferido
JOVENTINO AMORIM SOARES	13532-2018	R004477115	Indeferido
JOZILDO TEIXEIRA SANTANA	11049-2018	B000634175	Indeferido
JUANA SARNO NOVAIS	16529-2018	T071100192	Indeferido
JUAREZ JESUS DA SILVA	450-2018	B000606081	Indeferido
JUCARA MARIA B PINTO SANTANA	5612-2018	T021101325	Indeferido
JULIA DE SOUZA MATOS	9285-2018	T070104503	Indeferido
JULIAN ANDRZEJ WROBEL	11041-2018	R004501776	Indeferido
JULIANA DOS SANTOS LIMA	24946-2018	R004512599	Indeferido
JULIANA IRIS BARBOSA DOS SANTOS	28900-2018	R004569499	Indeferido
JULIANA IRIS BARBOSA DOS SANTOS	28896-2018	R004559490	Indeferido
JULIANA JEROLAMO	14435-2018	T021702128	Indeferido
JULIANA SOUZA DE JESUS	20692-2018	R004539908	Indeferido
JULIANA SOUZA DE JESUS	20694-2018	R004556355	Indeferido
JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA	26114-2018	T064501047	Indeferido
JULIO CESAR VIEIRA DA COSTA	18319-2018	R004517140	Indeferido
JULIO DAVI DE JESUS SANTOS	26566-2018	R004532657	Indeferido
JURACI JOSE BISPO DOS SANTOS	2341-2018	T911300443	Indeferido
JURANDY DA SILVA CERQUEIRA	40120-2018	R004634838	Indeferido
JUSCELINO OLIVEIRA DE ALMEIDA	33045-2018	R004606020	Indeferido
JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS	148309-2017	T073700597	Indeferido
KALYANE GRAMACHO T DOS SANTOS	148846-2017	T072401004	Indeferido
KARINE BARBAGELATA DRUMMOND	18428-2018	R004518790	Indeferido
KARINE LIMA DE SOUZA FRANCO	26558-2018	B000661062	Indeferido
KATIA FALCAO SILVANY	25052-2018	R004510146	Indeferido
KLEBER NUNES SOUZA	18374-2018	T916500241	Indeferido
LAECIO DA SILVA E SILVA	5056-2018	R004448909	Indeferido
LAFAIETE CONCEICAO DE SA	13596-2018	T066303451	Indeferido
LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	11036-2018	R004501568	Indeferido
LARISSA PRADO SANTANA	12444-2018	R004506425	Indeferido
LAZARO ANTONIO LIEITE DANTAS	18940-2018	R004490610	Indeferido
LEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	22450-2018	R004506464	Indeferido
LEANDRO BARBOSA DE CARVALHO	11261-2018	T894601111	Indeferido
LEANDRO CERQUEIRA DOS SANTOS	142-2018	R004432909	Indeferido
LEANDRO CERQUEIRA DOS SANTOS	157-2018	R004442359	Indeferido
LEANDRO DE JESUS LEMOS	41458-2018	R004573931	Indeferido
LEANDRO DOS SANTOS FAGUNDES	480-2018	R004447818	Indeferido
LEANDRO DOS SANTOS FAGUNDES	475-2018	T066801818	Indeferido
LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	3148-2018	T066902648	Indeferido
LEANDRO MARTINS DA CUNHA	13609-2018	T064501438	Indeferido
LEANDRO MENDES DE SOUZA	154454-2017	T025001606	Indeferido
LEANNE TAVARES DOS SANTOS	35138-2018	R004561182	Indeferido
LENILSON SANTOS COSTA	28720-2018	R004576639	Indeferido
LENILSON SANTOS COSTA	28718-2018	R004576112	Indeferido
LENILSON SANTOS COSTA	28717-2018	R004570564	Indeferido
LENO SILVA REALE	2805-2018	T066902457	Indeferido
LEONARDO DA HORA BARRETO	147516-2017	M000022420	Indeferido
LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO	5651-2018	T031700141	Indeferido
LEONARDO LORDELO SAMAPAI	164173-2017	T066801829	Indeferido
LEONARDO SILVA E SILVA	115581-2017	T064500788	Indeferido
LEONCIO J DO NASCIMENTO NETO	2771-2018	T072301417	Indeferido
LESSIVAN MARCOS DE O PACHECO	254-2018	R004444146	Indeferido
LILA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO	86693-2017	T066600323	Indeferido
LILIA MARIA WIERING CARMEL	16372-2018	R004541552	Indeferido
LILIAN GUIMARAES HASSELMANN	27824-2018	R004530979	Indeferido
LINALDO MENEZES DE CASTRO	7548-2018	M000023665	Indeferido
LINCONL MACHADO GREGORIO	43127-2018	R004576603	Indeferido
LINDINALVA DOS SANTOS DE ASSIS	22391-2018	R004514491	Indeferido
LINSMAR SOARES DOS SANTOS	7074-2018	R004512826	Indeferido
LOCALIZA RENT A CAR SA	16446-2018	R004472539	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LORENA ATAIDE AUSTER	24269-2018	T912600183	Indeferido
LORENA DA SILVA DE LIMA	18918-2018	T070104967	Indeferido
LORENA TAMAR VIDAL SANTOS	280-2018	R004427021	Indeferido
LOURDES DE FATIMA GOMES	118034-2017	T064400201	Indeferido
LOURIVAL GOMES DE SANTANA FILHO	39919-2018	R004616003	Indeferido
LOURIVAL SOUZA ELESBAO	5278-2018	T064800331	Indeferido
LOURIVALDO FIGUEIREDO MASCARENHAS	26598-2018	R004539307	Indeferido
LUANA LACERDA ANDRADE	2534-2018	R004441405	Indeferido
LUANA PAULA DE OLIVEIRA SAMPAIO	14018-2018	T052600188	Indeferido
LUCAS ALMEIDA ALVES SILVA	24939-2018	R004520012	Indeferido
LUCAS ALMEIDA ALVES SILVA	24938-2018	R004516469	Indeferido
LUCAS ALMEIDA ALVES SILVA	24943-2018	R004520757	Indeferido
LUCAS ALMEIDA ALVES SILVA	24944-2018	R004513674	Indeferido
LUCAS COMANDINI SALGUEIRO	28529-2018	R004558908	Indeferido
LUCAS DE SOUZA COSTA	7229-2018	B000408568	Indeferido
LUCAS DE SOUZA COSTA	7235-2018	B000408569	Indeferido
LUCAS DE SOUZA LUCENA	25426-2018	R004550298	Indeferido
LUCAS DIAS DA PENHA	18438-2018	T894601479	Indeferido
LUCAS SAMPAIO SILVA	22451-2018	R004510481	Indeferido
LUCAS SANTANA DOS SANTOS	77402-2017	M000015454	Indeferido
LUCAS SANTANA DOS SANTOS	77403-2017	M000015410	Indeferido
LUCIA MARTINEZ TEJEDOR	9620-2018	T072201636	Indeferido
LUCIA MARTINEZ TEJEDOR	9624-2018	T045204387	Indeferido
LUCIANE ROSA CRODA	30926-2018	R004546762	Indeferido
LUCIANE ROSA CRODA	30936-2018	R004547123	Indeferido
LUCIANE ROSA CRODA	31001-2018	R004533716	Indeferido
LUCIANO BRITO INACIO	20719-2018	R004526277	Indeferido
LUCIANO BRITO INACIO	20701-2018	R004527558	Indeferido
LUCIANO BRITO INACIO	20741-2018	R004506102	Indeferido
LUCIANO BRITO INACIO	20712-2018	R004536338	Indeferido
LUCIANO BRITO INACIO	20744-2018	R004505899	Indeferido
LUCIANO BRITO INACIO	20730-2018	F001416017	Indeferido
LUCIANO BRITO INACIO	20707-2018	R004506066	Indeferido
LUCIANO DE JESUS LOPES	123533-2017	T047501159	Indeferido
LUCIENE ARAGAO DOS SANTOS	11475-2018	R004506869	Indeferido
LUCIENE ARAGAO DOS SANTOS	11473-2018	R004484703	Indeferido
LUCIENE ARAGAO DOS SANTOS	11461-2018	R004505181	Indeferido
LUCIENE ARAGAO DOS SANTOS	11476-2018	R004495932	Indeferido
LUCIENE ARAGAO DOS SANTOS	11478-2018	R004474766	Indeferido
LUCIENE ARAGAO DOS SANTOS	11485-2018	R004496163	Indeferido
LUCIENE ARAGAO DOS SANTOS	11469-2018	R004509056	Indeferido
LUCIENE ARAGAO DOS SANTOS	11472-2018	R004512216	Indeferido
LUCINEIDE DE SOUZA O SANTANA	281-2018	R004440409	Indeferido
LUCINEIDE DE SOUZA O SANTANA	277-2018	B000653830	Indeferido
LUCIO ANIZIO MARQUES DE MELLO	18992-2018	R004508664	Indeferido
LUCIVALDO SANTANA ROCHA	22298-2018	T072202148	Indeferido
LUCIVINIA SERVULA SANTIAGO DURAN	5601-2018	T894900569	Indeferido
LUIS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	9371-2018	F001416806	Indeferido
LUIS ARNALDO D DOS ANJOS	120908-2017	T071600166	Indeferido
LUIS CARLOS GOMES	2346-2018	T072001680	Indeferido
LUIS CLAUDIO MENEZES CABRAL	22265-2018	T072202149	Indeferido
LUIS CLAUDIO ORNELLAS COELHO	148541-2017	T048700501	Indeferido
LUIS EDUARDO BATISTA CAMARA	14653-2018	R004487234	Indeferido
LUIS EDUARDO BATISTA CAMARA	14647-2018	R004487098	Indeferido
LUIS FERREIRA DA SILVA FILHO	559-2018	T896800257	Indeferido
LUIS NUNES DOS SANTOS	40789-2018	R004581781	Indeferido
LUIZ ALBERTO MACEDO OLIVEIRA	123406-2017	T051000449	Indeferido
LUIZ ALBERTO TEIXEIRA	5000-2018	T066302831	Indeferido
LUIZ BERNARDO DE JESUS	10955-2018	T914500048	Indeferido
LUIZ CARLOS COSTA FERREIRA	2315-2018	T072100314	Indeferido
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA GAMA	112394-2017	T036903421	Indeferido
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	10985-2018	R004480464	Indeferido
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	28738-2018	T894602069	Indeferido
LUIZ CLAUDIO S DE OLIVEIRA	18720-2018	R004539329	Indeferido
LUIZ EDUARDO GOMES P COSTA	14616-2018	R004485623	Indeferido
LUIZ JOSE GUIMARAES COSTA	174-2018	T066801798	Indeferido
LUIZ LAZARO RODRIGUES ALVES	23515-2018	R004536503	Indeferido
LUIZA MACEDO BEZERRA	18589-2018	R004490516	Indeferido
LUIZA MARIA DE V VIANNA	11223-2018	R004530032	Indeferido
LUIZA MARIA DE V VIANNA	11213-2018	R004480440	Indeferido
LUIZA MARIA DE V VIANNA	11233-2018	R004471093	Indeferido
LYGIA RUSTON BECK	22111-2018	R004518959	Indeferido



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MAGDO OLIVEIRA DA ROCHA	28017-2018	R004534814	Indeferido
MAGNO RIBEIRO SOUSA	152363-2017	R004412331	Indeferido
MAIARA SOUZA ARAUJO	79920-2017	R004186600	Indeferido
MAICON CONCEICAO MAGALHAES	12635-2018	T897900332	Indeferido
MAILDA FLORES SALES	5242-2018	T030114899	Indeferido
MANASSES CASTRO ROCHA	95165-2017	R004253869	Indeferido
MANOEL COSTA SANTOS	18463-2018	T899900924	Indeferido
MANOEL JOAQUIM FARANI DE CARVALHO	18827-2018	R004494966	Indeferido
MANOEL MACULADO DE VASCONCELOS	28050-2018	R004546044	Indeferido
MANOEL TADEU SILVA DE JESUS	250-2018	T072001069	Indeferido
MARCELA CORREIA S GUIMARAES RAMOS	11555-2018	R004504670	Indeferido
MARCELA RIBEIRO SOUZA	2333-2018	R004443132	Indeferido
MARCELE ORRICO SERRAO	10997-2018	R004470484	Indeferido
MARCELLO NUNES DE ABREU	20674-2018	T908200327	Indeferido
MARCELO ARAUJO MARQUES	13702-2018	R004489534	Indeferido
MARCELO BARATTO PDO VALE	11518-2018	R004468828	Indeferido
MARCELO COSTA SANTOS	11774-2018	T914500038	Indeferido
MARCELO DUTRA	2697-2018	T045204410	Indeferido
MARCELO FERNANDES PEREIRA DA SILVA	36371-2018	F001419182	Indeferido
MARCELO FERNANDES PEREIRA DA SILVA	36355-2018	F001419961	Indeferido
MARCELO FERNANDES PEREIRA DA SILVA	36373-2018	R004566699	Indeferido
MARCELO OLIVEIRA SILVA	34362-2018	F001418676	Indeferido
MARCELO RAIMUNDO E DA SILVA	32907-2018	F001417947	Indeferido
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	40-2018	T048603488	Indeferido
MARCELO SOUZA AGUIAR	3001-2018	T066902345	Indeferido
MARCELO SOUZA DA SILVA	36444-2018	R004563535	Indeferido
MARCELO VELLOSO FONTES	80090-2017	M000015671	Indeferido
MARCIA CRISTINA SILVA BARROS	236-2018	T055200128	Indeferido
MARCIO ANDRE DE AMORIM SANTOS	41357-2018	R004580753	Indeferido
MARCIO GOMES LEITE JUNIOR	31693-2018	F001420945	Indeferido
MARCIO LUIS FRANCA DA SILVA	455-2018	R004494829	Indeferido
MARCIO RIBEIRO SEIXAS	38142-2018	F001420366	Indeferido
MARCIO ROBERTO CATAO DE SOUZA	18949-2018	R004517226	Indeferido
MARCIO ROBERTO CATAO DE SOUZA	2839-2018	R004447785	Indeferido
MARCIO ROBERTO CATAO DE SOUZA	2829-2018	R004464628	Indeferido
MARCIO ROBERTO CATAO DE SOUZA	2844-2018	R004445804	Indeferido
MARCIO ROBERTO CATAO DE SOUZA	2833-2018	R004447781	Indeferido
MARCO ANTONIO V ANDRADE	18833-2018	T055901340	Indeferido
MARCO ANTONIO V ANDRADE	18832-2018	T061100129	Indeferido
MARCO ANTONIO WEST MAIA	36530-2018	R004563520	Indeferido
MARCONI DE OLIVEIRA MACHADO PEREIRA	30450-2018	R004562203	Indeferido
MARCOS YOSHIO BASTOS KAGUE	30975-2018	R004551866	Indeferido
MARCOS ADRIANO FREIRE SILVA	7318-2018	R004468295	Indeferido
MARCOS ADRIANO FREIRE SILVA	7319-2018	R004468232	Indeferido
MARCOS BONFIM DA SILVA	26060-2018	R004556113	Indeferido
MARCOS BONFIM DA SILVA	26062-2018	R004555679	Indeferido
MARCOS DARLAN SOUZA SANTOS	7209-2018	T072301426	Indeferido
MARCOS DAVID DE LEMOS ROCHA	16072-2018	T072100436	Indeferido
MARCOS EDUARDO MARQUES SANTANA	171-2018	T894900331	Indeferido
MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	41592-2018	R004637667	Indeferido
MARCOS HENRIQUE GARCIA NEVES	18864-2018	R004505308	Indeferido
MARCOS HENRIQUE GARCIA NEVES	18868-2018	R004507135	Indeferido
MARCOS ROGER SANTOS BRITO	24403-2018	R004519606	Indeferido
MARCOS SERGIO DEBUX	43306-2018	R004589316	Indeferido
MARCOS VIANA DE A JUCA	5468-2018	T908300075	Indeferido
MARCOS VINAGRE DO NASCIMENTO	20591-2018	R004533534	Indeferido
MARCUS VELERIO MACHADO SAMPAIO	1056-2018	T032002157	Indeferido
MARCUS VINICIUS BRITTO COELHO	24311-2018	T030115448	Indeferido
MARCUS VINICIUS N MACHADO	18300-2018	R004534391	Indeferido
MARCUS VINICIUS SANTOS OLIVEIRA	40730-2018	F001423087	Indeferido
MARGARETE B DE SANTANA	75363-2017	T034603592	Indeferido
MARGARETH FREITAS MOTA LIMA	3513-2018	R004456830	Indeferido
MARI ANGELA REIS DE SOUSA	16523-2018	F001411363	Indeferido
MARIA AMELIA PINTO DE FREITAS E SOUZA	38100-2018	F001421803	Indeferido
MARIA ANGELA DE SANT ANA PIMENTEL	3026-2018	T063700529	Indeferido
MARIA ANGELA L DABUSH	13862-2018	T072401432	Indeferido
MARIA APARECIDA F DOS SANTOS	22165-2018	T034800279	Indeferido
MARIA CAROLINE DE JESUS SANTOS	37248-2018	R004570992	Indeferido
MARIA CELESTE MAGNAVITA CARNEIRO	35876-2018	R004562458	Indeferido
MARIA CELESTE MAGNAVITA CARNEIRO	19258-2018	R004480532	Indeferido
MARIA CELESTE MAGNAVITA CARNEIRO	19251-2018	R004538862	Indeferido
MARIA CELESTE MAGNAVITA CARNEIRO	19256-2018	R004523005	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARIA CELESTE MAGNAVITA CARNEIRO	19253-2018	R004529171	Indeferido
MARIA CLAUDIA MIRANDA DA SILVA	22366-2018	R004506089	Indeferido
MARIA DA CONCEICAO BRUNO GANCALVES	11602-2018	R004470201	Indeferido
MARIA DA PAIXAO MURICI FERREIRA	140597-2017	T072400764	Indeferido
MARIA DAJUDA DA SILVA SANTANA	164052-2017	T066902468	Indeferido
MARIA DAS GRACAS P F SALGADO	13362-2018	R004508400	Indeferido
MARIA DAS GRACAS P F SALGADO	13366-2018	R004508367	Indeferido
MARIA DAS GRACAS PIRES MACHADO	20608-2018	R004523897	Indeferido
MARIA DE LOURDES MARINHO ROCHA	40761-2018	R004629951	Indeferido
MARIA DE LOURDES MARINHO ROCHA	40785-2018	T905900551	Indeferido
MARIA DE SOUZA VEIGA	34369-2018	R004618609	Indeferido
MARIA DE SOUZA VEIGA	29785-2018	R004548708	Indeferido
MARIA DO CARMO DE MACEDO CADIDE	35798-2018	R004548826	Indeferido
MARIA GIDELIA PINTO	125177-2017	R004316185	Indeferido
MARIA IRACEMA DE V SANTOS	33055-2018	F001418940	Indeferido
MARIA IRENE FRANCISCO CANOVAS	5641-2018	T066902486	Indeferido
MARIA IZILDA PORTUGAL MATTA	2510-2018	T065000330	Indeferido
MARIA LUCIA CARVALHO BELFORT	7428-2018	T906900601	Indeferido
MARIA LUCIA DOURADO BELOSO	9920-2018	T899901005	Indeferido
MARIA LUCIA MORAES SANTANA	84767-2017	C000150076	Indeferido
MARIA OLIMPIA DE SOUZA ALMEIDA	512-2018	T066402680	Indeferido
MARIA RODRIGUES DO N OLIVEIRA	29171-2018	R004537699	Indeferido
MARIA SVEC SILVA	5405-2018	T894601132	Indeferido
MARIANA GUIMARAES NUNES	37-2018	R004473611	Indeferido
MARIANA TEIXEIRA SANTOS MOURA	30531-2018	T912600313	Indeferido
MARIBALDO SILVA RAMOS	30920-2018	R004540531	Indeferido
MARILANJA DOS SANTOS PEREIRA	25297-2018	T038700616	Indeferido
MARILENE CARDOSO DA COSTA	18866-2018	R004495964	Indeferido
MARINA GONZALEZ AMARAL	2154-2018	T892900336	Indeferido
MARINALDO CARVALHO GONDIM	18271-2018	R004538197	Indeferido
MARINALVA MOTA SILVA ME	19144-2018	T066403557	Indeferido
MARINALVA MOTA SILVA ME	19130-2018	T066403483	Indeferido
MARINALVA MOTA SILVA ME	19137-2018	T066403522	Indeferido
MARINALVA NOVAIS DE OLIVEIRA	26568-2018	T912600227	Indeferido
MARIO CESAR DE ARAUJO OLIVEIRA	134-2018	T072201967	Indeferido
MARIO DA SILVEIRA MORAES	27223-2018	T894602418	Indeferido
MARIO ELMO FIGUEIREDO SANTOS	30395-2018	F001419432	Indeferido
MARIO SERGIO ROSA DE OLIVEIRA	34373-2018	R004551614	Indeferido
MARISABEL BOERE DE MORAES REIS	28770-2018	R004582562	Indeferido
MARIVAL CANDIDO BISPO DA CRUZ	77108-2017	T052600154	Indeferido
MARLENE FONSECA CARNEIRO	20828-2018	T914700131	Indeferido
MARLON MOREIRA OLIVEIRA DA HORA	6920-2018	R004461384	Indeferido
MARLON SILVA SANTOS	38259-2018	R004607717	Indeferido
MARTA ANDREA SOUZA MENDES	16183-2018	R004489610	Indeferido
MARY ELVIRA MARTINS DE ALMEIDA	24318-2018	R004518698	Indeferido
MARYNELZA LOPES AMORIM	5160-2018	T067000414	Indeferido
MATEUS SANTOS CALDAS RIBEIRO	34389-2018	R004579231	Indeferido
MATHEUS NAVARRO DE OLIVEIRA GOMES	22446-2018	R004512663	Indeferido
MAURICIO ANDRADE DE S BRASIL	4997-2018	R004441276	Indeferido
MAURICIO CAMPOS DUQUE	217-2018	T896800253	Indeferido
MAURICIO DA ROCHA SEIXAS	38914-2018	T906900976	Indeferido
MAURICIO DAMASCENO DA SILVA	5565-2018	T038101043	Indeferido
MAURICIO DIAS BATALHA	35285-2018	F001419430	Indeferido
MAURICIO SEBASTIAO DA SILVA	300-2018	T892300372	Indeferido
MAYANA DE AZEVEDO BIAO DE SOUZA	7057-2018	R004458675	Indeferido
MAZLER MARCUS MACHADO VASCONCELOS	39449-2018	F001419434	Indeferido
MICHAEL JAROSLAV H WILDERER	13579-2018	T067800115	Indeferido
MICHELE SAYEGH EZARANI SILVA	76990-2017	M000015439	Indeferido
MICHELE CUNHA DE JESUS	6919-2018	T072001437	Indeferido
MICHELLE BARBOSA DA SILVA	2123-2018	R004445457	Indeferido
MIGUEL BATISTA DA SILVA	33263-2018	R004587348	Indeferido
MILENO DE MELO GUEDES	18432-2018	T020702951	Indeferido
MILTON BATISTA DE O BRITO JUNIOR	34401-2018	F001419813	Indeferido
MILTON BAZILIO DOS SANTOS FILHO	9425-2018	T894900440	Indeferido
MILTON BAZILIO DOS SANTOS FILHO	9427-2018	T892300272	Indeferido
MILTON JOSE PIMENTA JUNIOR	25966-2018	R004538823	Indeferido
MIRACI DOS SANTOS ARAGAO	5303-2018	T068100348	Indeferido
MIRALMI OLIVEIRA DOS S JUNIOR	29327-2018	R004544332	Indeferido
MIRALMI OLIVEIRA DOS S JUNIOR	29326-2018	R004538239	Indeferido
MIRALMI OLIVEIRA DOS S JUNIOR	32914-2018	F001417758	Indeferido
MIRIAM MARA DE CARVALHO DA CRUZ	36429-2018	R004561133	Indeferido
MIRIAN ALVES DE ALMEIDA	22375-2018	R004506681	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MISAEI SOUZA DA SILVA	12097-2018	R004488559	Indeferido
MOAB RODRIGUES BRAZ	24222-2018	T073702058	Indeferido
MOACIR AMADO DA SILVA	16026-2018	T894400387	Indeferido
MOACIR SOUZA PINTO	12648-2018	R004464452	Indeferido
MOACYR ADERNE TRIGUEIRO JUNIOR	13369-2018	R004486319	Indeferido
MOANA AMERICANO SANTOS	98021-2017	T017302096	Indeferido
MONICA MARIA V CAVALCANTE	55-2018	T022401764	Indeferido
MORENO OLIVEIRA BARBOSA	94723-2017	T022801304	Indeferido
MORJANA FROES SANTOS	41-2018	B000682289	Indeferido
NADSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	33812-2018	R004572900	Indeferido
NAILTON FIGUEIREDO DE SANTANA	11220-2018	F001416705	Indeferido
NAILTON SILVA DE ARAUJO	18778-2018	T031502143	Indeferido
NAIRAN RAIARA DOS SANTOS BARBOSA	24128-2018	R004518793	Indeferido
NATAN SANTOS SILVA SOARES	19992-2018	B000643774	Indeferido
NATANAEL DA SILVA ROCHA	42510-2018	R004584748	Indeferido
NATIVA SERVICOS EIRELI ME	19110-2018	T066403463	Indeferido
NATIVA SERVICOS EIRELI ME	19084-2018	T066403421	Indeferido
NATIVA SERVICOS EIRELI ME	19097-2018	T066403482	Indeferido
NATIVA SERVICOS EIRELI ME	19125-2018	T066403443	Indeferido
NAYLA MOREIRA C SACRAMENTO	34528-2018	R004575598	Indeferido
NEICRECI MENDES DOS SANTOS	24-2018	T071701359	Indeferido
NEILDES COSTA BITENCOURT	7208-2018	R004456527	Indeferido
NELSON JOSE DE O SANTOS JUNIOR	9334-2018	R004466658	Indeferido
NEMESIA NAZARE DA SILVA SANTOS	18451-2018	T899900948	Indeferido
NESTOR PIVA FILHO	36394-2018	R004590111	Indeferido
NEYDSON ALMEIDA SANTOS	2285-2018	R004452642	Indeferido
NICASSIO FERREIRA DA SILVA	35200-2018	R004556985	Indeferido
NICIA OLGA ANDRADE DE S DANTAS	42489-2018	R004635680	Indeferido
NICOLAU FERREIRA LIMA	26692-2018	R004541308	Indeferido
NIEDJA FATIMA ALMEIDA DA FRANCA	9600-2018	T071100261	Indeferido
NILSON GABRIEL DOS SANTOS	17-2018	R004449531	Indeferido
NILSON RODRIGUES SOUSA	173-2018	R004425921	Indeferido
NILTON CARDOSO SILVA	29825-2018	R004581608	Indeferido
NILTON CARNEIRO BANDEIRA DE MOURA	27894-2018	R004558474	Indeferido
IVALDO FERREIRA LIMA	13626-2018	R004488078	Indeferido
IVALDO PEREIRA DOS SANTOS	2760-2018	T043000181	Indeferido
IVALDO SILVA DE JESUS	41588-2018	R004577934	Indeferido
NIVIA NONATO SILVA	22479-2018	R004509204	Indeferido
NOE ALEXANDRE GOMES M DA SILVA	2952-2018	T892800028	Indeferido
NOELIA SANTA ROSA PINTO	26529-2018	R004536217	Indeferido
NOELIA SANTA ROSA PINTO	26530-2018	R004571446	Indeferido
NUBIO PAULO ALVES DOS SANTOS	20847-2018	R004541041	Indeferido
ODAIR DE JESUS NEVES	24290-2018	T069600351	Indeferido
OENDIS EVANGELISTA DE JESUS	156747-2017	T027900232	Indeferido
OESTE ORG ESTRADAS TOP E ENG LTDA	14048-2018	R004493693	Indeferido
OESTE ORG ESTRADAS TOP E ENG LTDA	29874-2018	R004557879	Indeferido
OESTE ORG ESTRADAS TOP E ENG LTDA	14050-2018	T073900114	Indeferido
OESTE ORG ESTRADAS TOP E ENG LTDA	14080-2018	R004492342	Indeferido
OLIMAR ANTONIO SERPA JUNIOR	22417-2018	R004514796	Indeferido
OLIVAL NUNES ROCHA	22302-2018	T911301204	Indeferido
OLIVAL NUNES ROCHA	22268-2018	R004511896	Indeferido
OLYNTHO TEIXEIRA NETO	5228-2018	R004483609	Indeferido
ONILDO QUEIROZ DE LIMA SANTOS	28597-2018	R004469252	Indeferido
ORLANDO DA CONCEICAO TOSTA	24302-2018	R004559349	Indeferido
ORLANDO JOSE MACHADO DE MOURA	39256-2018	R004600976	Indeferido
ORLANDO S R DE S MACHADO FILHO	330-2018	T066302674	Indeferido
OSNARDO SANTANA SOARES	37126-2018	R004609944	Indeferido
OSVALDO ALMEIDA SILVA	41490-2018	F001421131	Indeferido
OSVALDO ALMEIDA SILVA	33737-2018	R004544412	Indeferido
OSVALDO MOREIRA MACIEL JUNIOR	38958-2018	F001420725	Indeferido
OSVALDO MOREIRA MACIEL JUNIOR	41646-2018	R004575962	Indeferido
OTINEI RODRIGUES DOS SANTOS	24367-2018	T070105865	Indeferido
OVERLON SERRA DOS SANTOS	5436-2018	R004492615	Indeferido
OVERLON SERRA DOS SANTOS	5438-2018	R004471028	Indeferido
PABLO FERNANDEZ PATTERSON	30501-2018	R004539679	Indeferido
PABLO FERNANDEZ PATTERSON	30504-2018	R004539280	Indeferido
PABLO FERNANDEZ PATTERSON	2456-2018	T064800308	Indeferido
PABLO LEAL SANTOS DE ABREU	14674-2018	R004485186	Indeferido
PATRICIA ANDREA R MASSAD	34305-2018	R004555185	Indeferido
PATRICIA ANDREA R MASSAD	41453-2018	R004592922	Indeferido
PATRICIA PEIXOTO DE MATTOS	13329-2018	R004472847	Indeferido
PATRICIA PINHO QUARESMA	33088-2018	F001419237	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
PAULO AGEU SANTOS VELOZO	43311-2018	R004618522	Indeferido
PAULO CEZAR LIMA DE SANTANA	29849-2018	R004568193	Indeferido
PAULO CEZAR Q FERREIRA DOS SANTOS	26808-2018	R004510711	Indeferido
PAULO CEZAR Q FERREIRA DOS SANTOS	26802-2018	R004572849	Indeferido
PAULO CHARLES GOMES NOVAES	11086-2018	R004506844	Indeferido
PAULO DA CONCEICAO TORQUATO JUNIOR	2720-2018	T048603530	Indeferido
PAULO DE JESUS SANTOS	22494-2018	R004515838	Indeferido
PAULO ENRIQUE SANTOS DA SILVA JUNIOR	28078-2018	R004533976	Indeferido
PAULO FERNANDO SILVA DOS SANTOS	7143-2018	R004457327	Indeferido
PAULO GEOVANI SANTOS SOUZA	2516-2018	T073701425	Indeferido
PAULO JORGE DA H DOS SANTOS	13498-2018	T022101013	Indeferido
PAULO JOSE PEIXOTO DE MATOS	26122-2018	R004532276	Indeferido
PAULO PLESSIM DE ALMEIDA FILHO	2518-2018	T914700011	Indeferido
PAULO ROBERTO M CASTRO SOUZA	25047-2018	R004505958	Indeferido
PAULO ROBERTO MARIANO	31128-2018	T036001300	Indeferido
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS	39502-2018	R004562439	Indeferido
PAULO ROBERTO V DE ARAGAO	27089-2018	R004531404	Indeferido
PAULO ROBERTO VIANA DOS SANTOS GOES	162849-2017	T046801146	Indeferido
PAULO SERGIO BARBOSA TEIXEIRA	37203-2018	R004568076	Indeferido
PAULO SERGIO COSTA VIANA	80496-2017	R004190374	Indeferido
PAULO SERGIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	75179-2017	M000016360	Indeferido
PAULO SERGIO SANTOS SILVA	32977-2018	R004588398	Indeferido
PAULO STEFANOS REIS OLLANDEZOS	18488-2018	T030114981	Indeferido
PEDRO ALMEIDA CUNHA	40702-2018	R004581396	Indeferido
PEDRO CONCEICAO DOS SANTOS	40071-2018	R004592804	Indeferido
PEDRO HENRIQUE A B DE CARVALHO	97068-2017	T020702381	Indeferido
PEDRO HENRIQUE SANTOS ARRUDA	12191-2018	R004496406	Indeferido
PEDRO JAIME DE COELHO JUNIOR	40553-2018	R004569224	Indeferido
PEDRO LUCIANO DE ALMEIDA OLIVEIRA	20971-2018	R004549375	Indeferido
PEDRO MATHEUS FERREIRA CORREIA	20421-2018	B000553494	Indeferido
PEDRO ROCHA SOBRINHO	39429-2018	R004590736	Indeferido
PEDRO SOARES DOS SANTOS NETO	20441-2018	T073400251	Indeferido
PETRUCIO SOUZA LIMA	27922-2018	R004529092	Indeferido
PIATAN PORTELA FERREIRA	75235-2017	R004161073	Indeferido
PLINIO AUGUSTO SILVA DE ASSIS	5582-2018	T908200109	Indeferido
POLAMA AVILA MACIEL FERREIRA	130105-2017	T058000527	Indeferido
POLYANNA SAMPAIO TEIXEIRA	2902-2018	R004456355	Indeferido
PONTO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	5528-2018	T892300538	Indeferido
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	150108-2017	R004381546	Indeferido
PREFEITURA MUNIC DE SIMOES FILHO	18275-2018	R004483297	Indeferido
RADSON FONSECA DA HORA	2426-2018	T904000579	Indeferido
RAFAEL CONCEICAO BARRETO	5293-2018	T894400141	Indeferido
RAFAEL COSTA MEIRELES	37013-2018	R004582644	Indeferido
RAFAEL SOUSA DOS SANTOS	20312-2018	B000685785	Indeferido
RAIMUNDO AMADO ORRICO SANTOS	28600-2018	R004534231	Indeferido
RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA	22378-2018	T057800065	Indeferido
RAIMUNDO FILHO ALMEIDA MENDES	11434-2018	R004488691	Indeferido
RAIMUNDO FILHO ALMEIDA MENDES	11439-2018	R004486271	Indeferido
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	22515-2018	R004532669	Indeferido
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	22525-2018	R004510387	Indeferido
RAIMUNDO ROQUE GRISI	35134-2018	R004604582	Indeferido
RAMON CARVALHO DE JESUS	11450-2018	R004476887	Indeferido
RAMON COUTO MELO GOMES	2931-2018	T073701489	Indeferido
RAMON FERREIRA DE JESUS	73521-2017	T048601469	Indeferido
RAMON MISSIAS MOREIRA	303-2018	T062000843	Indeferido
RAMON MISSIAS MOREIRA	301-2018	T071000461	Indeferido
RAMON MISSIAS MOREIRA	299-2018	T073701598	Indeferido
RAMON MISSIAS MOREIRA	302-2018	T073701603	Indeferido
RAPHAEL CAVALCANTE DE BRITO	11558-2018	R004471594	Indeferido
RAPHAEL CAVALCANTE DE BRITO	11565-2018	R004471530	Indeferido
RAQUEL MARIA C ANDRADE	24284-2018	R004530373	Indeferido
RAYMUNDO DA CONCEICAO GOMES	41370-2018	R004579306	Indeferido
REBECA BITTENCOURT CORREIA	19305-2018	T017100445	Indeferido
REBECA CHASTINET P RANGEL	11548-2018	R004455000	Indeferido
REGINA DANTAS DE JESUS	10088-2018	R004469662	Indeferido
REGINALDO CONCEICAO	19338-2018	R004491668	Indeferido
REGINALDO SODRE DE SANTANA	22088-2018	R004500195	Indeferido
REINALDO DA SILVA FRAGA	22090-2018	R004493457	Indeferido
REINALDO LIMA LEITE	22205-2018	R004515475	Indeferido
REINALDO SANTOS NEVES	27987-2018	R004588176	Indeferido
REINALDO SANTOS NEVES	27984-2018	R004574698	Indeferido
REIS LEONILDA P BISPO M FERREIRA	18389-2018	T894900811	Indeferido



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
REJANE CARVALHO FERREIRA	406-2018	R004438634	Indeferido
REJANE SOUZA DOS SANTOS	10993-2018	B000566541	Indeferido
RENATA NARA BONOMO	320-2018	R004465474	Indeferido
RENATO BARAUNA BORGES	19699-2018	R004554339	Indeferido
RENILDO CONCEICAO SANTOS	2082-2018	T032700903	Indeferido
REIVALDO FERREIRA SANTOS	24260-2018	T894700302	Indeferido
RICARDO ELOY DE ALMEIDA CAL	5560-2018	T021101229	Indeferido
RICARDO LACERDA GOMES	7155-2018	T071701212	Indeferido
RICARDO LUIZ P RESENDE	241-2018	R004439273	Indeferido
RICARDO LUIZ P RESENDE	242-2018	R004451675	Indeferido
RICARDO PINTO AGUIAR	33785-2018	R004543243	Indeferido
RICARDO TEODORO DOS SANTOS	9344-2018	F001410876	Indeferido
RIDALVA GUSMAO HOTELIO	22331-2018	R004514459	Indeferido
RILDO SANTOS GONCALVES	2348-2018	T904100244	Indeferido
RITA DE CASSIA LIMA PIMENTEL	11369-2018	T040800074	Indeferido
RITA DE CASSIA MARTINS DA COSTA	20646-2018	T894601588	Indeferido
RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA	18867-2018	T055600115	Indeferido
RITAILDES ANUNCIACAO DOS SANTOS	2258-2018	R004452613	Indeferido
ROBERIO SOUZA DA CRUZ	142765-2017	T036800784	Indeferido
ROBERLENE FALCAO OLIVEIRA	22330-2018	T904500353	Indeferido
ROBERT GLEN PHILLIPS	26696-2018	T039100415	Indeferido
ROBERTA NASCIMENTO COSTA	41528-2018	R004634994	Indeferido
ROBERTO CARLOS LIMA	32435-2018	R004569272	Indeferido
ROBERTO COSTARD	24983-2018	T894601817	Indeferido
ROBERTO DE MENEZES MARON	27937-2018	T894602494	Indeferido
ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	26600-2018	R004546464	Indeferido
ROBERTO DE OLIVEIRA SEIXAS	24357-2018	R004545377	Indeferido
ROBERTO DIAS DE JESUS JUNIOR	26591-2018	B000707946	Indeferido
ROBERTO JACKSON ROSA CALDAS	2596-2018	T043600393	Indeferido
ROBERTO LINS PERAZZO	24278-2018	T893701127	Indeferido
ROBSON ADOLFO RIBEIRO	76783-2017	M000016396	Indeferido
ROBSON BARBOSA DOS SANTOS	26571-2018	B000682265	Indeferido
ROBSON CORREA DA SILVA	27831-2018	T911300960	Indeferido
ROBSON DA SILVA DE SOUZA	142744-2017	T068800017	Indeferido
ROBSON GONZAGA DOS SANTOS	37350-2018	R004561937	Indeferido
ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	32896-2018	F001418829	Indeferido
ROBSON SENA MELO	5190-2018	T029401143	Indeferido
ROBSON SILVA DE MATOS	140566-2017	R004364773	Indeferido
RODOLFO NUNES FERREIRA	2550-2018	R004450614	Indeferido
RODOLFO NUNES FERREIRA	2546-2018	R004453132	Indeferido
RODRIGO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	18746-2018	B000682286	Indeferido
RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	18371-2018	R004492781	Indeferido
RODRIGO LUCIANO DOS ANJOS	38236-2018	R004567498	Indeferido
ROGERIO BARRETO TORRES ROCHA	568-2018	T073701129	Indeferido
ROGERIO BARRETO TORRES ROCHA	571-2018	T073701130	Indeferido
ROGERIO BRITO DE BARROS	5642-2018	T061600197	Indeferido
ROGERIO LIMA MACHADO DOS SANTOS	7330-2018	R004487940	Indeferido
ROGERIO LIMA MACHADO DOS SANTOS	7327-2018	R004486094	Indeferido
ROGERIO LIMA MACHADO DOS SANTOS	7332-2018	R004524719	Indeferido
ROGERIO MAGNAVITA NOGUEIRA	24195-2018	T908800464	Indeferido
ROGERIO OLIVEIRA BARBOSA	43882-2018	R004631448	Indeferido
ROGERIO PIRES DOS SANTOS	124350-2017	M000019648	Indeferido
ROGERIO RIOS DOS SANTOS	2321-2018	T071601325	Indeferido
ROMARIO SANTOS BARROS	36481-2018	R004554409	Indeferido
ROMILDO LOPES DE OLIVEIRA	41287-2018	R004584738	Indeferido
ROMUALDO BATISTA DE SOUSA	18996-2018	T072401374	Indeferido
RONALD SERPA ARRUDA	34-2018	R004477693	Indeferido
RONALDO DE SANTANA NUNES	14521-2018	R004478235	Indeferido
RONALDO SILVA DOS SANTOS	2549-2018	T071601067	Indeferido
RONEI MARTINS DA SILVA	29218-2018	R004525272	Indeferido
RONILDES BRAGA SANTOS	22295-2018	T067800090	Indeferido
RONILSON DIAS DE SOUZA	148266-2017	T904500061	Indeferido
RONIVALDO DA SILVA RIBEIRO	18800-2018	R004558514	Indeferido
ROSALVO SILVA MOREIRA	12400-2018	R004488365	Indeferido
ROSANA MENDES DA SILVA	11199-2018	T045801366	Indeferido
ROSEMARY FRACASSI PEREIRA	44022-2018	R004577783	Indeferido
ROSEMARY MOREIRA DOS SANTOS	2457-2018	T894900809	Indeferido
RUBEM DOS SANTOS DE JESUS	14560-2018	R004519764	Indeferido
RUBENILSON DA MOTA SANTOS	9245-2018	T069700408	Indeferido
RUBENILTON LIMA DE ARAUJO	32919-2018	R004546704	Indeferido
RUBENS DA SILVA SANTOS	9458-2018	T062000944	Indeferido
RUTHNALDO GARRIDO DOS SANTOS	197-2018	T066302694	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RUYTER GOMES DE MORAIS FILHO	93665-2017	T015500162	Indeferido
SAMARA APARECIDA DUALBI DA SILVA ZUANNY	18965-2018	R004478730	Indeferido
SAMIR CHALHUB	48-2018	T072201381	Indeferido
SAMIR LOPES DE SOUSA	34331-2018	R004558560	Indeferido
SAMUEL ARTUR CARDOSO DE SOUZA	162729-2017	R004430835	Indeferido
SAMUEL CHAGAS DE OLIVEIRA	75366-2017	M000016277	Indeferido
SAMUEL DE JESUS BARRETO	386-2018	T060500377	Indeferido
SANDRA ALELUIA HORA DA COSTA	24205-2018	T040400619	Indeferido
SANDRA MARIA DA COSTA MENEZES	41633-2018	R004640675	Indeferido
SANDRA MARIA M BEHRENS	13628-2018	R004490630	Indeferido
SERGIO ANTONIO PIRES DE MATTOS	31090-2018	R004588983	Indeferido
SERGIO AUGUSTO CAVALCANTI DE LIMA	11452-2018	R004473143	Indeferido
SERGIO AUGUSTO CAVALCANTI DE LIMA	11458-2018	R004504447	Indeferido
SERGIO AUGUSTO SILVA ROCHA	15206-2018	T073701967	Indeferido
SERGIO EMILIO SCHLANG ALVES	29876-2018	R004581517	Indeferido
SERGIO PEREIRA RAMOS	10369-2018	R004522818	Indeferido
SERGIO PEREIRA RAMOS	10358-2018	R004525812	Indeferido
SERGIO PEREIRA RAMOS	10355-2018	R004468715	Indeferido
SERGIO PEREIRA RAMOS	10364-2018	R004522810	Indeferido
SERGIO PEREIRA RAMOS	10349-2018	R004505078	Indeferido
SERGIO PEREIRA RAMOS	24716-2018	R004546312	Indeferido
SERGIO PEREIRA RAMOS	10321-2018	R004522991	Indeferido
SERGIO PEREIRA RAMOS	24710-2018	R004545951	Indeferido
SERGIO PEREIRA RAMOS	10344-2018	R004522815	Indeferido
SERGIO PEREIRA RAMOS	24734-2018	R004529811	Indeferido
SERGIO RICARDO C DE MATOS	445-2018	T892300439	Indeferido
SERGIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	13869-2018	R004502133	Indeferido
SERGIO ROBERTO DE CARVALHO FARIAS	6986-2018	T072201761	Indeferido
SERGIO SIMOES DOS SANTOS	25079-2018	R004523277	Indeferido
SEVERINO MARQUES DA FONSECA	102248-2017	T066400826	Indeferido
SHEILA FERREIRA BATISTA	30345-2018	F001417382	Indeferido
SHEILA MARIA ALVIM DE MATOS	12317-2018	R004492736	Indeferido
SIDNEI ALMADA B SAMPAIO	5415-2018	T893700732	Indeferido
SIDNEI FERREIRA LIMA	22420-2018	T048200249	Indeferido
SIDNEY ALMEIDA BRAGA	164410-2017	R004426766	Indeferido
SIDNEY RAMOS BRITO	42514-2018	R004627993	Indeferido
SIDNEY RAMOS BRITO	35011-2018	R004583828	Indeferido
SIDNEY RAMOS BRITO	42527-2018	R004630663	Indeferido
SIDNEY SILVA DOS SANTOS	5167-2018	R004494334	Indeferido
SILAS BARRETO DOS SANTOS SOUZA	7090-2018	T066303400	Indeferido
SILEDIA MARIA D DE JESUS FERREIRA	35267-2018	F001419672	Indeferido
SILVANISIO FIGUEIREDO PINTO	31082-2018	R004540692	Indeferido
SILVERIO MANOEL DA PAIXAO	18856-2018	R004500198	Indeferido
SILVESTRE MENDES DOS SANTOS FILHO	26958-2018	R004549918	Indeferido
SILVIO B DA S SANTOS	120733-2017	T074100006	Indeferido
SILVIO BARBOSA DE SOUSA	14017-2018	T027900330	Indeferido
SILVIO SANTOS E SANTOS	18427-2018	T066201462	Indeferido
SIMONE MAIA DE QUEIROZ SANTANA	41363-2018	R004580352	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35754-2018	R004585337	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35756-2018	R004597828	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35775-2018	R004575928	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35763-2018	R004559030	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35795-2018	R004566267	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35755-2018	R004590654	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35758-2018	R004598658	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35786-2018	R004573660	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35761-2018	R004552727	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35771-2018	R004580438	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35785-2018	R004566326	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35765-2018	R004546725	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35783-2018	R004562860	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35782-2018	R004584296	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35774-2018	R004577460	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35789-2018	R004566623	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35791-2018	R004566400	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35769-2018	R004565265	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35759-2018	R004559440	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35781-2018	R004583272	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35777-2018	R004583386	Indeferido
SINVAL BATISTA SANTOS	35788-2018	R004554921	Indeferido
SOLANGE BARBOSA O CAVALCANTI	140845-2017	T021201174	Indeferido
OLON MOREIRA DE ANDRADE	43130-2018	R004604674	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SONIA MARIA PAULA LEITE DE CASTRO	29245-2018	R004527406	Indeferido
SONIA SANTOS BISPO	9529-2018	T073701536	Indeferido
STELLA MAGNAVITA O GARCIA	18847-2018	R004494352	Indeferido
T SILVEIRA TRANSP E TURIS LTDA	43280-2018	R004586044	Indeferido
TAIANE SILVA SANTOS MORAIS	19149-2018	R004500305	Indeferido
TAINA NAIARA C GOMES	140272-2017	T062000466	Indeferido
TALES GABRIEL OLIVEIRA DOS ANJOS	2860-2018	T073701732	Indeferido
TAMIRES CONCEICAO DA S DOS SANTOS	2338-2018	T904100246	Indeferido
TANIA MARIA FERREIRA BITTENCOURT	20530-2018	R004509719	Indeferido
TARCILA OLIVEIRA BRANDAO	16023-2018	R004483856	Indeferido
TARCILA PEREIRA TEIXEIRA	26700-2018	R004539990	Indeferido
TARCILA PEREIRA TEIXEIRA	26704-2018	R004535619	Indeferido
TARCISIO AUGUSTO MIRANDA SILVA	7419-2018	R004469113	Indeferido
TARSIS BARBOSA DE LIMA	18683-2018	T050200223	Indeferido
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	27158-2018	R004498526	Indeferido
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	27166-2018	R004494762	Indeferido
TATIANA BRITTO PEREIRA LIMA	3089-2018	T070103855	Indeferido
TATIANE BITENCOURT RIBEIRO	30900-2018	R004557731	Indeferido
TATILA SACRAMENTO DE SANTANA	38194-2018	R004623731	Indeferido
TATILA SACRAMENTO DE SANTANA	38225-2018	R004578923	Indeferido
TELMA MARIA DE SOUZA BULHOSA	2429-2018	T063700514	Indeferido
TERESINHA SAMPAIO FRANCO	35292-2018	R004573955	Indeferido
TERMULTE CARLA DA SILVA BARROS	41417-2018	R004530606	Indeferido
THAINA SERGIO SOARES HAMBURGO	24169-2018	R004516985	Indeferido
THAINA SERGIO SOARES HAMBURGO	24172-2018	R004517155	Indeferido
THAIRONE ARGOLLO F DA COSTA	33821-2018	R004547909	Indeferido
THAIRONE LIMA DA SILVA	2118-2018	R004451916	Indeferido
THAYRA GOMES DOS SANTOS	9483-2018	R004465319	Indeferido
THEREZA CHRISTINA TEIXEIRA ROCHA	520-2018	T894601163	Indeferido
THIAGO ALVES GONCALVES	7314-2018	T906500302	Indeferido
THIAGO ALVES GONCALVES	7312-2018	T906500301	Indeferido
THIAGO BARRIOS ALVES	154352-2017	T908500006	Indeferido
THIAGO LAPA SANTANA	2708-2018	T066302953	Indeferido
THIAGO SANTOS DA SILVA	25346-2018	F001420218	Indeferido
TIAGO COSTA DE OLIVEIRA MOURA	13574-2018	R004486440	Indeferido
TIAGO DOS SANTOS MELO	141312-2017	M000022652	Indeferido
TIAGO LUIZ DA SILVA PINA	143477-2017	T073700875	Indeferido
TIAGO PARADELA SANTOS	18791-2018	T891800039	Indeferido
TIAGO SILVA MADUREIRA	14397-2018	R004448391	Indeferido
TITO SANTANA GOMES	19194-2018	T070105159	Indeferido
TONYKLEY LOBO DOS SANTOS	34302-2018	R004558897	Indeferido
TV BAHIA S/A	5329-2018	T073701519	Indeferido
TV BAHIA S/A	5332-2018	T073701518	Indeferido
UBIRACIRA NASCIMENTO SALES	38097-2018	R004564443	Indeferido
UBIRAJARA DE SANTANA JUNIOR	16318-2018	T057301176	Indeferido
UELTON BISPO DA CRUZ	459-2018	T030900364	Indeferido
UELTON BISPO DA CRUZ	462-2018	T030900365	Indeferido
UILSON FERREIRA DE ALMEIDA	41461-2018	R004582191	Indeferido
UILSON FRAGOSO SOVERAL	25360-2018	R004522445	Indeferido
ULISSES SANTOS MASCARENHAS	20794-2018	T894601505	Indeferido
UNIAOMED PROD MEDICO HOSP LTDA	2452-2018	R004448299	Indeferido
UNIDAS S A	26075-2018	R004500143	Indeferido
UNIDAS S A	26078-2018	R004504641	Indeferido
URANDIR PENHA VINAGRE	22220-2018	T066303365	Indeferido
UZIEL LOPES CARVALHO	23309-2018	R004538424	Indeferido
VAILSON SANTOS BARBOSA	34521-2018	R004591263	Indeferido
VALDEIR JOEL DA CUNHA	139893-2017	T073800368	Indeferido
VALDEMIR DIAS PEREIRA	7102-2018	T064800360	Indeferido
VALDEMIR DEVEZA DE ALMEIDA	26807-2018	R004523449	Indeferido
VALDEMIR DEVEZA DE ALMEIDA	26810-2018	F001416398	Indeferido
VALDINEY FRANCA DA CONCEICAO	2385-2018	R004456649	Indeferido
VALDINEY FRANCA DA CONCEICAO	2400-2018	T046100476	Indeferido
VALDIR PEREIRA BARRIOS	11422-2018	T072001604	Indeferido
VALMIR BATISTA DOS SANTOS	26120-2018	T066403997	Indeferido
VALMIR DOS REIS SILVA	9523-2018	R004464926	Indeferido
VALNEI DA ASSUNCAO DOS REIS	34476-2018	R004571056	Indeferido
VALNEI DE SOUSA ANDRADE	26817-2018	R004540200	Indeferido
VALNEI DE SOUSA ANDRADE	26816-2018	R004549102	Indeferido
VALNEI DE SOUSA ANDRADE	26819-2018	R004546372	Indeferido
VALTEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	14558-2018	R004515076	Indeferido
VALTER DE ANDRADE NASCIMENTO	2336-2018	R004480603	Indeferido
VALTER LUIZ GOMES DE SOUZA	29206-2018	R004588750	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VALTER SARAYVA SANTOS	40659-2018	R004577557	Indeferido
VANESSA M SANTANA	148-2018	T021101120	Indeferido
VANESSA SANTIAGO DO CARMO	18572-2018	R004490622	Indeferido
VANESSA SANTIAGO DO CARMO	18574-2018	R004530731	Indeferido
VANESSA VERDE COHN SEVCIUC	5239-2018	T072201852	Indeferido
VANIA MARIA DOURADO DE OLIVEIRA E SILVA	5391-2018	T072201511	Indeferido
VANILDA JOSE BARBOSA GOMES	9853-2018	F001409243	Indeferido
VENCESLAU PEREIRA MACEDO NETO	11302-2018	R004467064	Indeferido
VERENA CELIA DE OLIVEIRA PALMEIRA	34428-2018	R004553310	Indeferido
VERONICA KRUSCHEWSKY RHEM	79567-2017	R004230484	Indeferido
VICTOR SILVEIRA DE JESUS	102115-2017	F001386419	Indeferido
VILEMBERGUE TRINDADE DOS SANTOS	128372-2017	T013102723	Indeferido
VIP CHICK C DE ALIMENTOS LTDA ME	24344-2018	T024901139	Indeferido
VITOR AMANCIO CERQUEIRA	5507-2018	R004441403	Indeferido
VITOR DE SOUSA SANTOS	2231-2018	T066902408	Indeferido
VITOR GAMA DA SILVA	19595-2018	T912600035	Indeferido
VIVALDO NASCIMENTO BARRETO	6903-2018	T914200053	Indeferido
VIVIANE MASCARENHAS COLAVOLPE	11038-2018	T904400419	Indeferido
VLADIMIR COSTA MONACO	26804-2018	R004526919	Indeferido
WAGNER BATISTA DA SILVA	28700-2018	R004534308	Indeferido
WAGNER TORRES DE FREITAS	20836-2018	T906500650	Indeferido
WALDIR SERRA DE SANTANA	2845-2018	T048603529	Indeferido
WALDIR SERRA DE SANTANA	2414-2018	T062000742	Indeferido
WALLISON DA CRUZ GONCALVES	25099-2018	R004534143	Indeferido
WALMIR CHABI OLIVEIRA	12128-2018	R004486786	Indeferido
WANDERBY MATOS	24372-2018	R004569316	Indeferido
WANDERLEY CERQUEIRA SILVA	41556-2018	R004577002	Indeferido
WASHINGTON DA SILVA FERREIRA	88375-2017	T023714702	Indeferido
WASHINGTON GUEDES DIAS	18964-2018	T018103044	Indeferido
WASHINGTON LIMA GALVAO DE SOUZA	88256-2017	T060200250	Indeferido
WELLINGTON DA SILVA SOUZA	5599-2018	R004494318	Indeferido
WELLINGTON SANTANA D DOS SANTOS	2470-2018	T064501303	Indeferido
WELLINGTON SANTOS DA CONCEICAO	2780-2018	T911300405	Indeferido
WELLINGTON SANTOS DA CONCEICAO	2787-2018	T913100007	Indeferido
WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	11378-2018	T072201863	Indeferido
WELSON LUIZ MOREIRA	30983-2018	T069700808	Indeferido
WESLEY FROIS PRAZERES	5388-2018	R004494085	Indeferido
WILLIAM SOUSA SANTANA	540-2018	T066501540	Indeferido
WILSON CHAVES DE ALMEIDA	14496-2018	R004524521	Indeferido
WILSON CHAVES DE ALMEIDA	11501-2018	R004495926	Indeferido
WILSON CHAVES DE ALMEIDA	11507-2018	R004484701	Indeferido
WILSON CHAVES DE ALMEIDA	11511-2018	R004484691	Indeferido
WILSON CHAVES DE ALMEIDA	11497-2018	R004495922	Indeferido
WILSON CLAUDIO N PEREIRA	35848-2018	R004563358	Indeferido
WILSON JOSE DA PURIFICACAO	22085-2018	T893700997	Indeferido
WILSON RANGEL CAMPOS JUNIOR	19642-2018	R004494553	Indeferido
WILSON SANTANA MACHADO	494-2018	T072301228	Indeferido
WILSON SANTANA MACHADO	496-2018	T911200152	Indeferido
WILTNEY SANTOS OLIVEIRA	18810-2018	R004511748	Indeferido
WILTON DE OLIVEIRA	11604-2018	T893700935	Indeferido
YERMA CASTELLO BRANCO SOLEDADE	41582-2018	T070106727	Indeferido
ZACARIAS DOS SANTOS ROCHA	24259-2018	T022101053	Indeferido
ZELIA CALDEIRA DE ALMEIDA	5390-2018	T064501168	Indeferido
ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA	142700-2017	R004359642	Indeferido
ZITA MONTEIRO DE M REZENDE	26564-2018	T063700714	Indeferido
ADILMAR CEITA FRANCA DE OLIVEIRA	120915-2017	T064100127	Deferido
ADILSON JESUS DO NASCIMENTO	14225-2018	R004487747	Deferido
ADRIANO DOS SANTOS SOARES	5227-2018	R004483337	Deferido
ALEXANDRE DAVID MACEDO DE ALMEIDA	43132-2018	R004610491	Deferido
ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS	11596-2018	R004537963	Deferido
ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS	11590-2018	R004538116	Deferido
ALICE MEIRA GOMES	39965-2018	R004640422	Deferido
ALINDE TARSILA SANTOS MOREIRA	28210-2018	F001419398	Deferido
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	92858-2017	T064600044	Deferido
ANA PAULA SALES DOS SANTOS	155-2018	T060500361	Deferido
ANDERSON DA SILVA SOUZA	13424-2018	T892300692	Deferido
ANDERSON DE OLIVEIRA CAMPOS	2628-2018	R004452916	Deferido
ANDRE ALVES DE ALMEIDA	5491-2018	B000242170	Deferido
ANDRE LUIZ BATISTA CRUZ	5462-2018	R004494749	Deferido
ANDRE VINICIUS MEDEIROS MARTINS	468-2018	T022401733	Deferido
ANTONIO APOLONIO CARVALHO	18747-2018	R004494755	Deferido
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PEREIRA	13518-2018	R004505983	Deferido



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANTONIO FRANCISCO A DA SILVEIRA	19152-2018	T066403317	Deferido
ARISTOTELES BARBOSA	2782-2018	T072202047	Deferido
ARIVALDO NASCIMENTO MATOS	487-2018	T045801353	Deferido
BAHIA SECRETARIA DA SEG PUBLICA	147777-2017	T893400103	Deferido
BAHIA SECRETARIA DA SEG PUBLICA	80304-2017	M000015017	Deferido
BRUNO LOPES BASTOS	153250-2017	T069800137	Deferido
CELSO NEMEN PINTO	206-2018	T894900301	Deferido
CEZAR AUGUSTO CASTRO DE ALMEIDA	14186-2018	R004494620	Deferido
CEZAR AUGUSTO CASTRO DE ALMEIDA	14184-2018	R004495233	Deferido
CLAUDINEY BARROSO	93656-2017	T045203320	Deferido
COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIAO	142696-2017	T062300279	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	25035-2018	R004482766	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	25021-2018	R004510278	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	40098-2018	R004594874	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	24968-2018	R004488436	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	40095-2018	R004581375	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	24964-2018	R004505553	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	24972-2018	R004488433	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	40107-2018	R004594879	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	25049-2018	R004494474	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	24970-2018	R004519613	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	40104-2018	R004591797	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	25045-2018	R004489950	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	25014-2018	R004505555	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	25030-2018	R004483793	Deferido
CONNECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	25048-2018	R004484861	Deferido
CRISTIANO BERSCH BERGMANN	7093-2018	R004469756	Deferido
CRISTIANO DOS SANTOS NUNES	9439-2018	T045801355	Deferido
DELMAR CRUZ BOMFIM	13771-2018	R004494735	Deferido
DENILSON DANTAS PEREIRA	2551-2018	T023901100	Deferido
DIEGO DA CONCEICAO RODRIGUES	164629-2017	R004441370	Deferido
DILSON DA SILVA ARAUJO	20535-2018	R004533137	Deferido
DILSON DA SILVA ARAUJO	20546-2018	R004532892	Deferido
DJALMA RAIMUNDO PEREIRA BARROS	18460-2018	R004494281	Deferido
DOLORES BRAGA MAGALHAES	5539-2018	T066802005	Deferido
EDDIE SANTANA DE SOUZA	6957-2018	B000707916	Deferido
EDVALDO LOPES DE LIMA	566-2018	T906300369	Deferido
ELCIO DE RESENDE	158558-2017	T068800035	Deferido
ELIDIA NUNES DA SILVA BRAGA	29779-2018	R004527820	Deferido
ERICO LUIZ DATTOLI	13550-2018	R004494581	Deferido
EVOLDE CORREIA OLIVEIRA	5656-2018	T066303013	Deferido
FABIANA RIBEIRO FERNANDES	34415-2018	R004552455	Deferido
FABIANO DOS SANTOS SANDES	224-2018	T906300382	Deferido
FABIO LUIZ GOES SANTOS	5286-2018	T071501577	Deferido
FABIO SANTOS DA SILVA	5433-2018	R004472470	Deferido
FABRICIO SOARES PEREIRA	10037-2018	T066802015	Deferido
GENIVAL DE JESUS BARROS	40079-2018	R004640664	Deferido
GENIVALDO DE JESUS DOS SANTOS	9326-2018	R004472911	Deferido
GILBERTO ALVES BARBOSA	31113-2018	R004551861	Deferido
GILDERLAN NASCIMENTO SANTIAGO	12584-2018	R004505221	Deferido
GUSTAVO LIMA ROSSI	561-2018	T899900572	Deferido
HISANORI MORITAKA	27888-2018	T073702528	Deferido
HISANORI MORITAKA	27882-2018	T893100162	Deferido
HUGO JORGE PELUSO BARBOSA	148337-2017	T030114286	Deferido
IAGO MEIRA GOMES E GOMES	12256-2018	T070104802	Deferido
IGOR OLIVEIRA SOUZA DE CASTRO DOURADO	13341-2018	T072301526	Deferido
ILDEMAR DOS SANTOS CONCEICAO	9550-2018	T066303211	Deferido
IVAN ALMEIDA BRITO	2507-2018	T070104216	Deferido
JAIME SILVA SOARES FILHO	121-2018	T066402532	Deferido
JOARA NASCIMENTO SEARA	5174-2018	T896800445	Deferido
JONAS GOMES LEOCADIO DE LIMA	12271-2018	R004485835	Deferido
JONISSON NUNES CALDEIRA	2871-2018	R004466498	Deferido
JORGE RAIMUNDO VIEIRA	49-2018	T891500388	Deferido
JORGE SILVA DE ALCANTARA	259-2018	T892300299	Deferido
JOSE CARLOS MUNIZ	13653-2018	T916500087	Deferido
JOSE EDIVALDO DOS SANTOS	106245-2017	B000402610	Deferido
JOSELITO MARQUES SOARES PEREIRA	13644-2018	R004537740	Deferido
JOSELITO MARQUES SOARES PEREIRA	13646-2018	R004538112	Deferido
JUAREZ CONCEICAO CARLOS	267-2018	T070104861	Deferido
JUDITE MARIA COSTA PRADO	123560-2017	T070000142	Deferido
KAZA SER DE A E C DE M C E D LTDA	125209-2017	T064201498	Deferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
KLEBER ROCHA MATOS	25087-2018	M000024004	Deferido
LEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	15994-2018	T914100079	Deferido
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	11167-2018	R004466702	Deferido
LOREN CERQUEIRA ALCONSO DA SILVA	271-2018	R004439304	Deferido
LUCIENE ARAGAO DOS SANTOS	11463-2018	R004499438	Deferido
LUCIENE ARAGAO DOS SANTOS	11477-2018	R004495018	Deferido
LUCIENE FREITAS DA SILVA REIS	6968-2018	R004499237	Deferido
MAIANA CAROLI DE CARVALHO SANTOS	113931-2017	T064201126	Deferido
MANUELA CORREIA DA SILVA	114458-2017	T029802781	Deferido
MARCELO BAPTISTA O DA SILVA	19002-2018	T894900826	Deferido
MARCELO DUTRA	2700-2018	T072201661	Deferido
MARCIA NAVARRO COUTINHO	168-2018	T905100104	Deferido
MARCO ANTONIO VASCONCELOS REGO	11573-2018	R004501493	Deferido
MARCOS ALVES DE SOUZA	580-2018	R004474919	Deferido
MARCOS ALVES DE SOUZA	595-2018	R004471381	Deferido
MARCOS ALVES DE SOUZA	584-2018	R004471221	Deferido
MARCOS ALVES DE SOUZA	592-2018	R004467682	Deferido
MARCOS ALVES DE SOUZA	579-2018	R004471952	Deferido
MARCOS ALVES DE SOUZA	588-2018	R004473170	Deferido
MARIA CHAVES PEDROSA	29337-2018	T070000823	Deferido
MARIA ROSA COESSENS CAIRES	5254-2018	R004469852	Deferido
MARILDA GOMES BARBOSA	24051-2018	T908200360	Deferido
MARILENE GONCALVES AZEVEDO	5099-2018	T060200575	Deferido
MARIO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO	3069-2018	T064501050	Deferido
MARIO SERGIO DE JESUS BRITO	40110-2018	R004569351	Deferido
MARLUCE MENEZES DE CARVLHO ANDRADE	9291-2018	T074200146	Deferido
MARRIANE O DUMONT C DO NASCIMENTO	144850-2017	T073700506	Deferido
MAURICIO PINTO SOUZA	473-2018	T066902531	Deferido
MEIRE ELLEN DE MOURA CAMPOS	22154-2018	T893700966	Deferido
MILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	13562-2018	R004527680	Deferido
MILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	13559-2018	R004532487	Deferido
NYNEMBERG MENEZES GUIMARAES	5636-2018	T064501077	Deferido
PBEX TRANSPORTES LOGISTICA E SERVICOS LTDA	5621-2018	T045204304	Deferido
PEDRO ALVES DE LIMA NETO	13529-2018	R004532821	Deferido
PLACIDO LOPES DA CUNHA FILHO	95066-2017	T055000167	Deferido
PRISCILA LIMA ALMEIDA	290-2018	R004436425	Deferido
PRISCILA LIMA ALMEIDA	293-2018	R004436410	Deferido
RAFAEL AMANCIO MORIYAMA MARTINELLI	13787-2018	T072201781	Deferido
RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	18929-2018	T071701481	Deferido
RAILDETE MENEZES SANTOS	16842-2018	T020702883	Deferido
RAMIRO LUBIAN CARBALHAL	18971-2018	T020100177	Deferido
RICARDO COSTA DE ANDRADE	5041-2018	T020000738	Deferido
RICARDO DOS SANTOS	9418-2018	B000619421	Deferido
ROBERVAL SANTOS IMPROTA	511-2018	T048700560	Deferido
ROGERIO SIMOES GONCALVES	95093-2017	T032700717	Deferido
ROMEU DE ALCANTARA PINTO	5302-2018	R004493861	Deferido
ROMULO CONCEICAO SILVA JUNIOR	18542-2018	T021400597	Deferido
ROSEMARY MOREIRA DOS SANTOS	2451-2018	T046100525	Deferido
RUI TADEU RAMOS JUNIOR	249-2018	R004427724	Deferido
SILVIO BARBOSA DE SOUSA	14003-2018	R004475442	Deferido
SIRIA CONCEICAO PITA	20689-2018	R004498963	Deferido
SUELY APAREIDA BORDIGNON	2069-2018	P002348033	Deferido
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	27148-2018	T070104812	Deferido
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	18909-2018	R004464061	Deferido
TATIANA SANTANA DO N SILVA	9668-2018	R004498646	Deferido
TATIANE PEREIRA SANTANA SOUSA	145777-2017	T065000221	Deferido
TVL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA ME	11022-2018	B000186602	Deferido
VALFREDO SANTOS PASSOS	117807-2017	T070101537	Deferido
VANUSA GONCALVES FERREIRA	11234-2018	T073400253	Deferido
VENILTON GOMES DE ALMEIDA	37097-2018	R004562346	Deferido
VENILTON GOMES DE ALMEIDA	37102-2018	R004569520	Deferido
VENILTON GOMES DE ALMEIDA	37110-2018	R004574576	Deferido
VENILTON GOMES DE ALMEIDA	37103-2018	R004569417	Deferido
WALLYSON CARLOS SOUZA	5103-2018	T071600982	Deferido
WEBSTER TARSIS DA SILVA SANTOS	9558-2018	T070104851	Deferido
ABELARDO AFONSO MACEDO SANTOS	22230-2018	R004565546	Advertência
ADILSON DUARTE MONTEIRO	45111-2018	T899901466	Advertência
AGENOR BATISTA	2669-2018	R004462439	Advertência
AILTON CARDOSO SANTOS	18383-2018	R004503767	Advertência
AISCHA GREGORIO DE MENEZES DO BEM	2955-2018	T028400846	Advertência
ALBERTO RONAN CANSISU	27794-2018	T062900399	Advertência

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALEX SANDRO DE LIMA CAMPOS	24833-2018	R004557646	Advertência
ALEXSANDRO GODINHO DA ENCARNACAO	8600-2018	R004475889	Advertência
ALVARO JOSE PIOVESAN	16014-2018	R004476889	Advertência
ALVINO CONCEICAO DE JESUS	26618-2018	R004576967	Advertência
ANA MAGALI SANTOS DA SILVA	32351-2018	T071701997	Advertência
ANA RITA DOS SANTOS VAZ DE QUEIROZ	18324-2018	R004491571	Advertência
ANDRE MAURICIO DE SOUSA VELOSO	33913-2018	R004587080	Advertência
ANDRE RODRIGUES CAIRO	41486-2018	R004603792	Advertência
ANDREA DUARTE BESSA BENDER	18381-2018	T910700122	Advertência
ANILTON NEPOMUCENO DE ALMEIDA	26697-2018	R004547348	Advertência
ANSELMO SANTOS LIMA	23271-2018	R004558553	Advertência
ANTONIA CELSE REALE BARRETO	16410-2018	R004487846	Advertência
ANTONIO CARLOS BENELLI	11350-2018	R004536496	Advertência
ANTONIO FREIRE MOREIRA	24298-2018	R004579040	Advertência
ANTONIO JOSE BACELAR JUNIOR	27779-2018	R004527688	Advertência
ANTONIO ROBERTO N DA CONCEICAO	36475-2018	R004595910	Advertência
ANTONIO ROQUE DOS SANTOS	24264-2018	R004536394	Advertência
ANTONIO SOARES DE SOUZA	22231-2018	T073702214	Advertência
BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	27896-2018	R004541557	Advertência
BERNARDO SAVIO ALVES RIBEIRO	37357-2018	R004558041	Advertência
CAIO ANDRADE MAIA	15080-2018	R004503917	Advertência
CARLOS AUGUSTO MACIEL MATOS	22466-2018	R004543192	Advertência
CARLOS BASTOS DOS SANTOS	25352-2018	R004549269	Advertência
CARLOS DIEGO SILVA DE ANDRADE	27802-2018	R004591399	Advertência
CARLOS HENRIQUE COSTA CARDOSO	22370-2018	T071100369	Advertência
CARLOS OCTAVIO FRANCA	22502-2018	R004517901	Advertência
CARLOS ROBERTO A CORDEIRO	150828-2017	T065500166	Advertência
CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA	39971-2018	R004567947	Advertência
CRISTIANE DOS SANTOS SANTANA	416-2018	R004438086	Advertência
CRISTIANO DE JESUS ALMEIDA	28762-2018	R004591269	Advertência
CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	94816-2017	R004232759	Advertência
DANIEL DIAS RIBEIRO	27169-2018	R004548567	Advertência
DANIEL GOMES DA SILVA	18700-2018	R004500171	Advertência
DANIEL RIBEIRO DA SILVA	30417-2018	R004541136	Advertência
DANIELA XAVIER DOS SANTOS	22592-2018	T904500331	Advertência
DARLAN DOS SANTOS PEREIRA	25978-2018	R004578997	Advertência
DELIS MIRANDA FERREIRA	20618-2018	T894601561	Advertência
DIMITRIUS KHOURI M DOS SANTOS	27901-2018	R004530985	Advertência
DJALMA DA CONCEICAO SANTOS	22291-2018	T066201708	Advertência
EDIJOVANE DOS SANTOS BRITO	18517-2018	R004517984	Advertência
EDILSON BARROS DA SILVA	19124-2018	T027900329	Advertência
EDILSON SANTOS DE SOUZA	27521-2018	R004555147	Advertência
EDUARDO DA CRUZ SANTANA	13718-2018	R004479535	Advertência
EDUARDO SANTOS SOUZA	18446-2018	R004504359	Advertência
EDVALDO JOSE DA ROCHA	24246-2018	R004518975	Advertência
ELAINE MOREIRA GUIMARAES	33627-2018	T062900493	Advertência
ELIZANGELA SANTOS ARAUJO	22244-2018	R004550893	Advertência
ELPIDIO BRITO PESTANA FILHO	24131-2018	R004553974	Advertência
EMANUELA ANTONIETA S DE ALMEIDA	22659-2018	R004513019	Advertência
ERICO MUNIZ SOUZA	27905-2018	R004543037	Advertência
ERICO ROCHA DOS SANTOS BOMFIM	20651-2018	R004527586	Advertência
FABIANA ERUDILHO RIBEIRO COELHO	22175-2018	R004493769	Advertência
FABIO ROBERTO RESENDE SOARES	31440-2018	R004546080	Advertência
FABIO SANTOS SOBRAL	20678-2018	R004527240	Advertência
FAUSTINO MANUEL DE JESUS	95140-2017	T021507948	Advertência
FELIPE ANDRADE SILVA	28029-2018	R004530281	Advertência
FELIPE DA SILVA AROUCA	25528-2018	R004526189	Advertência
FERNANDA CERES NACHORNIK	22287-2018	R004505510	Advertência
FERNANDA MARTI GARCIA CHAVEZ	79815-2017	R004177098	Advertência
FERNANDA SAMPAIO SOUZA	20448-2018	T066403223	Advertência
FLAVIA MARCELLINO DA MOTTA SOUZA	20558-2018	R004503168	Advertência
FRANCISCO GERALDO DA CONCEICAO	9528-2018	R004489390	Advertência
GABRIEL CERQUEIRA LUQUINE	20537-2018	R004532353	Advertência
GABRIEL DARRIEUX SARZEDA	26548-2018	R004517732	Advertência
GABRIEL VALENCA PIRES	22239-2018	R004550509	Advertência
GEOVANA LAPA BRITTO	22576-2018	T049801055	Advertência
GERALDO SILVA DOS SANTOS	22178-2018	R004552029	Advertência
GIDEAO ARAUJO EVANGELISTA	7068-2018	T055600104	Advertência
GILMAR AUGUSTO DE JESUS	27744-2018	T053401262	Advertência
GILMAR GALIZA DA CRUZ	38867-2018	R004588683	Advertência
GILMARA DA CONCEICAO SANTOS	28771-2018	R004536840	Advertência
GLEICIANE DAS M DE JESUS	29195-2018	R004565006	Advertência

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA	22266-2018	R004516910	Advertência
HAYANE SILVA SALES	536-2018	T894600498	Advertência
HELDER SANTANA CUNHA	27809-2018	R004528567	Advertência
HELENILZA SANTOS FARIAS	19273-2018	R004543735	Advertência
HELIO PIRES DO NASCIMENTO	16136-2018	R004502982	Advertência
ILDEFONSO ALVES BARRETO NETO	22203-2018	R004544788	Advertência
INARA CRISTINA LEAL BASTOS	16027-2018	R004471235	Advertência
ISRAEL MELO DOS SANTOS	25343-2018	R004524924	Advertência
ISRAEL SALVADOR FREIRE	22539-2018	R004510721	Advertência
ITALO CASSIO NOGUEIRA DANTAS	18845-2018	T066902823	Advertência
IVAN KOJI KOGA	7499-2018	R004509248	Advertência
JACKSON DE JESUS SANTOS	1287-2018	R004443129	Advertência
JAILTON PEREIRA BATISTA	28596-2018	R004562246	Advertência
JAIR PINHEIRO FRANCA	22673-2018	R004506340	Advertência
JAQUES SAO LUIZ R DE SOUZA	27725-2018	T908600121	Advertência
JOANA SALES GUERREIRO	18608-2018	R004492096	Advertência
JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA	22423-2018	R004512082	Advertência
JOAO FELIPE SILVA DIAS	18405-2018	R004491038	Advertência
JONAI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	18464-2018	R004502070	Advertência
JONAS MACHADO ALMANSA	64758-2017	R004154101	Advertência
JORDIVANIO FERREIRA DA SILVA	27974-2018	R004529755	Advertência
JORGE LUIS SANTOS DA LUZ	27791-2018	R004526348	Advertência
JORGE RODRIGUES SANTA CRUZ	26773-2018	R004531931	Advertência
JORLANDO SANTOS DE ALMEIDA	31805-2018	R004556736	Advertência
JOSE CLEVERTON O DOS SANTOS	18872-2018	R004512308	Advertência
JOSE FERNANDO MOURA ROCHA	24042-2018	R004548478	Advertência
JOSE GUIA DA SILVA	18561-2018	R004529967	Advertência
JOSE LAZARO CARNEIRO RIOS	26630-2018	R004520963	Advertência
JOSE MOURA PINHEIRO	11094-2018	R004527597	Advertência
JOSE OTAVIO WEST DE MENDONCA	40579-2018	T054701835	Advertência
JOSE ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS	28631-2018	T015102896	Advertência
JOSE WASHINGTON DO NASCIMENTO	15972-2018	R004497049	Advertência
JOSENEIDE FRAGA O MAGALHAES	35388-2018	R004602235	Advertência
JOSENI OLIVEIRA PINHO	10273-2018	T894900793	Advertência
JOSENILTON SOUZA S E SANTOS	12013-2018	R004492337	Advertência
JUAREZ DA SILVA AZEVEDO FILHO	7523-2018	R004506638	Advertência
JUCELINO MACHADO FERREIRA JUNIOR	22216-2018	R004519951	Advertência
JULIANA DE CARVALHO BRITO	41480-2018	R004591101	Advertência
JULIANA SAMANTHA DE O C NEVES	20598-2018	T070105160	Advertência
JULLI CUMMING DA SILVA	26878-2018	R004555186	Advertência
JUREMA PINHEIRO SANTOS CONRADO	18796-2018	R004507438	Advertência
JUSSARA NEVES GONCALVES	18715-2018	T021101757	Advertência
LARRY SANTOS NASCIMENTO	29350-2018	R004541049	Advertência
LEANDRO CARVALHO DA SILVA	18752-2018	R004537409	Advertência
LEONARDO BRUNO BISPO DOS SANTOS	19172-2018	R000762439	Advertência
LOLITA MARIA ALVES GARRIDO	24162-2018	R004516586	Advertência
LUCAS RIBEIRO COSTA	18798-2018	R004549215	Advertência
LUCIANO JOSE SANTOS	27828-2018	R004537616	Advertência
LUIS CLAUDIO SOARES UZEDA	24343-2018	R004573236	Advertência
LUIS FERNANDO PEREIRA SANTOS	20708-2018	T069000246	Advertência
LUIZ CARLOS DE JESUS	18454-2018	R004504809	Advertência
LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA C ROCHA	18521-2018	R004504508	Advertência
LUIZ FELIPE LE BOMFIM LIMA	20700-2018	R004505923	Advertência
LUIZ HENRIQUE COELHO DE ARAUJO	22260-2018	R004506529	Advertência
LUIZA MARIA DE V VIANNA	11207-2018	R004471273	Advertência
LUIZA SABACK LIMA	36381-2018	R004567005	Advertência
MAIANA SOUZA DE OLIVEIRA	22284-2018	T904500448	Advertência
MAILSON LIMA GARCIA	22328-2018	T071701654	Advertência
MANUELA SILVA COSTA	25156-2018	R004558636	Advertência
MARCELO DANTAS PRADO ROCHA	22520-2018	T066403549	Advertência
MARCO ANTONIO PAPANETRA DOS SANTOS	22233-2018	R004562504	Advertência
MARCOS ALVES LIMA	27927-2018	R004529652	Advertência
MARCOS VINAGRE DO NASCIMENTO	20594-2018	R004510797	Advertência
MARIA APARECIDA BASTOS DOS SANTOS	22488-2018	R004513708	Advertência
MARIA DE CASSIA PACHECO DOS SANTOS	32861-2018	R004560972	Advertência
MARICELIA CERQUEIRA DE SANTANA	19191-2018	R004537319	Advertência
MARINALVA MOTA SILVA ME	19133-2018	T066403420	Advertência
MARIO HENRIQUE LEITE BARBOSA	14826-2018	R004486185	Advertência
MARLON DOS SANTOS ARAUJO	23427-2018	R004526782	Advertência
MATEUS CALDAS NOGUEIRA	23386-2018	T066903053	Advertência
MAURICIO SAMPAIO A LEITE	23428-2018	R004556949	Advertência
MIGUEL CALMON DE SIQUEIRA NETO	29238-2018	R004586604	Advertência

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MIGUEL OLIVEIRA ARCANJO	24301-2018	R004537926	Advertência
MOACIR FREITAS BORGES	18879-2018	R004510369	Advertência
NELMA PEREIRA DE SANTANA	26117-2018	R004540395	Advertência
NILDES CARVALHO DA SILVA	20781-2018	T061700185	Advertência
IVALDO DANTAS DA SILVA	38786-2018	R004519150	Advertência
ODILON REMUS DE LARA	34284-2018	T896800509	Advertência
OSVALDO DE JESUS COSTA	19240-2018	T066201637	Advertência
PABLO VINICIUS LIRA DE SANTANA	22437-2018	T028300864	Advertência
PAULA KARINNE SANTOS TEIXEIRA	26662-2018	R004532312	Advertência
PAULO DE FREITAS BARBOSA DA SILVA	28576-2018	R004535326	Advertência
PAULO EDUARDO DANTAS MARQUES	28025-2018	T048300501	Advertência
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES	26112-2018	R004545140	Advertência
PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	22640-2018	R004538374	Advertência
RAFAEL DA CRUZ FONTOURA	30478-2018	R004544360	Advertência
RAFAEL OLIVEIRA E SILVA	26768-2018	T911301150	Advertência
RENATO BRANDAO SILVA	27795-2018	R004545829	Advertência
RIVANILDO CIRIACO DA SILVA	27788-2018	R004544965	Advertência
RODRIGO SILVA RODRIGUES	27111-2018	R004536170	Advertência
ROGERIO ANIBAL FERREIRA VIEIRA	28601-2018	R004567192	Advertência
ROGERIO DE ANDRADE BORGES	14598-2018	R004512281	Advertência
ROMACSON DE LIMA SANTOS DE JESUS	24203-2018	R004575676	Advertência
RONALDO OLIVER DE GOES LIMA	28630-2018	T067200361	Advertência
ROQUE IRENIO M DE OLIVEIRA	29289-2018	R004566768	Advertência
ROSANE TEIXEIRA DA SILVA DO ROSARIO	31059-2018	R004567386	Advertência
ROSEANE BRITO CAETANO	22131-2018	R004564453	Advertência
ROSEMEIRE JESUS DE SOUZA	18393-2018	T050000423	Advertência
RUBEM JOSE FERREIRA	14444-2018	T030114968	Advertência
SAMUEL DA SILVA ALVES FILHO	27796-2018	R004553505	Advertência
SERGIO LUIS DOS S BARRETO	16456-2018	R004491299	Advertência
SILVANA MILENA C LOMANTO	29782-2018	R004570624	Advertência
SILVERIO MANOEL DA PAIXAO	18857-2018	R004500188	Advertência
SILVINO ANGELO DA SILVA	18922-2018	R004516437	Advertência
SIMONE DE SA PEREIRA DALLE LASTE	18781-2018	R004535078	Advertência
TANIA CARNEIRO DE MOURA	35772-2018	R004565506	Advertência
TEREZA CRISTINA DE MATTOS FONTES	110049-2017	R004305341	Advertência
THIAGO CHAVES DA SILVA	18484-2018	T070105757	Advertência
UBIRAJARA MOTA	18313-2018	R004486186	Advertência
UBIRATA REIS RUFINO SANTOS	27904-2018	R004536803	Advertência
UILTON DA PAIXAO MIRANDA	2841-2018	T891500182	Advertência
VALCELIO LIMA BOTELHO	26772-2018	R004552481	Advertência
VALDINEI BATISTA SILVA	22361-2018	T066303387	Advertência
VALDOMIRO FRANCISCO SOUZA SANTOS	22247-2018	R004515419	Advertência
VANESSA ARAUJO MENEZES	20843-2018	T906500523	Advertência
VICTOR NUNES DOS SANTOS	20705-2018	R004538848	Advertência
VINICIUS ASSIS ALMEIDA	28547-2018	R004553169	Advertência
WANDERVAL MACEDO DA S JUNIOR	18372-2018	T066303167	Advertência
WEBER REVILON SEABRA	26659-2018	R004553461	Advertência
WILLIAN ANTONY SANCHES SANTOS	22454-2018	R004510771	Advertência
WILSON BATISTA DE SOUZA	27173-2018	R004575343	Advertência
WILSON DE JESUS SANTANA	18390-2018	R004526567	Advertência
WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	26535-2018	R004521338	Advertência
WILSON VELOSO SOUZA	19046-2018	T064501337	Advertência
ZULMIRA SANTOS BONFIM	26069-2018	R004536214	Advertência

Salvador, Quinta-Feira, 23 de Agosto de 2018

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 22/08/2018 - 1º JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

08-Dar Provitomto, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, decidindo pela improcedência da imposição da penalidade:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
47491-2015	R002576412	ART. 218,I	LUCAS HUMBERTO O DE S E SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
61496-2015	P002141020	ART. 167	REGINALDO CONCEICAO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
34405-2016	R003198340	ART. 184,III	AURINO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
83993-2016	R003094536	ART. 184,III	ELIAS DE JESUS SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
84671-2016	R003100321	ART. 184,III	ANTONIO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
103291-2016	R003049717	ART. 187,I	ALBERTO CARNEIRO VERGNE DE ABREU	GUILHERME VIANA MERCURI
30715-2017	R003612026	ART. 184,III	ARILCE MARIA SOUZA TRIGUEIRO	GUILHERME VIANA MERCURI
140895-2016	R003539930	ART. 184,III	CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAUJO	GUILHERME VIANA MERCURI
46742-2017	R003631298	ART. 184,III	ALESSANDRO GOES ESTRELA	GUILHERME VIANA MERCURI
48473-2017	R003516600	ART. 184,III	JOSE NASCIMENTO SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
64835-2017	R003506924	ART. 184,III	ELIANA MACHADO BARRETO DO PRADO	GUILHERME VIANA MERCURI
65721-2017	R003626542	ART. 184,III	GILCELIA GONCALVES DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
64047-2017	R003639222	ART. 184,III	NH COM DE ALIMENTOS LTDA ME	GUILHERME VIANA MERCURI
85873-2017	R003759580	ART. 184,III	IEDA SILVA CARVALHO	GUILHERME VIANA MERCURI
86976-2017	R003880210	ART. 184,III	INAIRA CATARINE B DE SOUZA COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
87326-2017	R003588354	184,III	VITOR MANTA CONCEICAO	GUILHERME VIANA MERCURI
87464-2017	R003545679	ART. 184,III	ROSA MARIA SANTANA DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
87902-2017	R003434582	ART. 184,III	ANDRE LUIZ ARAUJO	GUILHERME VIANA MERCURI
90476-2017	R003500946	ART. 184,III	ANA PAULA DE ALMEIDA PASSOS	GUILHERME VIANA MERCURI
88023-2017	R003176737	ART. 184,III	JAILSON BARBOSA DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
92492-2017	R003505674	ART. 184,III	HERMERSON SOUZA DE MELO	GUILHERME VIANA MERCURI
92904-2017	R003915491	ART. 184,III	ROSA MARTINS ROSAS	GUILHERME VIANA MERCURI
96576-2017	T031500853	ART. 184,III	JOAO CARLOS SANTOS DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
91597-2017	R003534075	ART. 184,III	FLORIANO OLIVEIRA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
97316-2017	R003915258	ART. 184,III	DIEGO SOUSA RAMOS	GUILHERME VIANA MERCURI
97690-2017	R003527623	ART. 184,III	DILMA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
99062-2017	R003537233	ART. 184,III	IVANETE DA SILVA CAMPOS	GUILHERME VIANA MERCURI
99670-2017	R003506801	ART. 184,III	ILVA MARIA MATOS LEITE	GUILHERME VIANA MERCURI
102093-2017	R003527917	ART. 184,III	JUREMA CINTRA BARRETO	GUILHERME VIANA MERCURI
103118-2017	R003922617	ART. 184,III	JOSE CARLOS DA CRUZ ARAUJO	GUILHERME VIANA MERCURI
100433-2017	R003545852	ART. 184,III	MOISES MARTINEZ GAMA	GUILHERME VIANA MERCURI
104952-2017	R003507501	ART. 184,III	UESLEI GOMES CONCEICAO	GUILHERME VIANA MERCURI
107260-2017	R003366443	ART. 184,III	THIAGO TAVEIRA REIS	GUILHERME VIANA MERCURI
108011-2017	R003472975	ART. 184,III	LUIS ALBERTO DE ANDRADE COELHO	GUILHERME VIANA MERCURI
108877-2017	R004159646	ART. 187,I	JOSUE SANTOS DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
109326-2017	R004199379	ART. 184,III	LUCIA HELENA R PEREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
109806-2017	R003919376	ART. 184,III	JANAIR RODRIGUES DA S DE SOUSA	GUILHERME VIANA MERCURI
110166-2017	P002301810	ART. 252,VI	ANTONIO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
112380-2017	T042502203	ART. 252, UNI	RONDAVE LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
113385-2017	R003579364	ART. 184,III	SIRLENE MENDONCA VERAS	GUILHERME VIANA MERCURI
113439-2017	R004217222	ART. 184,III	VIVIANE DA SILVA BASTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
113781-2017	R004161848	ART. 218,I	ROBERTO CARLOS DOS S PINHEIRO	GUILHERME VIANA MERCURI
114541-2017	R004250961	ART. 218,II	VITALMED SERV DE EMERG MEDICA LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
114982-2017	T021506503	ART. 214,I	ETIENE JESUS DA ROCHA	GUILHERME VIANA MERCURI
115620-2017	R003438242	ART. 184,III	FABIO SANTANA SANTOS LEDO	GUILHERME VIANA MERCURI
115716-2017	L000134485	ART. 218,II	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
115765-2017	R003450540	ART. 218,I	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
114905-2017	R003984193	ART. 184,III	FLAVIO COSTA FERREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
115824-2017	L000241535	ART. 218,I	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
116571-2017	R004159297	ART. 218,I	MAGNO VINICIO ANUNCIACAO SODRE	GUILHERME VIANA MERCURI
116663-2017	R003846850	ART. 184,III	FELIPE DE SOUZA RODOLFO	GUILHERME VIANA MERCURI
116750-2017	R003977924	ART. 184,III	CRISTIANA PEDREIRA DE FREITAS	GUILHERME VIANA MERCURI
116999-2017	R004201730	ART. 218,I	CICERO JOAQUIM DE SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI
117412-2017	R003085496	ART. 218,I	JANDERSON SANTO ALMEIDA	GUILHERME VIANA MERCURI
118168-2017	R004100652	ART. 184,III	CARLOS MOACIR DA S SANTOS JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
119032-2017	R004166656	ART. 218,I	UNIDAS S A	GUILHERME VIANA MERCURI
119357-2017	R003211467	ART. 218,I	ADILMA SOUZA BATISTA	GUILHERME VIANA MERCURI
119366-2017	R003355428	ART. 218,I	ADILMA SOUZA BATISTA	GUILHERME VIANA MERCURI
119401-2017	R004159595	ART. 187,I	POLYBRAS AMBIENTAL LTDA ME	GUILHERME VIANA MERCURI
119108-2017	R003931645	ART. 184,III	VANESSA VIEIRA F DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI

09-Negar Provitmento, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
119284-2017	T037407202	ART. 181,XVII	GUSTAVO MATOS QUEIROZ	GUILHERME VIANA MERCURI
119298-2017	R003774739	ART. 218,I	FABIO DE SOUZA SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
119324-2017	T054101666	ART. 252	HUGO VASCONCELOS BACELAR	GUILHERME VIANA MERCURI
120151-2017	T028103100	ART. 193	GABRIELA AIRAM SILVA DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
120327-2017	T014300150	ART. 181,VIII	NELSON ALVES BARRETO	GUILHERME VIANA MERCURI
120589-2017	T041602539	ART. 252	SANDRA FRANCO DE AZEVEDO	GUILHERME VIANA MERCURI
118573-2017	T051300354	ART. 181,XVIII	TANIA REGINA NASCIMENTO PEREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
117849-2017	T034000708	ART. 181,VIII	EDSON DE SOUZA ALVES	GUILHERME VIANA MERCURI
117899-2017	T059000425	ART. 181,XVIII	JOICE CAMPOS SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
117948-2017	R003653505	ART. 218,I	ANA CELESTE SILVA LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
117579-2017	T024205408	ART. 181,XVIII	FRANCISCO DOMINGOS CERQUEIRA CRUZ	GUILHERME VIANA MERCURI
117420-2017	T033600367	ART. 181,VIII	MARIA VANILDA SALA BARROS ME	GUILHERME VIANA MERCURI
117457-2017	T042001783	ART. 208	MAIARA ANDRADE DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
117529-2017	R004135794	ART. 218,I	RAIMUNDO JESUS BATISTA	GUILHERME VIANA MERCURI
117308-2017	T037101711	ART. 181,VIII	GILSARIA PEREIRA SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
117335-2017	T063900010	ART. 252	JAQUELINE OLIVEIRA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
117344-2017	T012901812	ART. 181,XVIII	MARLON ASSEMAN Y SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
117349-2017	T022801256	ART. 181,VIII	WILLIAM ALCANTARA DE O NEPOMUCENO	GUILHERME VIANA MERCURI
117358-2017	T019407157	ART. 252	ROBERIO SANTOS BISPO	GUILHERME VIANA MERCURI
117029-2017	R003865015	ART. 218,I	COLIN CYRIL SPENLEY	GUILHERME VIANA MERCURI
117075-2017	T051600625	ART. 168	RODRIGO CORTES ALMEIDA	GUILHERME VIANA MERCURI
117119-2017	R004112398	ART. 218,I	EDINALDO MUNIZ OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
116783-2017	F001360245	ART. 208	CARLOS SILVA FONSECA	LAURENTINO
116819-2017	T056105070	ART. 181,X	MARIO LUIZ MENDES DE A JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
116855-2017	F001376194	ART. 208	LUANA MATTER ROSA	LAURENTINO
116903-2017	T048400748	ART. 208	ROSE NEIDE SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
116598-2017	R003659473	ART. 218,I	ANDERSON SILVA O DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
116660-2017	R004026245	ART. 218,II	ANDRE PIMENTEL SA	GUILHERME VIANA MERCURI
116674-2017	T049100476	ART. 181,XVIII	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
116693-2017	T029112047	ART. 181,VIII	MARIA CALDAS SANTANA R PEIXOTO	GUILHERME VIANA MERCURI
115571-2017	T019109564	ART. 181,XVII	MARIA AUREA ALVES BARRETO	GUILHERME VIANA MERCURI
116737-2017	T018002794	ART. 181,VIII	RENILDA BRITO SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
116160-2017	R003988358	ART. 218,I	ADILSON DA SILVA LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
116165-2017	R003997505	ART. 218,I	ADILSON DA SILVA LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
116232-2017	R004189820	ART. 218,I	JEREMIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
116238-2017	T042501565	ART. 181,VIII	VAGNER NONATO SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
116256-2017	T056400743	ART. 195	CRISTIANE SODRE MOTA DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
116044-2017	T013101619	ART. 186,II	ARIVALDO DA PAIXAO SILVA LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
116058-2017	T040500454	ART. 181,VIII	CAMALIBE DE FREITAS CAJAZEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
116408-2017	R004034907	ART. 218,I	ELENICE SANTOS DA ALELUIA	GUILHERME VIANA MERCURI
115832-2017	R003828960	ART. 218,I	EDNA FRANCA CONCEICAO	GUILHERME VIANA MERCURI
115841-2017	R003712666	ART. 218,I	EDNA FRANCA CONCEICAO	GUILHERME VIANA MERCURI
115865-2017	T053300153	ART. 181,VIII	LUIS EDUARDO DE JESUS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
115621-2017	T057300508	ART. 182,I	ROBERTO COELHO SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
115635-2017	T019111928	ART. 169	ADRIELLE ALVES SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
115675-2017	R004002326	ART. 218,I	CAROLINE ALVES VIEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
115036-2017	T021600385	ART. 181,XI	EVERALDO DE OLIVEIRA SATURNINO	GUILHERME VIANA MERCURI
115102-2017	R003941070	ART. 218,I	EDENISE APARECIDA DE ASSIS	GUILHERME VIANA MERCURI
114761-2017	R003913391	ART. 218,I	FUNDO MUN DE SAUDE DE MUNDO NOVO	GUILHERME VIANA MERCURI
114851-2017	R003950083	ART. 218,I	ELMAR SANTOS OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
114866-2017	B007846043	ART. 183	ELMAR SANTOS OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
114889-2017	T025201692	ART. 182,VI	ELMAR SANTOS OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
114550-2017	T035701435	ART. 181,X	LUIZ ADENAUER LIMA BITENCOURT	GUILHERME VIANA MERCURI
114577-2017	T052101801	ART. 181,XVIII	EVERALDO DE CARVALHO DIAS	GUILHERME VIANA MERCURI
114261-2017	R003887158	ART. 218,I	JORGE DANTAS DOS REIS	GUILHERME VIANA MERCURI
114280-2017	T047600444	ART. 207	JULIO CESAR COSTA NUNES	GUILHERME VIANA MERCURI
114310-2017	R003934793	ART. 218,I	PAULO CESAR ALMEIDA	GUILHERME VIANA MERCURI
113786-2017	T066800103	ART. 169	LUIZ KLEBER BRIGIDO CAMELO	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
113811-2017	P002370079	ART. 252	ORLANDO OLIVEIRA DE SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI
113861-2017	R004105838	ART. 218,I	ROBERTO FERREIRA RIBEIRO	GUILHERME VIANA MERCURI
113871-2017	F001374179	ART. 208	ROBERTO FERREIRA RIBEIRO	LAURENTINO
113889-2017	R004119751	ART. 218,I	MARIA JOSE PINEIRO VENTIN	GUILHERME VIANA MERCURI
113510-2017	T052102459	ART. 181,VIII	CRISTIANO MULLER GOES DAMASIO	GUILHERME VIANA MERCURI
113592-2017	F001357686	ART. 208	ANDREA LUISA SOEIRO DE FIGUEREDO	LAURENTINO
112367-2017	R003971104	ART. 218,I	JAIR MARTINS DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
113424-2017	R003541009	ART. 218,II	DIEGO SOUZA DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
113708-2017	T056400401	ART. 181,VIII	KAMILA BORGES DE A NASCIMENTO RIOS	GUILHERME VIANA MERCURI
120002-2017	R003864529	ART. 218,I	HUGO LEONARDO PEREIRA FOLKERTS	GUILHERME VIANA MERCURI
121957-2017	T019602771	ART. 167	RITA DE CASSIA MARTINS GONCALVES	GUILHERME VIANA MERCURI
124224-2017	T056105520	ART. 181,XVII	JOEL CONCEICAO CARLOS	GUILHERME VIANA MERCURI
124341-2017	T058000296	ART. 181,VIII	MANOEL FERREIRA DOS S JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
125101-2017	T042502407	ART. 252	CRISPIM DE JESUS JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
125313-2017	T021507839	ART. 181,XVIII	HELGA MELINA DE A SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
123590-2017	T017805136	ART. 181,XVII	SILVIO DALTRO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
123752-2017	T029802554	ART. 181,XVII	JOBSON DE SOUSA LEITE	GUILHERME VIANA MERCURI
164794-2017	T048601804	ART. 184,I	ANTONIO VIEIRA NETO	GUILHERME VIANA MERCURI
110800-2017	R003950418	ART. 218,I	SONIA MARGARIDA B CERQUEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
110832-2017	R003728923	ART. 218,I	ROGERIO MOURA DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
112926-2017	P002210805	181,XVII	PAULO CESAR ANDRADE	GUILHERME VIANA MERCURI
113078-2017	R003818030	ART. 218,I	OSEAS LIMA SAMPAIO	GUILHERME VIANA MERCURI
113187-2017	T046900840	ART. 181,VIII	TARCILA SOUZA DO CARMO	GUILHERME VIANA MERCURI
113267-2017	R004031912	ART. 218,I	JAILTON BORGES DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
112501-2017	R003711592	ART. 218,I	RENATO MAGALHAES MARTINS	GUILHERME VIANA MERCURI
112507-2017	T023714616	ART. 181,VIII	ROSANGELA DOS SANTOS ANDRADE	GUILHERME VIANA MERCURI
112551-2017	R003861110	ART. 218,I	RAFAEL CASTRO DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
112556-2017	R003789327	ART. 218,I	RAFAEL CASTRO DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
112575-2017	T022503114	ART. 186,II	LEANDRO FRAGNER SILVA RIBEIRO	GUILHERME VIANA MERCURI
112592-2017	R004223840	ART. 218,I	JAQUELINE OLIVEIRA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
112642-2017	T019901768	ART. 208	MARIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
112713-2017	R004038224	ART. 218,I	JOSE SINVAL PIRES FERNANDES	GUILHERME VIANA MERCURI
112722-2017	R004038303	ART. 218,I	JOSE SINVAL PIRES FERNANDES	GUILHERME VIANA MERCURI
112818-2017	P002362040	ART. 207	GERSON DE JESUS FERREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
112858-2017	R003911759	ART. 218,I	MARKO WEST NANO	GUILHERME VIANA MERCURI
110265-2017	P002352777	ART. 181,VIII	UBIRATAN CRUZ DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
111660-2017	T055900869	ART. 181,XVII	JANAINA BARROS POMBO	GUILHERME VIANA MERCURI
111764-2017	R003811687	ART. 218,I	MANOEL LIMA JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
112331-2017	P002362053	ART. 207	LEONARDO LUCIO CASTRIOLA BARBOSA	GUILHERME VIANA MERCURI
111094-2017	T028501267	ART. 206,III	MANOEL EVARISTO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
111115-2017	R004123322	ART. 218,I	ELI JALDES DE ARAGAO	GUILHERME VIANA MERCURI
111124-2017	R004220356	ART. 218,I	MAGNO CERSAR P DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
111170-2017	T058900045	ART. 181,XI	ELIOMAR DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
111206-2017	T053401006	ART. 206,III	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	GUILHERME VIANA MERCURI
111422-2017	F001333793	ART. 208	JONAS SILVA BISPO	LAURENTINO
111476-2017	R003686560	ART. 218,I	ERIVETE ANTUNES LEITE	GUILHERME VIANA MERCURI
111606-2017	R004206400	ART. 218,I	ANTONIO ROCHA GOES DUARTE	GUILHERME VIANA MERCURI
111611-2017	F001366310	ART. 208	ANTONIO ROCHA GOES DUARTE	LAURENTINO
109906-2017	R003549624	ART. 218,I	GERALDO OLIVEIRA NOVAIS	GUILHERME VIANA MERCURI
110153-2017	P002368966	ART. 193	CAROLINA DE JESUS SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
110158-2017	P001686970	ART. 230,II	ANTONIO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
104910-2017	T046400365	ART. 252,VI	NORMA LUCIA CORREIA DE SOUZA DANTAS	GUILHERME VIANA MERCURI
109622-2017	R003787464	ART. 218,I	REINALDO REIS SANTOS FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI
108911-2017	R003652884	ART. 218,I	MARILENE FARONI ARAUJO	GUILHERME VIANA MERCURI
108953-2017	T019603076	ART. 196	RUAN FRANCISCO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
108985-2017	T023710848	ART. 181,X	UELDON REINALDO DOS S CORREIA	GUILHERME VIANA MERCURI
108998-2017	T035202713	ART. 181,XVII	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEZZOMO	GUILHERME VIANA MERCURI
109019-2017	R003834538	ART. 218,I	ALMIR PEREIRA DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
108349-2017	B007541363	ART. 193	WILLIAM SANTOS ALVES	GUILHERME VIANA MERCURI
108664-2017	R003916927	ART. 218,I	LEONARDO RODRIGUES SILVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
108700-2017	T021506806	ART. 182,VI	RAFAEL SENA ANDRADE	GUILHERME VIANA MERCURI
106919-2017	M000008392	ART. 181,XI	CRISTIANE MARIA RODRIGUES MARTINS	GUILHERME VIANA MERCURI
106937-2017	T032301019	ART. 170	ANGELA MARIA CAVALCANTI HERMINDA	GUILHERME VIANA MERCURI
106978-2017	F001374327	ART. 208	CICERA DE MORAIS COSTA	LAURENTINO
107903-2017	T018803687	ART. 181,VIII	MATEUS SILVEIRA CHAVES	GUILHERME VIANA MERCURI
107922-2017	T061500262	ART. 207	JORGE LUIZ SERAPIAO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
107926-2017	R004089385	ART. 218,I	GENIUS SOLUCOES EM INFORMATICA	GUILHERME VIANA MERCURI
107278-2017	R003549209	ART. 218,I	RAFAEL LIBNY SANTANA MASCARENHAS	GUILHERME VIANA MERCURI
107287-2017	R003481158	ART. 218,III	RAFAEL LIBNY SANTANA MASCARENHAS	GUILHERME VIANA MERCURI
107297-2017	F001349817	ART. 208	IONEI MATOS DE GOIS	LAURENTINO
107350-2017	T023710590	ART. 181,I	ADRIANA CRISTINA DA COSTA FERREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
107417-2017	R003645372	ART. 218,I	ELIANE DA SILVA NOVAES	GUILHERME VIANA MERCURI
107435-2017	R003912689	ART. 218,I	ELIANE DA SILVA NOVAES	GUILHERME VIANA MERCURI
107697-2017	R003996834	ART. 218,I	ELIOMAR DAS NEVES SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
105069-2017	F001339911	ART. 208	CARLOS ROBERTO DE JESUS	LAURENTINO
105185-2017	T049601037	ART. 181,XVII	BELIVAR SANTOS CARNEIRO	GUILHERME VIANA MERCURI
105393-2017	F001349463	ART. 208	CRISTINA RIBEIRO DOS S VASCONCELOS	LAURENTINO
105442-2017	T046400390	ART. 181,XX	MARIA LUCIA DUARTE L DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
105586-2017	R003704513	ART. 218,I	JOAQUIM CONCEICAO HENRIQUE	GUILHERME VIANA MERCURI
105640-2017	T029801977	ART. 181,XIX	MOISES BISPO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
105780-2017	T030301791	ART. 172	ROBSON JOSE LYRA GONCALVES	GUILHERME VIANA MERCURI
105866-2017	T019407741	ART. 214,I	FABIO ROSAS DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
105874-2017	R003871770	ART. 218,I	LARA RAMALHO DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
105915-2017	T045400806	ART. 208	GLEIDE NUNES DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
106077-2017	T041601977	ART. 182,VI	FERNANDA FERRAZ M NUNES	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
106621-2017	T048100489	ART. 203,IV	RENATO GOMES DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
101148-2017	T013301139	ART. 181,XVIII	JOAO BOSCO DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
101869-2017	T056103765	ART. 181,XVII	MANUEL ADEMAR RIOS FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI
101990-2017	T054100912	ART. 181,XVII	SERGIO SOUZA DE MELO	GUILHERME VIANA MERCURI
104550-2017	T013301098	ART. 208	DANIELA DE ALMEIDA MALAQUIAS	GUILHERME VIANA MERCURI
104551-2017	T059000730	ART. 169	REGINALDO SANTOS DE BRITO	GUILHERME VIANA MERCURI
103173-2017	T031501277	ART. 252,UNI	ADRIANO ANTONIO DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
103688-2017	T031200342	ART. 195	FILIFE CRESPO LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
103768-2017	R003664182	ART. 218,I	RITA DE CASSIA MARTINS DA COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
103877-2017	T061500096	ART. 195	ORLANDO HELBER SILVA SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
103908-2017	F001327129	ART. 208	MARIA MADALENA SILVA REIS	LAURENTINO
103944-2017	T030106912	ART. 167	ANTONIO FERNANDO BARBOSA CAIRES	GUILHERME VIANA MERCURI
103985-2017	F001348931	ART. 208	THIAGO MARQUES MACARIO	LAURENTINO
104245-2017	F001363737	ART. 208	TIAGO DOS SANTOS VELOSO	LAURENTINO
104312-2017	T056900361	ART. 244,II	ALESSANDRO JESUS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
102120-2017	T048600823	ART. 181,XVIII	CRISTIANE GONCALVES REZENDE REGO	GUILHERME VIANA MERCURI
102241-2017	F001343567	ART. 208	JAIME DE JESUS NASCIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
102337-2017	T019803334	ART. 193	LINO CERVINO CARDOSO	GUILHERME VIANA MERCURI
102490-2017	R004085015	ART. 218,I	CARLOS OLIVEIRA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
102571-2017	F001349823	ART. 208	JERONIMO DOS SANTOS	LAURENTINO
102783-2017	R003864181	ART. 218,I	JANILSON DOS SANTOS RIBEIRO	LAURENTINO
103024-2017	T017804725	ART. 181,XVIII	EMIDIO SAVIO SETUVAL TORRES	GUILHERME VIANA MERCURI
103088-2017	R003779865	ART. 218,I	SABRINA DOURADO FRANCA ANDRADE	GUILHERME VIANA MERCURI
99710-2017	C021496156	ART. 186,II	MARCOS PAULO OLIVEIRA SOUSA	GUILHERME VIANA MERCURI
99791-2017	T053104930	ART. 208	DANILO VICTOR FERREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
99985-2017	T056103782	ART. 181,XVII	MANUEL SA	GUILHERME VIANA MERCURI
100186-2017	F001328995	ART. 208	NADSON GOMES SANTOS	LAURENTINO
99102-2017	F001344499	ART. 208	JOAQUIM BARRETO DE A NETO	LAURENTINO
99184-2017	M000014462	ART. 181,XIII	ARIEL RODRIGUES GOMES	GUILHERME VIANA MERCURI
99444-2017	T021505937	ART. 181,XVIII	ADRIANA ROCHA BOTELHO	GUILHERME VIANA MERCURI
99507-2017	R003720504	ART. 218,I	ETILEIDE JANE TEIXEIRA DA COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
99521-2017	T051400406	ART. 207	CARLOS RAMOS OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
99548-2017	R003796782	ART. 218,I	JORGE CARLOS DULTRA AZEVEDO	GUILHERME VIANA MERCURI
97708-2017	F001336615	ART. 208	RIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	LAURENTINO
97870-2017	F001362668	208	ADENILSON SANTOS RODRIGUES	LAURENTINO
97915-2017	T045201800	ART. 181,III	ANDERSON COSTA BARROS	GUILHERME VIANA MERCURI
98013-2017	T024203526	ART. 207	TELMA FERREIRA DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
98090-2017	T019803396	ART. 182,VI	ALEXANDRE LUIZ C CASTANHO	GUILHERME VIANA MERCURI
98300-2017	T013500694	ART. 193	EUGENIO DE SOUZA KRUSCHEWSKY	GUILHERME VIANA MERCURI
98513-2017	R004104634	ART. 218,I	CRISLANDE SOUZA ROSARIO	GUILHERME VIANA MERCURI
99058-2017	R003537759	ART. 184,III	IVANETE DA SILVA CAMPOS	GUILHERME VIANA MERCURI
92159-2017	T016602851	ART. 195	EDMILSON SANTANA SANTOS FILHO	GUILHERME VIANA MERCURI
97117-2017	T056701457	ART. 181,XVII	MAURICIO DE MOURA RIBEIRO	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
96690-2017	T034601615	ART. 181,XVII	RONALDO LIMA DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
96786-2017	F001344519	ART. 208	SERGIO OLIVEIRA P DE ASSIS	LAURENTINO
96812-2017	R003528406	ART. 218,I	ANA LUCIA SUZARTE BARBOSA	LAURENTINO
94314-2017	F001330962	ART. 208	JOSELITO SOUZA DOS SANTOS	LAURENTINO
94913-2017	R003772623	ART. 218,I	BARBARA ANGELI DE ALMEIDA	LAURENTINO
95188-2017	R003864415	ART. 218,I	JUSCELINO MACEDO SILVA	LAURENTINO
95192-2017	R003864567	ART. 218,I	JUSCELINO MACEDO SILVA	LAURENTINO
95362-2017	T037403835	ART. 181,XVII	MARCUS VINICIUS BRITO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
95809-2017	R003789473	ART. 218,I	MARCELO MESQUITA PEREIRA FILHO	LAURENTINO
95826-2017	T019405793	ART. 181,XVIII	ANATOLE ALBERTO NASCIMENTO NEVES	GUILHERME VIANA MERCURI
92915-2017	R003816175	ART. 218,I	MARIA DA CONCEICAO N VENTURA	LAURENTINO
92997-2017	R003659691	ART. 218,I	JANAINA GALVAO NEVES	LAURENTINO
93130-2017	R003890702	ART. 218,I	DEOCLECIO GRACIANO	GUILHERME VIANA MERCURI
93171-2017	R003330270	ART. 218,I	ADAO RODRIGUES DE FREITAS	LAURENTINO
93617-2017	P002333428	ART. 181,IX	KAUE OLIVEIRA MENDES	GUILHERME VIANA MERCURI
93643-2017	T056102727	ART. 181,XVII	MARIANA CARVALHO DE ALMEIDA CONCEICAO	GUILHERME VIANA MERCURI
93693-2017	T041601867	ART. 252,VI	RODRIGO SAMPAIO P LEAL	GUILHERME VIANA MERCURI
93729-2017	T019110254	ART. 181,XVIII	COSME DE JESUS ANDRADE	GUILHERME VIANA MERCURI
93806-2017	T045201139	ART. 181,XIX	CARLA PATRICIA GONCALVES SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
92497-2017	R003508151	ART. 184,III	HERMERSON SOUZA DE MELO	GUILHERME VIANA MERCURI
92767-2017	R003669496	ART. 218,I	REINALDO OLIVEIRA RIBEIRO	LAURENTINO
92794-2017	R003567253	ART. 218,I	LEONARDO FERREIRA VENTURA	LAURENTINO
88096-2017	R003744559	ART. 218,I	DANIEL CORDEIRO BOMFIM	LAURENTINO
88578-2017	R004102705	ART. 218,I	MANOEL BOMFIM DA SILVA	LAURENTINO
88686-2017	R003457345	ART. 218,I	IVAN LIMA DA SILVA	LAURENTINO
89153-2017	R003790056	ART. 218,I	DOUGLAS R GALVAO LIMA	LAURENTINO
89270-2017	R003838286	ART. 218,I	DIRALDO SUZART RAMOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
90228-2017	R004073770	ART. 218,I	ROBERTO ANTONIO DE ANDRADE COSTA	LAURENTINO
90494-2017	R003647776	ART. 218,I	PEDRO RODRIGUES FONSECA RIBEIRO	LAURENTINO
90516-2017	R003800645	ART. 218,I	RICARDO FERREIRA COSTA	LAURENTINO
90548-2017	R003350872	ART. 218,I	RICARDO FERREIRA COSTA	LAURENTINO
90741-2017	T032700562	ART. 208	TANIA SILVA DOS SANTOS SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
90831-2017	T025501982	ART. 193	ANTONIO CARLOS FRANCA	GUILHERME VIANA MERCURI
90903-2017	T046900302	ART. 181,XIX	LUCAS ANDRADE DOS SANTOS SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
91380-2017	R003777916	ART. 218,I	JOBERT ALVES DE OLIVEIRA ROCHA	LAURENTINO
87984-2017	R003843379	ART. 187,I	SUZY SANTANA CAVALCANTE	GUILHERME VIANA MERCURI
68949-2017	R003712380	ART. 218,I	ANTONIO RODRIGUES LIMA	LAURENTINO
87560-2017	R003748878	ART. 218,I	CLAUDIA ESMERALDO SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
87808-2017	R004079959	ART. 218,I	ALBERTO NICHOLS R ESPINOLA	LAURENTINO
85878-2017	R003649690	ART. 218,I	SUZANA MORAIS MAGALHAES	LAURENTINO
85882-2017	R003794340	ART. 218,I	SUZANA MORAIS MAGALHAES	LAURENTINO
86188-2017	R003517274	ART. 218,I	VITOR DIAS ALVES	LAURENTINO
86426-2017	R003622730	ART. 218,I	THYAGO DEVIS DOS REIS MATOS	LAURENTINO
86511-2017	R003581971	ART. 218,I	RUBENS BARBOSA	LAURENTINO
86633-2017	R003835835	ART. 218,I	ALFREDO TELLES DE LIMA NETO	LAURENTINO
64065-2017	R003473973	ART. 218,I	ROSANGELA ANTONIO DE ALMEIDA	LAURENTINO
64344-2017	R003719464	ART. 218,I	MARIA ZENAIDE S MACHADO	LAURENTINO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
64772-2017	R003712472	ART. 218,I	DIRALDO SUZART RAMOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
69169-2017	R003707340	ART. 218,I	CARLOS MARTIN DOS SANTOS	LAURENTINO
69231-2017	R003621690	ART. 218,I	JORGE RICARDO OLIVEIRA SANTOS	LAURENTINO
70171-2017	R003486005	ART. 218,I	FRANCISCO DO NASCIMENTO	LAURENTINO
70450-2017	R003738024	ART. 218,I	GEORGE DE SOUZA MUSTAFA	LAURENTINO
70771-2017	R003495781	ART. 218,I	THIAGO DE PAULA GARCIA	LAURENTINO
71602-2017	R003612479	ART. 218,I	AGILDO DA HORA FERREIRA SOBRINHO	LAURENTINO
71855-2017	R003992536	ART. 218,II	ANDRE GUIMARAES CORRALES	LAURENTINO
72070-2017	T033600160	ART. 181,IX	CLAUDIO SERGIO NEPOMUCENO	GUILHERME VIANA MERCURI
72566-2017	R003819051	ART. 218,I	GUSTAVO CASTRO RAMOS TAVARES	LAURENTINO
72656-2017	R003918441	ART. 218,I	JULIANA VON FLACH LOBO	LAURENTINO
72836-2017	R003671996	ART. 218,I	MAIZA RODRIGUES DA S PELLEGRINI	LAURENTINO
72845-2017	R003558795	ART. 218,I	MAIZA RODRIGUES DA S PELLEGRINI	LAURENTINO
73483-2017	R003634399	ART. 218,I	PREFEITURA MUN DE CRUZ DAS ALMAS	GUILHERME VIANA MERCURI
66950-2017	R003718984	ART. 218,I	ALMIR DOS SANTOS MIRANDA	LAURENTINO
66955-2017	R003682978	ART. 218,I	ALMIR DOS SANTOS MIRANDA	LAURENTINO
67094-2017	R003688501	ART. 218,I	CESAR MUHANA DAU	LAURENTINO
67297-2017	R003815020	ART. 218,I	PETRONIO SILVA DE CARVALHO	LAURENTINO
67378-2017	R003618793	ART. 218,I	NELZA MARTINS DOS SANTOS	LAURENTINO
67391-2017	R003678374	ART. 218,I	NELZA MARTINS DOS SANTOS	LAURENTINO
68219-2017	R003978852	ART. 218,I	RITA NADJA DA SILVA	LAURENTINO
57879-2017	R003868230	ART. 218,I	GILBERT DE JESUS LIMA	LAURENTINO
58085-2017	R003419240	ART. 218,I	JULIO ANDERSON B DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
58481-2017	R003637533	ART. 218,I	DAIANA CRISTINA SOUZA MORAES	GUILHERME VIANA MERCURI
58774-2017	R003543335	ART. 218,II	WELLINGTON BORGES DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
58940-2017	R003659148	ART. 218,I	CARLOS ALBERTO DE SOUZA NOGUEIRA	LAURENTINO
59002-2017	R003487748	ART. 218,I	GEORGE ANDRADE DO N JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
60721-2017	R003447676	ART. 218,I	MARCOS TEODORO DELLIS	GUILHERME VIANA MERCURI
61694-2017	R003876869	ART. 218,I	MICHAEL NERY FAHEL	LAURENTINO
62585-2017	R003601593	ART. 218,II	SUZANI ROBATTO CAMPOS DE CARVALHO	LAURENTINO
63200-2017	R003642104	ART. 218,I	PEDRO RODRIGUES FONSECA RIBEIRO	LAURENTINO
63804-2017	R003422987	ART. 218,I	JOAO GONCALVES DE SALES	LAURENTINO
49382-2017	R003636711	ART. 218,I	SAVIO PEREIRA SENA	GUILHERME VIANA MERCURI
50781-2017	R003945046	ART. 187,I	LEONIDAS SANTOS DE ARAUJO	GUILHERME VIANA MERCURI
51645-2017	R003767436	ART. 218,I	ADRIANO DOS SANTOS EVANGELISTA	LAURENTINO
52423-2017	R003721226	ART. 218,I	TIAGO E SILVA COUTO	GUILHERME VIANA MERCURI
52531-2017	R003683536	ART. 218,I	ALMERINDO NASCIMENTO PIRES SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
53742-2017	R003644329	ART. 218,I	PATRICIA FARIAS MENEZES	LAURENTINO
53828-2017	R003990612	ART. 218,I	ROSANGELA DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
53864-2017	R003678196	ART. 218,I	PAULO CESAR ALMEIDA MENESES	GUILHERME VIANA MERCURI
54340-2017	R003681600	ART. 218,I	JOSE AMERICO DA SILVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
55114-2017	R003976886	ART. 218,I	MARIA DE FATIMA SANTOS DE LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
55358-2017	R003670680	ART. 218,I	MATEUS DOS SANTOS SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
57018-2017	R003416345	ART. 218,I	RICARDO NERI DE SOUSA	GUILHERME VIANA MERCURI
47087-2017	R003685298	ART. 218,I	RENIARA RIBEIRO PEIXOTO	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
47802-2017	R003638654	ART. 218,I	PEDRO CESAR S PITANGA	GUILHERME VIANA MERCURI
47929-2017	R003638831	ART. 218,I	MARCELO MACHADO DE ALMEIDA	GUILHERME VIANA MERCURI
46060-2017	R003718410	ART. 218,I	EDSON SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
46141-2017	R003587104	ART. 218,I	RICARDO COELHO DE GOIS	GUILHERME VIANA MERCURI
31110-2017	R003568222	ART. 218,I	JOSE VALDO MOREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
32146-2017	R003568029	ART. 218,I	MARA LUCIA MENEZES SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
42302-2017	R003256593	ART. 218,II	GLADSON DOS SANTOS TUPINAMBA	GUILHERME VIANA MERCURI
89207-2015	P002196433	ART. 193	LUIZ AUGUSTO TORRES DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
66215-2013	P001688076	ART. 208	AGENOR AUGUSTO DE SIQUEIRA JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
18048-2015	R002777847	ART. 218,I	MARIA DE LOURDES W DE CARVALHO	LAURENTINO
21823-2015	P002051465	ART. 208	NAILDES ANDRADE B PEREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
26788-2015	P002051920	ART. 181,VIII	JULIVAL DE JESUS SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI
41948-2015	P002009875	ART. 167	JOAO ALVES RAMOS	GUILHERME VIANA MERCURI
73772-2017	R003707441	ART. 218,I	JOSE LAERCIO SANTANA ARAUJO	LAURENTINO
74028-2017	R003719774	ART. 218,I	GERANI MARIA COUTO DE CARVALHO	LAURENTINO
74901-2017	R003704855	ART. 218,I	ARISON OLIVEIRA BARBOSA	LAURENTINO
74960-2017	R003607174	ART. 218,I	TALISSA MENDONCA SANTOS	LAURENTINO
75289-2017	R003686568	ART. 218,I	GELAINE BARATTO	LAURENTINO
75293-2017	R003807925	ART. 218,I	GELAINE BARATTO	LAURENTINO
75301-2017	R003911132	ART. 218,I	GELAINE BARATTO	LAURENTINO
75482-2017	R003169767	ART. 218,I	ALBERTO ABBEHUSEN	LAURENTINO
75680-2017	R003739130	ART. 218,I	DANIEL ANTONIO VIANA DA FONSECA	GUILHERME VIANA MERCURI
75743-2017	R003877126	ART. 218,II	LUCIANO MAGNATIVA M DA SILVA	LAURENTINO
75923-2017	R003720991	ART. 218,I	RONALDO BARBOSA ARAUJO	LAURENTINO
76459-2017	R003754434	ART. 218,I	FERNANDO CESAR BACHA	LAURENTINO
76715-2017	R003642868	ART. 218,I	JOSIAS SOUSA LOPES	LAURENTINO
76814-2017	R003406831	ART. 218,II	MARCIO BITTENCOURT B MATIAS	LAURENTINO
77309-2017	R003730101	ART. 218,I	PEDRO ALVES DA SILVA	LAURENTINO
77773-2017	R003561761	ART. 218,I	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SANTANA	LAURENTINO
78736-2017	R003730072	ART. 218,I	TIAGO OLIVEIRA PINHEIRO	LAURENTINO
78844-2017	R003768304	ART. 218,I	GEISIANE SANTANA DE ARAUJO PALMA	LAURENTINO
79285-2017	R003964665	ART. 218,I	MARIA HELENA PINTO GOULART	LAURENTINO
79370-2017	R003736314	ART. 218,I	LETICIA SAUDE FRAGA	LAURENTINO
79497-2017	R003645313	ART. 218,I	MATHEUS BRANDAO MIRANDA SANTOS	LAURENTINO
79776-2017	R002146448	ART. 218,I	JEANE PAIXAO BORGES	LAURENTINO
79857-2017	R003728718	ART. 218,I	HENRIQUE TEIXEIRA GERBASE	LAURENTINO
80792-2017	R003870537	ART. 218,I	LUIZ CLAUDIO SANTOS DA SILVA	LAURENTINO
81124-2017	R003898844	ART. 218,I	TERISVALDO PEREIRA DA SILVA	LAURENTINO
81769-2017	R003536770	ART. 218,I	EDSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	LAURENTINO
82295-2017	R003977453	ART. 218,I	FILANDIO CARDOSO DO COUTO	LAURENTINO
82402-2017	R003876740	ART. 187,I	GODOFREDO TEIXEIRA DA PAIXAO	GUILHERME VIANA MERCURI
82533-2017	R003852805	ART. 218,I	EDMUNDO ASSEMANY FELIPPI	LAURENTINO
82731-2017	R003755104	ART. 218,I	GABRIEL HENRIQUE VALIERI	LAURENTINO
83069-2017	R003814863	ART. 218,I	FERNANDO FLORES SANTOS RIBEIRO	LAURENTINO
83366-2017	R003737916	ART. 218,I	JOELMA SANTANA DOS SANTOS	LAURENTINO
83730-2017	R003837032	ART. 218,I	ALVARO MARTINS L COELHO	LAURENTINO
84518-2017	R003520020	ART. 218,I	JONAS PINTO DA SILVA	LAURENTINO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
85247-2017	R003796489	ART. 218,I	NELSON AUDIBERT	LAURENTINO
85855-2017	R003438419	ART. 218,I	SUZANA MORAIS MAGALHAES	LAURENTINO
85869-2017	R003759906	ART. 184,III	IEDA SILVA CARVALHO	GUILHERME VIANA MERCURI

24-NÃO CONHECER, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, MANTENDO AS PENALIDADES IMPOSTAS:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
8157-2016	R002908275	ART. 184,I	NICIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
28947-2016	R002263027	ART. 218,I	PEDRO PASSOS DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
64736-2015	P002132508	ART. 194	SATIVA ENGENHARIA LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
45358-2017	T012300762	ART. 181,XVII	JOSE VIEIRA DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
108845-2016	P001991356	ART. 167	NEIDE NUBIA PIRES VITORIA	ROQUE CRUZ
27543-2017	P001684955	ART. 167	MILA VERONICA SANTOS MAGALHAES	ROQUE CRUZ
57761-2017	R003969811	ART. 184,III	CARINA MITIDIERI R PINTO GOUVEIA	GUILHERME VIANA MERCURI
68656-2017	R003707996	ART. 218,I	UILMA DE BRITO ROCHA NUNES	LAURENTINO
73597-2017	R003710014	ART. 184,III	JOELSON RAFAEL ALVES	GUILHERME VIANA MERCURI
64790-2017	R003700300	ART. 218,I	OTACILIO TORRES VILAS BOAS	GUILHERME VIANA MERCURI
68953-2017	R003552017	ART. 184,III	BAHIA SECRETARIA DA SEG PUBLICA	GUILHERME VIANA MERCURI
91529-2017	R003538046	ART. 184,III	LEONARDO JOSE DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
94219-2017	T056102808	ART. 181,XVII	TEODOMIRO ANICETO SOUSA DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
95908-2017	R003778788	ART. 218,I	UNIDAS S A	LAURENTINO
96380-2017	R003779003	ART. 218,I	WALASI LEAL DA SILVA	LAURENTINO
95705-2017	R003407336	ART. 218,I	ROBSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
97032-2017	R003508659	ART. 184,III	ANTONIO MARCOS DE F PEREIRA JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
97059-2017	R003649527	ART. 218,I	EMPRESA DE TRANSP JOEVANZA LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
97170-2017	M000004534	ART. 181,I	WILLIAMS DA SILVA TEIXEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
100261-2017	T028200186	ART. 181,XVII	MARIANE PRATES BARBOSA	GUILHERME VIANA MERCURI
100343-2017	R003816438	ART. 218,I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ	GUILHERME VIANA MERCURI
104371-2017	R004207953	ART. 184,III	ROBERVAL MENDES DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
104777-2017	R003867203	ART. 218,I	DANIEL MARAMBAIA DOMINGUEZ	GUILHERME VIANA MERCURI
104807-2017	T039900551	ART. 181,VIII	CAMILA DE SANTANA G DO V PIMENTEL	GUILHERME VIANA MERCURI
101815-2017	R003565526	ART. 184,III	ALVANIR MARIA DE MENEZES PORTELA	GUILHERME VIANA MERCURI
106793-2017	R003630595	ART. 218,I	UNIDAS S A	LAURENTINO
107864-2017	T030110529	ART. 167	JOSE VALMIR LEMOS	GUILHERME VIANA MERCURI
108723-2017	T016900376	ART. 181,VIII	ANIVALDO MOISES DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
108510-2017	T053102262	ART. 208	JENILDE PINHEIRO TOURINHO	GUILHERME VIANA MERCURI
109069-2017	R003013846	ART. 218,I	ROGERIO CARNEIRO LULA	GUILHERME VIANA MERCURI
108966-2017	P002291573	ART. 181,XIX	CARMOSINA SANTANA DO CARMO	GUILHERME VIANA MERCURI
109367-2017	R003898198	ART. 184,III	VALDIR DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
109510-2017	R003595803	ART. 218,II	HILDERICO CAMPOS SALES	GUILHERME VIANA MERCURI
111652-2017	R003854319	ART. 218,I	JUDENOR ANDRADE DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
112340-2017	R004191151	ART. 218,I	ROBERTO ROQUE BISPO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
110382-2017	R004023778	ART. 218,I	JOAQUIM MAURICIO CEDRAZ NERY	GUILHERME VIANA MERCURI
110661-2017	R003620766	ART. 184,III	JORGE MAGALHAES PASSOS DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
110261-2017	R003808388	ART. 184,III	ANTONIO JORGE RAMOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
112916-2017	R003350925	ART. 218,I	PAULO CESAR ANDRADE	GUILHERME VIANA MERCURI
111062-2017	T018002629	ART. 207	JOSE NINO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
113394-2017	R003833089	ART. 218,I	CESARIO RODRIGUES P SERRA NETO	GUILHERME VIANA MERCURI
113401-2017	R003873513	ART. 218,I	ALVARO CRUZ RIOS CAMINA	GUILHERME VIANA MERCURI
165216-2017	T012602493	ART. 181,XVIII	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO REAL	GUILHERME VIANA MERCURI
420-2018	T071700531	ART. 181,XVIII	MARCELA DAYANA OLIMPIA SODRE	GUILHERME VIANA MERCURI
124126-2017	R004018717	ART. 184,III	LIDIANE SOUZA LEOAO	GUILHERME VIANA MERCURI
134117-2017	R004161290	ART. 187,I	BAHIA SECRETARIA DA SEG PUBLICA	GUILHERME VIANA MERCURI
123514-2017	R004002540	ART. 184,III	ARTUR JOSE NOGUEIRA LIMA	GUILHERME VIANA MERCURI
120021-2017	R003671095	ART. 218,I	HUGO LEONARDO PEREIRA FOLKERTS	GUILHERME VIANA MERCURI
113771-2017	R003892407	ART. 218,I	CLAUDIONOR SANTOS DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
113600-2017	R003908506	ART. 218,I	LEANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
114022-2017	R002777721	ART. 218,II	MARLI SACRAMENTO DE O SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
114153-2017	T034000294	ART. 167	ROMARIO RUI EVANGELISTA DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
114456-2017	R003938139	ART. 218,I	CLAUDIA DA CUNHA KOMATA LINO	GUILHERME VIANA MERCURI
114505-2017	T030301312	ART. 252,VI	MARIA REGINA MEDEIROS LIMA COSTA	GUILHERME VIANA MERCURI
114302-2017	R003930322	ART. 187,I	UOSTON DE SA VIEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
114748-2017	R003580251	ART. 218,I	MARCOS LUIZ DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
114833-2017	R003541125	ART. 218,I	TOMAS PEREIRA DE ALMEIDA NETO	GUILHERME VIANA MERCURI
115139-2017	T015301783	ART. 181,VIII	SAMUEL DE ASSUNCAO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
115766-2017	R004000639	ART. 184,III	EDMILSON PEREIRA BISPO	GUILHERME VIANA MERCURI
115774-2017	R003346897	ART. 218,I	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
115784-2017	R002617900	ART. 218,I	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
115789-2017	R003602776	ART. 218,I	EUNICE GASPAR NONATO MACIEL	GUILHERME VIANA MERCURI
115797-2017	R003621938	ART. 218,I	EUNICE GASPAR NONATO MACIEL	GUILHERME VIANA MERCURI
115986-2017	R003755604	ART. 218,I	ALINE RIBEIRO DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
115846-2017	R002075218	ART. 218,I	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
115829-2017	L000003707	ART. 218,I	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	GUILHERME VIANA MERCURI
114938-2017	R003930776	ART. 218,II	FRANCISCO ARES SACRAMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
116467-2017	R003839451	ART. 218,I	EDSON BRAS RIBEIRO	GUILHERME VIANA MERCURI
116107-2017	R004136801	ART. 218,I	MARLON FERREIRA QUITO DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
116297-2017	R004055553	ART. 184,III	EMERSON JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
116733-2017	B005994155	ART. 186,II	GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
116665-2017	R003602768	ART. 218,I	FELIPE DE SOUZA RODOLFO	GUILHERME VIANA MERCURI
117232-2017	R003977720	ART. 218,I	OLGA MARIA COSTA MACHADO	GUILHERME VIANA MERCURI
117408-2017	M000007011	ART. 181,VIII	JANDERSON SANTO ALMEIDA	GUILHERME VIANA MERCURI
117533-2017	T042200466	ART. 181,VIII	RAIMUNDO JESUS BATISTA	GUILHERME VIANA MERCURI
117691-2017	R003827095	ART. 218,I	UNIDAS S A	GUILHERME VIANA MERCURI
117755-2017	R003842152	ART. 218,I	UNIDAS S A	GUILHERME VIANA MERCURI
117795-2017	R003603625	ART. 218,I	UNIDAS S A	GUILHERME VIANA MERCURI
117796-2017	R003604456	ART. 218,I	UNIDAS S A	GUILHERME VIANA MERCURI
117812-2017	R003620114	ART. 218,I	UNIDAS S A	GUILHERME VIANA MERCURI

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
117826-2017	R003644195	ART. 218,I	UNIDAS S A	GUILHERME VIANA MERCURI
117840-2017	R003636461	ART. 218,I	UNIDAS S A	GUILHERME VIANA MERCURI
117844-2017	R003667551	ART. 218,I	UNIDAS S A	GUILHERME VIANA MERCURI
117976-2017	R004037353	ART. 218,I	WALTER VASCONCELOS RIBEIRO	GUILHERME VIANA MERCURI
118038-2017	R004030408	ART. 218,I	FREDSON SANTOS GUIMARAES	GUILHERME VIANA MERCURI
117943-2017	T014500164	ART. 181,XIX	BARBARA VIRGINIA E S ALMEIDA	GUILHERME VIANA MERCURI
118169-2017	R004133256	ART. 218,I	GONTRAN PEREIRA GUIMARAES	GUILHERME VIANA MERCURI
118203-2017	T018302517	ART. 181,VIII	JOSAFÁ DE OLIVEIRA IMPROTA	GUILHERME VIANA MERCURI
118245-2017	R004081682	ART. 218,I	FABRÍCIO NASCIMENTO PEREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
118262-2017	T049700778	ART. 181,VIII	CLEIDE CARVALHO D PEREIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
118286-2017	R003998363	ART. 218,I	JOELSON BORGES DE JESUS	GUILHERME VIANA MERCURI
118290-2017	T048601351	ART. 252,UNI	GERALDO TEIXEIRA DE F JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
118664-2017	R003992333	ART. 218,I	EPAMINONDAS F SILVA RAMOS	GUILHERME VIANA MERCURI
118669-2017	T018301655	ART. 181,XVII	EDILSON ARAUJO SANTANA	GUILHERME VIANA MERCURI
118682-2017	R003402452	ART. 218,I	ARMANDO ALONSO CORREIA NETO	GUILHERME VIANA MERCURI
118776-2017	T023714259	ART. 181,XIX	JAMISSON FORTUNA GOMES	GUILHERME VIANA MERCURI
118862-2017	R004181406	ART. 218,I	RODRIGO PINTO CARDOSO	GUILHERME VIANA MERCURI
118948-2017	R004005458	ART. 218,I	HELANYA SANTANA CARNEIRO	GUILHERME VIANA MERCURI
119078-2017	R004005455	ART. 218,I	HUGO LEONARDO PEREIRA FOLKERTS	GUILHERME VIANA MERCURI
119082-2017	R004145351	ART. 218,I	HUGO LEONARDO PEREIRA FOLKERTS	GUILHERME VIANA MERCURI
119096-2017	R003937896	ART. 218,I	MARIONALDO DE OLIVEIRA	GUILHERME VIANA MERCURI
119464-2017	T034700764	ART. 252,UNI	MARCIO PARANAGUA DA SILVA	GUILHERME VIANA MERCURI
119509-2017	T012301811	ART. 167	EMPRESA GONTIJO DE TRANSP LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
119604-2017	T017200590	ART. 181,XIX	TAMILE DE SOUZA CARVALHO	GUILHERME VIANA MERCURI
119717-2017	R004093258	ART. 218,I	ADALMIR MENEZES SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
119969-2017	T021502485	ART. 214,I	ADILMA SOUZA BATISTA	GUILHERME VIANA MERCURI
120670-2017	F001373144	ART. 208	ALFEU OLIVEIRA SANTANA JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
120710-2017	R003520850	ART. 218,I	RUBENS SANTOS PASSOS	GUILHERME VIANA MERCURI
120751-2017	R004188434	ART. 218,I	JORGE PAULO DE LIMA JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI
120805-2017	R003600482	ART. 218,I	AXE TRANSPORTES URBANOS LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
120814-2017	R004079304	ART. 184,III	LUCIANO SIMOES DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
121501-2017	T037405890	ART. 252,UNI	LUIZ AUGUSTO DA C BICHARA	GUILHERME VIANA MERCURI
120201-2017	R004181160	ART. 184,III	BAGAREL COM INSTRUMENTOS LTDA	GUILHERME VIANA MERCURI
120247-2017	R003905788	ART. 218,I	EVANDRO JEFONI DE SOUZA	GUILHERME VIANA MERCURI
120283-2017	R004035076	ART. 218,II	EMMERSON QUEIROZ DE CARVALHO	GUILHERME VIANA MERCURI
119117-2017	T034601913	ART. 181,VIII	JORGE DIAS CAVALCANTE JUNIOR	GUILHERME VIANA MERCURI

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRA contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Quinta-feira, 23 de Agosto de 2018

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 1º JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 034/2018

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
520/2015	ANTONIO CÉSAR DE LIMA	LOJAS INSINUANTE S.A.	IMPROCEDENTE
1254/2016	ELIANE MILLEM DORIA CUEVAS	COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	PROCEDENTE
3814/2017	ANA CRISTINA GARCEZ SANTOS	RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A. - ADV. NELSON WILIANOS FRATONI RODRIGUES - OAB/BA 24290 TRC ELETRONICOS LTDA -ME	IMPROCEDENTE
3813/2017	DULCINEIDE NASCIMENTO PEREIRA NEVES	BANCO ITAUCARD S.A	ARQUIVAMENTO
3817/2017	IVONETE FERNANDES GUEDES	BRITANIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA (PHILCO) - ADV. MARCIO IRINEU DA SILVA - OAB/SP 306.3060 VIA VAREJO S.A. - ITAU SEGUROS S.A.	ARQUIVAMENTO
3818/2017	MARIA AUXILIADORA FONSECA DE JESUS DOS SANTOS	BANCO BMG S.A. - ADV. LETICIA FERRER BUENO - OAB/MG 111.533	PROCEDENTE

SALVADOR, 20 DE AGOSTO DE 2018

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 058/2018

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
4373/2017	1697	INDI FIGUEREDO & CIA LTDA	PROCEDENTE
4714/2017	1745	FREITAS VAREJO - COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA -ADV. REBECA BORGES - OAB/BA 35936	PROCEDENTE
5120/2017	2132	CRSA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	PROCEDENTE
5212/2017	1191	POSTUDO RESTAURANTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS	PROCEDENTE
5093/2017	1722	CONFRARIA DAS OSTRAS RESTAURANTE LTDA - ADV. FABIANA PRATES - OAB/BA 19693	PROCEDENTE
2108/2017	782	MASTER EMPREENDEIMENTOS URBANOS LTDA -	PROCEDENTE
2141/2017	969	DSB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	PROCEDENTE
2484/2017	722	ESTACIONAMENTO ALIANÇA LTDA	PROCEDENTE
2485/2017	1280	PET SHOP SALVADOR - JOTA JOTA PET SHOP LTDA	PROCEDENTE
3687/2017	1589	ITAU UNIBANCO S.A. - ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20875	PROCEDENTE
3723/2017	1062	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 9595	PROCEDENTE
3727/2017	1579	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 9595	PROCEDENTE
3728/2017	1584	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 9595	PROCEDENTE

SALVADOR, 20 DE AGOSTO DE 2018

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/nº, Pag. 01.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
722/2016	3516	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA 39761	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 21 de agosto de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/nº, Pag. 01.

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
523/2015	CLECIANE MARIA ALVES DE MORAIS	SEGUROS SURA S.A. - ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A. - ADV. MARIA CAROLINA B. GARCIA - OAB/SP 250.695	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 21 de agosto de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 098/2018 - PROC: 6213/2018 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCRITÓRIO (FRAGMENTADORA DE PAPEL), MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO (ARMÁRIO, CADEIRA, ESTANTE, MESA), E MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATORIAIS (ARMÁRIO VITRINE) - (SMS), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 13/09/2018; abertura no dia 14/09/2018 às 09h e início da disputa no dia 14/09/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 169/2018 - PROC: 5382/2018 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de mobiliário doméstico (BELICHE ESTRUTURA EM AÇO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 19/09/2018; abertura no dia 20/09/2018 às 09h e início da disputa no dia 20/09/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 170/2018 - PROC: 4112/2018 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de material de informática (LEITOR BIOMÉTRICO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 05/09/2018; abertura no dia 06/09/2018 às 09h e início da disputa no dia 06/09/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 171/2018 - PROC: 2316/2017 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de equipamentos, peças e acessórios de comunicação e telecomunicação (CÂMERA IP TIPO 5) e equipamentos de informática (NETTOP), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/09/2018; abertura no dia 10/09/2018 às 09h e início da disputa no dia 10/09/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 172/2018 - PROC: 3722/2017 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de equipamentos de informática (NOTEBOOK BÁSICO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/09/2018; abertura no dia 10/09/2018 às 09h e início da disputa no dia 10/09/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino**RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 050/2018.**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de mobiliário de escritório.**PROC:** 5766/2017 - SEMGE**RECORRENTE:** ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**DECISÃO HIERÁRQUICA:**Conhecer do recurso interposto pela empresa **ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA** para, no mérito, julgá-lo **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, de acordo com o Parecer 272/2018 da COMPEL, em conformidade com Despacho Homologatório da Sra. Subsecretária datado de 21/08/2018.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL, designada através da Portaria 008/2017 - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2018

PROCESSO N.º: 230/2018

OBJETO: Contratação de consultoria especializada no desenvolvimento de estudos técnicos, econômicos, jurídicos para estruturação de projeto que visa fornecer, instalar, operar, manter e monitorar microgeradores solares fotovoltaicos em edificações públicas, sob a forma de Sistema de

Compensação de Energia Elétrica (SCEE), regulamentado pela resolução normativa ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012, sob a coordenação da SECIS, e nas condições, especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Proposta de Preços.

EMPRESA VENCEDORA: BRASILENCORP - ENGENHARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO CORPORATIVA LTDA.

CNPJ N.º: 40.849.028/0001-12

VALOR GLOBAL: R\$ 102.193,00 (cento e dois mil, cento e noventa e três reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2018.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA

Presidente

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018005923

Processo: 3721/2017

NE: 000330

Contratada: TRIPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09.550.793/0001-97

Objeto: Material de Copa e Cozinha

Dotação Orçamentária: 2501.33.90.30 -Material Consumo

Fonte 000

Valor: R\$ 175,50 (Cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

AFM: 2018005578

Processo: 1246/2017

NE: 000311

Contratada: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ: 03.275.718/0001-89

Objeto: Material de limpeza

Dotação Orçamentária: 2501.33.90.30 -Material Consumo

Fonte 000

Valor: R\$ 136,24 (Cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

AFM: 2018005921

Processo: 3720/17.2

NE: 000327

Contratada: QUALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORA LTDA

CNPJ: 00.878.183/0001-42

Objeto: Material de Escritório

Dotação Orçamentária: 2501.33.90.30 -Material Consumo

Fonte 000

Valor: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

AFM: 2018005922

Processo: 1788/2017

NE: 000328

Contratada: NA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA -EPP

CNPJ: 08.529.800/0001-06

Objeto: Material de Gênero Alimentício

Dotação Orçamentária: 2501.33.90.30 -Material Consumo

Fonte 000

Valor: R\$ 214,00 (Duzentos e quatorze reais)

Salvador, 22 de agosto de 2018.

ROSANA EMILIA DORIA DE SOUSA
Coordenador Administrativo em Exercício - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 573/2018

PROCESSO: 3152/2018.

CONTRATO n.º 161/2014.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 050/2014 de 15/04/2014.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	5.179,50
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00	3.388,00

Salvador, 23 de agosto de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 610/2018

PROCESSO: 6923/2017.

CONTRATO n.º 036/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 090/2016 de 05/09/2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
TRANSALVADOR	250412	33.90.39	0.2.50	3.220,00
	250123		0.1.00	

Salvador, 23 de agosto de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 613/2018

PROCESSO N.º 1296/2018.

CONTRATO N.º 031/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 105/2016 de 22/09/2016.

CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMS	250106	33.90.39	0.2.14	369.025,00

Salvador, 23 de agosto de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2017

PROCESSO N.º 1296/2018.

CONTRATO N.º 031/2017.

OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de comunicação visual e sinalização, tendo seu **início em 23/08/2018 e término em 22/08/2019.**

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º. 8.666/93 e Lei Municipal n.º. 4.484/92.

CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 22.526.850/0001-60.

VALOR GLOBAL: R\$ 369.025,00 (trezentos e sessenta e nove mil e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	250106	33.90.39	0.2.14

Salvador, 23 de agosto de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

PROCESSO: 6923/2017.
CONTRATO nº: 036/2017.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo o hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **TRANSALVADOR**, com valor global de **R\$ 38.640,00** (trinta e oito mil seiscientos e quarenta reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 3.220,00** (três mil duzentos e vinte reais).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	250412 250123	33.90.39	0.2.50 0.1.00

Salvador, 23 de agosto de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014

PROCESSO: 3152/2018.
CONTRATO nº: 161/2014.
OBJETO: Acordam as partes em acrescer o valor mensal do contrato de R\$ 8.347,50 (oito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para **R\$ 8.567,50** (oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor global de R\$ 100.170,00 (cem mil e cento e setenta reais), para **R\$ 102.810,00** (cento e dois mil oitocentos e dez reais).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00

Salvador, 23 de agosto de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 252/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 303/2017
PROCESSO Nº 8038/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de capacetes de voo para helicóptero samu 192
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 252/2018
CONTRATADA: DELTA COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - EPP.
CNPJ: 10.843.754/0001-67
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.302.0002.232900 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400	3.3.90.30	014 002

DATA DA ASSINATURA 17/08/2018

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SONIA DELTA DE CARVALHO

DELTA COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CAPACETE DE VÔO PARA HELICÓPTERO SAMU 192 MARCA/FABRICANTE: ESRA / EPHD2C - AMC - NXL - RSP	UND	21.858,00

Salvador, 21 de agosto de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2013

PROCESSO: Nº 183/2015.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 03/06/2018 e seu fim em 02/06/2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 66.053,67 (sessenta e seis mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 792.644,04 (setecentos e noventa e dois mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.
CONTRATADA: IRTE - INSTITUTO DE REABILITAÇÃO TERAPEUTICA E ESTÉTICA S/C LTDA.
CNPJ: 15.228.042/0001-51.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018.
AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Carla Alessandra Baqueiro Ferner.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2013, Processo nº 6819/2018, publicado no D.O.M. nº 7.182 de 18 a 20 de agosto de 2018, páginas 30 e 31, em nome da empresa ABRE - ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO, por ter sido publicado em duplicidade.

Salvador, 20 de agosto de 2018

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 056/2018

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.064 de 09 de março de 2018, pág. 20.

PROCESSO Nº 10601/2017

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 056/2017

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 056/2018

Salvador, 17 de agosto de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2018007100
LICITAÇÃO Nº: 173/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000074
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2863/2017.2
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº: 21.746.899/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CONSELHOS TUTERARES.
VALOR TOTAL: R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 253900
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE: 0.1.00 - TESOURO
DATA DA AFM: 08/08/2018
PROCESSO SEMPS Nº 2082/2018

Salvador, 23 de Agosto de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2018007285
Nº DO PROCESSO: 1121/2017.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000317
CONTRATADA: LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP
CNPJ: 07.885.913/0001-81
OBJETO: LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA - ROSCA E27 23W 127V, LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA - ROSCA E27 46W 127V e LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT.
VALOR TOTAL: R\$ 2.669,28 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2018007199
N.º DO PROCESSO: 3825/2016
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000174
CONTRATADA: GRÁFICA IGUACU LTDA - ME
OBJETO: BLOCO DE PAPEL APERGAMINHADO 63G/M² E 75G/M²
VALOR TOTAL: R\$ 261,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 251800 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2018006398
N.º DO PROCESSO: 3531/2016
CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 15.253.747/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.
VALOR: R\$ 2.522,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018

Salvador, 23 de Agosto de 2018.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2018006399
N.º DO PROCESSO: 3319/2016
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO
CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.
VALOR: R\$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018

Salvador, 23 de Agosto de 2018.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2018006400
N.º DO PROCESSO: 677/2018
CONTRATADA: B DO C CORDEIRO ELVEDOSA
CNPJ: 00.796.707/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.
VALOR: R\$ 1.895,00 (HUM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018

Salvador, 23 de Agosto de 2018.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2018006552
N.º DO PROCESSO: 1121/2017.1

CONTRATADA: LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 07.885.913/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 2.052,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018

Salvador, 23 de Agosto de 2018.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2018007067
N.º DO PROCESSO: 5092/2017.1

CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI - ME
CNPJ: 11.097.333/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 1.530,00 (HUM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018

Salvador, 23 de Agosto de 2018.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do DOM de 22/082018, referente a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM.

Onde se Lê:
AFM: 2018004272

Leia-se:
AFM: 2018004369

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 439/2018
PROCESSO n.º 2218/2017
OBJETO - Locação de equipamentos de sonorização, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.
LEI FEDERAL: n.º 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: n.º 4.484/92
Contratada: AT PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI.
CNPJ/MF: 08.052.205/0001-22
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230600	3.3.90.39	0.100	R\$ 10.000,00

Salvador, 23 de agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 440/2018
PROCESSO n.º 6367/2017
OBJETO - Locação de gerador, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.
LEI FEDERAL: n.º 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: n.º 4.484/92

Contratada: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.**CNPJ/MF:** 08.695.753/0001-70**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230600	3.3.90.39	0.100	R\$ 5.460,00

Salvador, 23 de agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESUMO DA CARTA CONTRATO N.º 001/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMGE N.º:** 4428/2016**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 114/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMGE N.º:** 293/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO TRANSALVADOR:** 73223/2018**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR**CNPJ:** 10.603.491/0001-19**CONTRATADA:** ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**CNPJ:** 60.656.774/0001-05**OBJETO:** Fornecimento de mobiliário de escritório.**VALOR GLOBAL:** R\$149.559,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.**PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0016.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR;**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.**FONTE DO RECURSO:** 0.2.50 - Própria.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 art.15.**PARECER ASJUR N.º:** 563/2018**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 26/07/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2018**ASSINAM:** FABRIZIO MULLER MARTINEZ**CONTRATANTE**

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE

CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º: 029/2018

Processo: 3057/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA- SEMOP

Contratada: COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender as ligações provisórias da iluminação pública para atender a obra de relocação/deslocamento de Poste na Rua da Lagoa - Arraial do Retiro, Salvador-Ba.

Prazo do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor global: R\$ 2.359,67 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 45.1010 - SEMOP; Subação: 239200 Gestão de Serviços de Iluminação Pública; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Base Legal: Art. 25, Inciso II, combinado com Inciso VI do Art. 13 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações anteriores.

Assinam: Marcus Vinícius Passos Raimundo, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Sandra Carvalho Barbosa da Fonseca, p/ Companhia De Eletricidade Do Estado Da Bahia-COELBA.

Data de assinatura: 22 de Agosto de 2018

Salvador, 23 de Agosto de 2018

MARCUS PASSOS
Secretário**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º: 030/2018

Processo: 3083/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA- SEMOP

Contratada: COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender as ligações provisórias na Festa de Labatut no Largo de Pirajá, Salvador-BA.

Prazo do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor global: R\$ 4.981,74 (Quatro mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 45.1010 - SEMOP; Subação: 239200 Gestão de Serviços de Iluminação Pública; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Base Legal: Art. 25, Inciso II, combinado com Inciso VI do Art. 13 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações anteriores.

Assinam: Marcus Vinícius Passos Raimundo, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Sandra Carvalho Barbosa da Fonseca, p/ Companhia De Eletricidade Do Estado Da Bahia-COELBA.

Data de assinatura: 22 de Agosto de 2018

Salvador, 23 de Agosto de 2018

MARCUS PASSOS
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM:** 2018005725**Nº PROCESSO:** 889/2018**CONTRATADA:** EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**CNPJ:** 21.169.439/0001-12**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO**VALOR TOTAL:** R\$ 1.973,70 (Mil Novecentos e setenta e três reais e setenta centavos)**Projeto/Atividade:** 250103**Elemento Despesa:** 0449052**Fonte:** Tesouro

Salvador, 23 de Agosto de 2018

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2015

Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 124/2015 - Pregão Eletrônico SEMGE nº 157/2015.
 Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.
 CNPJ: nº 13.927.801/0011-10.
 Contratado: Globo Engenharia EIRELI
 CNPJ: nº 02.210.717/0001-93
 Processo Administrativo: nº 1834/2018 - SEMGE.
 Objeto: Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 124/2015, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo nº 1834/2018, tendo seu início em 10/08/2018 e término em 09/08/2019.

Valor Global: O valor global do referido instrumento contratual perfaz o valor de R\$ 7.812.800,00 (sete milhões, oitocentos e doze mil e oitocentos reais), devidamente reajustado pelo IPCA-E.
 Dotação Orçamentária SEINFRA: Projeto/Atividade 16.122.0016.250125 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEINFRA, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 0.1.00 - Tesouro.
 Data da Assinatura: 09 de agosto de 2018.
 Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
 Assinam: Antônio Almir Santana Melo Jr. - SEINFRA e Fernand Josias Baraúna Milcent - Globo Engenharia EIRELI.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 22 de agosto de 2018.

ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

BASE LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CNPJ: 13.962.154/0001-06.

ENDEREÇO: Av. ACM, 1213, Parque Joventino Silva - Itaipara.

OBJETO DA PARCERIA: O presente termo de colaboração tem por objeto realizar o Programa Municipal de Aprendizagem, instituído pela Lei Municipal 9.376/2018, que tem por escopo propiciar aos adolescentes e jovens, formação técnico-profissional metódica e oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, conforme descrito no Plano de trabalho e na Lei instituidora.

VALOR TOTAL DE REPASSE: R\$ 5.612.978,77 (Cinco milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 11.333.0006.157900, Elemento de Despesa - 3.3.50.43, Fonte 0100 - Tesouro.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 19 (dezenove) meses - 24 de agosto de 2018 a 23 de março de 2020.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: O art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária dos recursos a serem repassados. A razão da inexigibilidade baseia-se na expressa indicação da entidade a ser beneficiada na lei autorizadora, não sendo lógica a abertura de procedimento público de seleção. Sendo assim, a inexigibilidade do Chamamento Público justifica-se com fundamento no artigo da Lei supracitada, uma vez que a Lei Municipal 9.376/2018, ao instituir o Programa Municipal de Aprendizagem no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, autorizou repasse de

recursos, no valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) de reais, à referida OSC, com a finalidade de executar o Programa ora mencionado. Portanto, justifica-se legalmente, a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração pretendido.

Salvador, 23 de agosto de 2018

ADRIANO MOTTA GALLO
Subsecretário

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2018

PROCESSO Nº: 585/2018 - SEMTEL

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL.

CNPJ: 13.927.801/0032-45.

CONVENIADA: PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CNPJ: 13.962.154/0001-06.

VALOR TOTAL DE REPASSE: R\$ 5.612.978,77 (Cinco milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

OBJETO: Este Termo de Colaboração tem por objeto ofertar aos jovens entre 14 e 22 anos formação profissional e oportunidade de inserção no mercado de trabalho, através de capacitação teórico-prática, por meio do projeto Jovem Aprendiz Empreendedor, baseado na Lei Municipal nº 9.376/2018, que institui o Programa Municipal de Aprendizagem, conforme descrito no Plano de Trabalho, mediante repasse efetuado pela Conveniente, constante no Processo Administrativo nº 585/2018.

VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses - 24 de agosto de 2018 a 23 de março de 2020.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e Lei nº 9.376/2018.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018

Salvador, 23 de agosto de 2018

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

SANDRA MARIA DE SOUZA PARANHOS
Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada a desclassificação da candidata abaixo indicada, publicada no D.O.M nº 6.617, de 28 de junho de 2016, do Concurso Público, edital nº 01/2011.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA MENDES DE SENA	179185454	335

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 02 de agosto de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

CONSULTA PÚBLICA SEMGE/PMS Nº 006/2018

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador - SEMGE/PMS, por meio da Diretoria de Modernização e Tecnologia da Gestão - DMTG, comunica aos interessados que está realizando a presente Consulta Pública.

OBJETIVO:

A SEMGE, por meio da presente Consulta Pública, coloca à disposição o Termo de Referência, para que os interessados apresentem suas considerações, inclusive, visando esclarecer eventuais dúvidas técnicas que possam surgir no curso do processo licitatório que tem por objetivo contratação em lote único e na modalidade de Registro de Preços para prestação de serviços de Consultoria e Suporte Técnico Presencial em Produtos Oracle instalados na PMS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/APRESENTAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES>: Os questionamentos e sugestões devem ser efetuados por escrito e encaminhados para o endereço de correio eletrônico: ricardo.seixas@salvador.ba.gov.br até o dia 05 de Setembro de 2018.

Salvador, 22 de agosto de 2018.

LUIS HENRIQUE GABAN
Diretor de Modernização e Tecnologia da Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 124/2018, aquisição de móveis (**confeção de armário semi-aberto, em MDF, com montagem e instalação**), para utilização da sala de Ressonância do Hospital Municipal de Salvador / HMS. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h:30min do dia 28 de Agosto de 2018.

O processo administrativo n.º 13244/2018 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de Agosto de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas PESQUISAS DE PREÇOS, conforme abaixo:

PESQUISA DE PREÇO N.º 125/2018, contratação de empresa prestadoras de Serviços de Saúde, para **Gerenciamento Clínico Operacional da Unidade de Pronto Atendimento Hélio Machado**, durante o período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00h do dia 30 de Agosto de 2018 - Processo N.º 8015/2016.

PESQUISA DE PREÇO N.º 126/2018, contratação de empresa prestadoras de Serviços de Saúde, para **Gerenciamento Clínico Operacional da Unidade de Pronto Atendimento Adroaldo Albergaria**, durante o período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00h do dia 30 de Agosto de 2018 - Processo N.º 12492/2016.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das Pesquisas de Preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou através e-mail: sesupsms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de Agosto de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas PESQUISAS DE PREÇOS, conforme abaixo:

PESQUISA DE PREÇO N.º 127/2018, contratação de empresa prestadoras de Serviços de **Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar condicionados e equipamentos de refrigeração (geladeiras, freezer, bebedouros, etc), com substituição de peças e acessórios, referente ao Lote 5**, durante o período de 12 (doze) meses, para atender demandas das Unidades de Saúde. As propostas deverão ser apresentadas até às 11:00h do dia 30 de Agosto de 2018 - Processo N.º 13797/2018.

PESQUISA DE PREÇO N.º 128/2018, contratação de empresa prestadoras de Serviços de **Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar condicionados e equipamentos de refrigeração (geladeiras, freezer, bebedouros, etc), com substituição de peças e acessórios, referente ao Lote 1**, durante o período de 12 (doze) meses, para atender demandas das Unidades de Saúde. As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00h do dia 31 de Agosto de 2018 - Processo N.º 10138/2017

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das Pesquisas de Preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou através e-mail: sesupsms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de Agosto de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas PESQUISAS DE PREÇOS, conforme abaixo:

PESQUISA DE PREÇO N.º 129/2018, contratação de empresa prestadoras de Serviços de **Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar condicionados e equipamentos de refrigeração (geladeiras, freezer, bebedouros, etc), com substituição de peças e acessórios, referente ao Lote 2**, durante o período de 12 (doze) meses, para atender demandas das Unidades de Saúde. As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:30min do dia 31 de Agosto de 2018 - Processo N.º 10148/2017.

PESQUISA DE PREÇO N.º 130/2018, contratação de empresa prestadoras de Serviços de **Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar condicionados e equipamentos de refrigeração (geladeiras, freezer, bebedouros, etc), com substituição de peças e acessórios, referente ao Lote 3**, durante o período de 12 (doze) meses, para atender demandas das Unidades de Saúde. As propostas deverão ser apresentadas até às 11:00h do dia 31 de Agosto de 2018 - Processo N.º 10149/2017

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das Pesquisas de Preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou através e-mail: sesupsms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de Agosto de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS para utilização nas Unidades com Saúde Bucal do município de Salvador. COTAÇÃO DE PREÇO N.º 246/2018 - PROC. N.º 13279/2018.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147, e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de agosto de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 11.725/97 c/c Lei Municipal n.º 5.503/99, NOTIFICA o Sr. ARNALDO CURVELO DOS SANTOS, permissionário(a) licenciado(a) para exploração de atividade restaurante, no Mercado DE Itapuã - Setor 01 - Box 30, por esta CFM, para tomar ciência do PROCEDIMENTO de CASSAÇÃO da sua licença no processo n.º 4334/2018, por descumprimento do que determina a legislação em vigor:

1) Ceder / locar o equipamento a terceiro - Notificação Preliminar n.º 139547 de 21/08/2018 (Decreto Municipal n.º 11.725/1997 - Art. 4º e §2º do Art. 14º).

2) Inadimplência com o pagamento do preço público - Art. 12, §2º do Decreto Municipal n.º 11.725/97 - relativo ao mês: Julho/2018.

3) Notificação supracitada foi expedida, porém não recebida em virtude do permissionário não estar explorando o equipamento (Lei 5.503/99, Art. 236, § único).

Constando nos autos que o(a) permissionário(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias CORRIDOS, a contar da sua publicação, apresentar DEFESA, Art. 20, inciso III e Art. 22 do Decreto Municipal n.º 11.725/97, por escrito, na CFM/SEMOP, situada na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, s/n, Mata Escura, Salvador, Bahia (Antiga empresa Revita), nesta capital, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado (a) revel e CASSAÇÃO da autorização.

Para ciência do(a) permissionário(a), é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

CRISTIAN LOPES
Gestor de Mercados da CFM/SEMOP



DIVERSOS

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SEDUR E A EMPRESA AJW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso firmado em 01/08/2017 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, e empresa **AJW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito) perante o Ilm.º Sr. Dr. **JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.416.113-32, expedida pela SSP-BA, CPF/MF nº. 284.634.635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. Nº. 6960, de 07/11/2017, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO/SEDUR**, assim denominada pela Lei Nº. 9186/2016 e estrutura regimental aprovada pelo Decreto Nº. 28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.927.801/0029-40, representando, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, aqui denominada **PMS/SEDUR**, e do outro lado a **AJW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.832.856/0001-72, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 939, Edifício Esplanada Tower, Caminho das Árvore, nesta Capital, através dos seus representantes legais, **VICTOR HUGO DANNEMANN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº11640818-96- SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 051.651.755-45; e **MÁRCIO NASCIMENTO LINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 03.960.666-07, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 613.834.225-91 e **ALBERTO CANOVAS FILHO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 6690115-41, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF nº 783.875.585-91, todos residentes e domiciliados nesta Capital, para celebrarem, como efetivamente celebram o presente Termo Aditivo ao TAC firmado, relativo a empreendimento de Parcelamento do Solo enquadrado como **DESMEMBRAMENTO**, da gleba localizada entre as Avenidas Aliomar Baleeiro e Rua Genaro de Carvalho, nº 516, de inscrição imobiliária nº 89265-3, Subdistrito de Pirajá, em Zona de Centralidade Municipal -1 - ZCmu-1, da Lei nº 9.069/2016-PDDU, conforme Quadro 05 do Anexo 2, desmembrada da Chácara Cajazeiras, no subdistrito de Pirajá, Município do Salvador, conforme o AV-8 da Matrícula nº 94.847 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, tendo em vista ter sido encontrada sobreposição com a área de terreno de um dos vizinhos, com superfície de 1.020,25 m² (um mil e vinte metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), ampliando a área do terreno invadida de **25.735,93 m²** (vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados); para **26.756,18 m²** (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), tudo conforme consta dos processos administrativos SUCOM nº 25225/2018, 49.614/2016 e 65.305/2012, cujas plantas, documentos e memoriais descritivos são parte integrantes e indissociáveis deste Termo de Acordo e Compromisso, mediante cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal do Salvador concederá a empresa **AJW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, Autorização para execução de Modificação de Projeto de **DESMEMBRAMENTO**, da gleba acima descrita e caracterizada, inserida na Zona Centralidade Municipal -1 da Lei 9.069/2016; localizada na Avenida Aliomar Baleeiro e Rua Genaro de Carvalho, na Zona de Correspondência conforme Quadro 05 da Lei 9.069- Subcentro Municipal Pau da Lima da Lei 7.400/2008; **Cláusula Segunda** - Distribuição de áreas: a. área total da gleba **256.479,00 m²** (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados assim distribuídos; b. **Área dos Lotes resultantes do Desmembramento: 149.216,77 m²** (cento e quarenta e nove mil duzentos e dezesseis metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) assim distribuídos; b.1- **Lote 01 - 10.346,07 m²** (dez mil trezentos e quarenta e seis metros quadrados e sete decímetros quadrados); b.2- **Lote 02- 44.579,57 m²** (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados); b.3- **Lote 03- 11.977,72 m²** (onze mil novecentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados); b.4- **Lote 04- 33.152,20 m²** (trinta e três mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), do qual fica reservada a faixa de 2.652,34 m² (dois mil seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), para duplicação da Avenida Aliomar Baleeiro; b.5- **Lote 05- 13.456,83 m²** (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), do qual fica reservada a faixa de 1.045,33 m² (um mil e quarenta e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) para duplicação da Avenida Aliomar Baleeiro; b.6- **Lote 06- 16.203,13 m²** (dezesseis mil duzentos e três metros quadrados e treze decímetros quadrados), do qual fica reservada a faixa de 1.607,90 m² (mil seiscentos e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados) para duplicação da Avenida Aliomar Baleeiro; b.7- **Lote 07- 19.501,25 m²** (dezenove mil quinhentos e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados); c. **Áreas Públicas- 80.506,05 m²** (oitenta mil quinhentos e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados); c.1- **Área Verde - Parque - 79.124,05 m²** (setenta e nove mil cento e vinte e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados); c.2- **Área doada para alargamento da Avenida Aliomar Baleeiro e Rua Genaro de Carvalho- 1.382,00 m²** (um mil trezentos e oitenta e dois metros quadrados); d. **Área invadida: 26.756,18 m²** (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados; **Cláusula Terceira** - As Áreas Públicas passarão a integrar o patrimônio público, mediante o registro do empreendimento, sem que advenha ao Município ônus de qualquer espécie; **Cláusula Quarta**- A AJW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

LTDA. obriga-se, desde já, a executar o projeto paisagístico do **Parque Multifuncional** a ser implantado na área pública de 79.124,05 m² (setenta e nove mil cento e vinte e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados) em conformidade com peça gráfica e Memorial Descritivo anexos ao processo, devendo ser entregue a PMS delimitada fisicamente, sem qualquer ônus para o Município. A AJW Empreendimentos Ltda poderá repassar esta obrigação parcial ou totalmente a quem venha adquirir ou incorporar uma gleba ou todas deste desmembramento, desde que, obtenha anuência prévia da PMS/SEDUR **Cláusula Quinta** - Salvo o que fora retificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que integra o presente instrumento; **Cláusula Sexta** - Os proprietários da gleba, seus sucessores a qualquer título, na melhor forma de direito, responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Acordo e Compromisso. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, juntamente com as testemunhas infrafirmadas, afim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, **Alessandra Passos Alves**, Servidora da SEDUR, lavrei o presente ato, que lido e achado de acordo, vai assinado pela Acordante e Testemunhas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO
30 de Maio de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

4º OFÍCIO

VICTOR HUGO DANNEMANN DA SILVA
AJW EMPREENDIMENTOS LTDA

3º OFÍCIO DE NOTAS

MÁRCIO NASCIMENTO LINS
AJW EMPREENDIMENTOS LTDA

4º OFÍCIO

ALBERTO CANOVAS FILHO
AJW EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunhas:

- 1-
- 2-

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AD252323-0
Consulte o selo em www.tjba.br/sistema/autenticidade

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 a(s) assinatura(s) de **VICTOR HUGO DANNEMANN DA SILVA (10041660)**,
ALBERTO CANOVAS FILHO (10162852), dou fe.
Salvador 22/05/2018.

Selo(s) 1604.AD 252323-0 1604.AD 252324-9
--- Em testemunho da verdade

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
ESCREVENTE

DIVIANIA SOLANGE FERREIRA
Escritora Autorizada

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Toi
Tabelião Bel. Valter da Silva Reis

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ETRUKÉ81) - MÁRCIO NASCIMENTO LINS

Salvador, 22 de Agosto de 2018 - (TACB)
Em testemunho da verdade

TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE
Eml: RS2.06, Tx. Fisc. R\$1.47, FEGOM: R\$0.63, MPGE R\$0.08, Defens
R\$0.06 - Total: R\$4.30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1603.AC510784-7
Consulte o selo em www.tjba.br/sistema/autenticidade

